SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PAUTA DA 41ª REUNIÃO - SEMIPRESENCIAL

(4ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura)

18/11/2026
QUARTA-FEIRA
às 11 horas

PRESIDENTE: Senador Camilo Santana
VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo

Comissão de Educação e Cultura

41ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA - SEMIPRESENCIAL, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 57ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM

41ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA - SEMIPRESENCIAL

quarta-feira, às 11 horas

SUMÁRIO

1ª PARTE - DELIBERATIVA

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	**PL 3760/2026** - Terminativo -	**SENADOR EDUARDO BRAGA**	**10**
2	**PL 1062/2022** - Terminativo -	**SENADOR PAULO PAIM**	**36**
3	**PL 4978/2026** - Não Terminativo -	**SENADOR PAULO PAIM**	**56**
4	**PL 3074/2019** - Não Terminativo -	**SENADOR NELSINHO TRAD**	**86**
5	**REQ 48/2026 - CE** - Não Terminativo -		**97**

2ª PARTE - EMENDAS DA CE AO PLOA 2027 E AO PLDO 2027

FINALIDADE	PÁGINA
Discussão e deliberação acerca das emendas da Comissão de Educação e Cultura ao Projeto da Lei Orçamentaria Anual - PLOA 2027 (PLN nº 24/2026) e ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO 2027 (PLN nº 2/2026), a serem apresentadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO). Relator: senador Camilo Santana.	**101**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CE

PRESIDENTE: Senador Camilo Santana

Vice-Presidente : Veneziano Vital do Rêgo Segundo Neto

(21 titulares e 21 suplentes)

TITULARES			SUPLENTES		
Bloco Parlamentar Democracia(MDB, PSDB, PODE, UNIÃO)					
Confúcio Moura(MDB)(10)(1)	RO	3303-2470 / 2163	1 Ivete da Silveira(MDB)(10)(1)	SC	3303-2200
Veneziano Vital do Rêgo(MDB)(10)(1)(8)	PB	3303-2252 / 2481	2 VAGO(1)(10)(8)		
Professora Dorinha Seabra(UNIÃO)(10)(3)	TO	3303-5990 / 5995 / 5900	3 Marcelo Castro(MDB)(10)(3)	PI	3303-6130 / 4078
Alessandro Vieira(MDB)(11)(10)(3)(14)	SE	3303-9011 / 9014	4 Eduardo Braga(MDB)(10)(3)(23)	AM	3303-6230
VAGO			5 VAGO		
Plínio Valério(PSDB)(10)(9)	AM	3303-2898 / 2800	6 VAGO		
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PSB, PSD)					
Cid Gomes(PSB)(4)	CE	3303-6460 / 6399	1 Fernando Dueire(PSD)(30)(22)	PE	3303-3522
Jussara Lima(PSD)(4)(22)(28)	PI	3303-5800	2 Nelsinho Trad(PSD)(4)	MS	3303-6767 / 6768
Vanderlan Cardoso(PSD)(16)(4)(20)	GO	3303-2092 / 2099	3 Daniella Ribeiro(PP)(4)	PB	3303-6788 / 6790
Zenaide Maia(PSD)(4)	RN	3303-2371 / 2372 / 2358	4 Sérgio Petecão(PSD)(4)	AC	3303-4086 / 6708 / 6709
Flávio Arns(PSB)(4)	PR	3303-6301	5 Leany Lemos(PSB)(38)	DF	3303-6427
Bloco Parlamentar Vanguarda(PL, NOVO, AVANTE)					
Astronauta Marcos Pontes(PL)(2)	SP	3303-1177 / 1797	1 Carlos Portinho(PL)(2)	RJ	3303-6640 / 6613
Magno Malta(PL)(2)	ES	3303-6370	2 Dra. Eudócia(PSDB)(2)	AL	3303-6083
Izalci Lucas(PL)(13)(2)	DF	3303-6049 / 6050	3 Romário(S/Partido)(13)(21)(29)(2)(27)	RJ	3303-6519 / 6517 / 6520
Wellington Fagundes(PL)(2)(31)(32)	MT	3303-6219 / 3778 / 6209 / 6213 / 3775	4 Rogerio Marinho(PL)(2)	RN	3303-1826
Bloco Parlamentar Pelo Brasil(PDT, PT)					
Teresa Leitão(PT)(6)	PE	3303-2423	1 Humberto Costa(PT)(6)	PE	3303-6285 / 6286
Paulo Paim(PT)(6)	RS	3303-5232 / 5231 / 5230 / 5235	2 Leila Barros(PDT)(19)(18)(6)(36)	DF	3303-6427
Camilo Santana(PT)(15)(18)(6)(26)	CE	3303-5940	3 Ana Paula Lobato(PSB)(6)(37)(39)(35)	MA	3303-2967
Bloco Parlamentar Aliança(PP, REPUBLICANOS)					
Laércio Oliveira(PP)(5)	SE	3303-1763 / 1764	1 Esperidião Amin(PP)(5)	SC	3303-6446 / 6447 / 6454
Damares Alves(REPUBLICANOS)(12)(25)	DF	3303-3265	2 Dr. Hiran(PP)(5)	RR	3303-6251
Alan Rick(REPUBLICANOS)(5)(25)	AC	3303-6333	3 Roberta Acioly(REPUBLICANOS)(5)(25)(24)	RR	3303-5291 / 5292

(1) Em 18.02.2025, os Senadores Confúcio Moura e Ivete da Silveira foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 008/2025-GLMDB).

(2) Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Magno Malta, Romário e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho, Dra. Eudócia, Izalci Lucas e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).

(3) Em 18.02.2025, os Senadores Marcio Bittar e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Alan Rick, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 012/2025-GLUNIAO).

(4) Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Jussara Lima, Vanderlan Cardoso, Zenaide Maia e Flávio Arns foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).

(5) Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Esperidião Amin, Dr. Hiran e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).

(6) Em 18.02.2025, os Senadores Teresa Leitão, Leila Barros e Paulo Paim foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Augusta Brito e Ana Paula Lobato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).

(7) Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu a Senadora Teresa Leitão Presidente deste colegiado (Of. 1/2025-CE).

(8) Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ivete da Silveira, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 021/2025-GLMDB).

(9) Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).

(10) Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo, Professora Dorinha Seabra, Márcio Bittar e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira, Alan Rick e Marcelo Castro, membros suplentes, para compor a comissão, e o Senador Jayme Campos deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 006/2025-BLDEM).

(11) Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a Comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM).

(12) Em 21.02.2025, o Senador Hamilton Mourão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-GABLID/BLALIAN).

(13) Em 11.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em permuta com o Senador Romário, que passa a ocupar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 17/2025-BLVANG).

(14) Em 14.03.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 20/2025-BLDEM).

(15) Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT).

(16) Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).

(17) Em 26.08.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Veneziano Vital do Rêgo Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 254/2025-CE).

(18) Em 01.10.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-BLPBRA).

(19) Em 22.10.2025, a Senadora Leila Barros foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2025-BLPBRA).

(20) Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025/BLRESDEM).

(21) Em 17.12.2025, o Senador Bruno Bonetti foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 141/2025-BLVANG).
(22) Em 24.02.2026, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular, em substituição à Senadora Jussara Lima, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2026-GSEGAMA).
(23) Em 04.03.2026, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente para compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 10/2026-BLDEMO).
(24) Vago em 11.03.2026, em razão da renúncia do Senador Mecias de Jesus (Of. 026/2026-GSMJESUS).
(25) Em 17.03.2026, os Senadores Damares Alves e Alan Rick foram designados membros titulares, e a Senadora Roberta Acioly, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 010/2026-GABLID/BLALIAN).
(26) Em 07.04.2026, o Senador Camilo Santana foi designado membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 023/2026-BLPBRA).
(27) Vago em 10.04.2026, em razão do retorno do titular.
(28) Em 14.04.2026, a Senadora Jussara Lima foi designada membro titular, em substituição ao Senador Omar Aziz, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 028/2026-GSEGAMA).
(29) Em 15.04.2026, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 030/2026-BLVANG).
(30) Em 15.04.2026, o Senador Fernando Dueire foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 029/2026-GSEGAMA).
(31) Em 06.05.2026, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 038/2026-BLVANG).
(32) Em 13.05.2026, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 042/2026-BLVANG).
(33) Vago em 08.07.2026, em razão da renúncia da Senadora Teresa Leitão à presidência da comissão (Of. n° 081/2026-GSTLEITA).
(34) Em 08.07.2026, a Comissão reunida elegeu o Senador Camilo Santana Presidente deste colegiado (Of. n° 348/2026-CE).
(35) Em 11.08.2026, a Senadora Lourdinha Pereira foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Ana Paula Lobato, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, em vaga cedida ao Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 59/2026-GSEGAMA).
(36) Em 03.10.2026, a Senadora Leila Barros licenciou-se do mandato por mais de 120 dias, com convocação de suplente.
(37) Vago em 06.10.2026, em razão do retorno do titular.
(38) Em 08.10.2026, a Senadora Leany Lemos foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 075/2026-GSEGAMA).
(39) Em 14.10.2026, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 42/2026-GSWEVERT).

REUNIÕES ORDINÁRIAS:
SECRETÁRIO(A): ANDRÉIA MANO DA SILVA TAVARES
TELEFONE-SECRETARIA: 3303-3498
FAX:

ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA PLENÁRIO 15
TELEFONE - SALA DE REUNIÕES: 3303-3498
E-MAIL: ce@senado.leg.br

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
57ª LEGISLATURA

Em 18 de novembro de 2026
(quarta-feira)
às 11h

PAUTA

41ª Reunião, Extraordinária - Semipresencial

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CE

1ª PARTE	Deliberativa
2ª PARTE	Emendas da CE ao PLOA 2027 e ao PLDO 2027
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

Atualizações:
1. Alteração do número da Reunião. (16/11/2026 16:52)
2. Inclusão do quadro e espelhos das sugestões de emendas. (17/11/2026 14:39)
3. Inclusão dos relatórios de emendas da CE ao PLDO e ao PLOA 2027 (17/11/2026 19:08)
4. Inclusão de novo relatório do item 3. (18/11/2026 10:31)

1ª PARTE

PAUTA

ITEM 1

PROJETO DE LEI Nº 3760, DE 2026

- Terminativo -

Institui o Fator Amazônico no financiamento da educação básica na Amazônia Legal.

Autoria: Senador Camilo Santana

Relatoria: Senador Eduardo Braga

Relatório: Pela aprovação do projeto com uma emenda que apresenta.

Observações:

1. A matéria foi apreciada pela Comissão de Assuntos Econômicos, com parecer favorável ao projeto.

2. Em 11/11/2026, foi concedida vista coletiva, nos termos regimentais.

3. Será realizada uma única votação nominal para o Projeto e para a(s) emenda(s), nos termos do relatório apresentado, salvo requerimento de destaque.

Textos da pauta:

Relatório Legislativo **(CE)**
Avulso inicial da matéria **(PLEN)**
Parecer **(CAE)**

ITEM 2

PROJETO DE LEI Nº 1062, DE 2022

- Terminativo -

Altera a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências, para introduzir a disponibilidade de creches para filhos e tutelados de estudantes, professores e demais funcionários, como um dos critérios de avaliação das instituições de educação superior.

Autoria: Senador Rodrigo Cunha

Relatoria: Senador Paulo Paim

Relatório: Pela aprovação nos termos do substitutivo que apresenta.

Observações:

1. A matéria foi apreciada pela Comissão de Assuntos Sociais, com parecer favorável ao projeto.

2. A matéria constou da pauta da reunião do dia 03/11/2026.

3. Nos termos do art. 282, combinado com o art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal, se for aprovado o substitutivo, será ele submetido a turno suplementar.

4. Em 9/11/2026, o relator apresentou novo relatório.

Textos da pauta:

Avulso inicial da matéria **(PLEN)**
Parecer **(CAS)**
Relatório Legislativo **(CE)**

ITEM 3

PROJETO DE LEI Nº 4978, DE 2026

- Não Terminativo -

Institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ).

Autoria: Senador Camilo Santana

Relatoria: Senador Paulo Paim

Relatório: Pela aprovação nos termos do substitutivo que apresenta.

Observações:

1. A matéria será apreciada pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, em decisão terminativa.

Textos da pauta:

Avulso inicial da matéria **(PLEN)**

Relatório Legislativo **(CE)**

ITEM 4

PROJETO DE LEI N° 3074, DE 2019

- Não Terminativo -

Dispõe sobre a cooficialização das línguas indígenas nos Municípios brasileiros que possuem comunidades indígenas.

Autoria: Câmara dos Deputados

Relatoria: Senador Nelsinho Trad

Relatório: Pela aprovação nos termos do substitutivo que apresenta.

Observações:

1. A matéria será apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Textos da pauta:

Avulso inicial da matéria

Relatório Legislativo **(CE)**

ITEM 5

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA N° 48, DE 2026

Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e dos arts. 90, II, e 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o Projeto de Lei nº 3.760, de 2026, que "institui o Fator Amazônico no financiamento da educação básica na Amazônia Legal".

Autoria: Senador Alessandro Vieira

Textos da pauta:

Requerimento **(CE)**

2ª PARTE

Emendas da CE ao PLOA 2027 e ao PLDO 2027

Finalidade:

Discussão e deliberação acerca das emendas da Comissão de Educação e Cultura ao Projeto da Lei Orçamentaria Anual - PLOA 2027 (PLN nº 24/2026) e ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO 2027 (PLN nº 2/2026), a serem apresentadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO). Relator: senador Camilo Santana.

Anexos da Pauta

PLDO - Quadro de Emendas
PLDO - Espelho das Emendas
PLOA - Quadro de Emendas
PLOA - Espelho das Emendas
Relatório Emendas PLDO
Relatório Emendas PLOA

1ª PARTE - DELIBERATIVA

1

SF/26532.97498-76

PARECER Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 3.760, de 2026, do Senador Camilo Santana, que *institui o Fator Amazônico no financiamento da educação básica na Amazônia Legal*.

Relator: Senador **EDUARDO BRAGA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei (PL) nº 3.760, de 2026, de autoria do Senador Camilo Santana, que institui o Fator Amazônico no financiamento da educação básica na Amazônia Legal.

A proposta define o Fator Amazônico como um indexador destinado a aumentar o valor dos recursos recebidos pelas redes públicas de educação básica cujos estabelecimentos de ensino se localizam na Amazônia Legal, de modo a considerar os fatores geográficos, territoriais, ambientais, populacionais, socioeconômicos e logísticos que impactam os custos da oferta educacional na região, na forma do art. 1º, § 1º. Para os fins da futura lei, a Amazônia Legal é a região definida no art. 2º da Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007, que delimita a área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam).

O *caput* do art. 2º da proposição estende o indexador a sete políticas federais de educação básica, a saber, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), o Programa de Apoio à Manutenção da Educação Infantil – Novas Turmas e Novos Estabelecimentos (EI Manutenção), o apoio financeiro à execução das ações do Plano de Ações Articuladas (PAR) e o Programa Nacional de Infraestrutura Escolar. O

SF/26532.97498-76

parágrafo único do mesmo artigo determina que o Fator seja considerado também nos programas educacionais da União que venham a ser criados com transferência de recursos às escolas ou às redes públicas de ensino.

A definição da magnitude do Fator cabe, quanto ao PNATE, ao PNAE, ao PDDE, ao EI Manutenção e ao PAR, ao Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), conforme o art. 3º. Quanto ao Fundeb, cabe à Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, conforme o art. 4º, cujo parágrafo único determina que o Fator se aplique cumulativamente aos ponderadores de nível socioeconômico dos educandos, de disponibilidade de recursos vinculados à educação e de utilização do potencial de arrecadação tributária previstos na alínea "b" do inciso I do art. 18 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Já no Programa Nacional de Infraestrutura Escolar, o Fator é definido em cada uma das ações, na forma do regulamento, segundo o art. 5º.

Os três artigos seguintes completam o desenho da proposição. O art. 6º determina que os critérios de transferência de recursos no âmbito do PAR adotem parâmetros que promovam a equalização de oportunidades educacionais na Amazônia Legal. O art. 7º autoriza que o Fator seja diferenciado por ente federativo ou grupo de entes da região, sempre que tecnicamente fundamentado. Já o art. 8º sujeita as despesas decorrentes da execução da futura lei à previsão nas respectivas leis orçamentárias anuais. Por fim, o art. 9º estabelece vigência imediata para a lei em que se transformar a proposição.

Na justificação, o autor sustenta que a garantia do direito à educação básica de qualidade pressupõe a adequação do financiamento às realidades territoriais em que as políticas são implementadas. Argumenta que a combinação de baixa densidade populacional, dispersão territorial e diversidade sociocultural obriga a região a manter um número maior de unidades escolares para atender ao seu contingente populacional, o que inviabiliza economias de escala e eleva o custo médio por aluno. Aponta ainda a dependência do transporte fluvial, a instabilidade operacional imposta pelo regime de cheias e secas e as carências de energia elétrica e de conectividade como condicionantes do custo da oferta. Conclui que o modelo de rateio por matrícula penaliza justamente as unidades de baixo quantitativo de alunos e elevado custo fixo, e que institucionalizar o Fator Amazônico é passo necessário para promover a equidade.

SF/26532.97498-76

A proposição foi apresentada em 16 de julho de 2026 e despachada à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) e a esta Comissão de Educação e Cultura, à qual compete decidir em caráter terminativo. A CAE aprovou, em 1º de setembro de 2026, o Parecer (SF) nº 53, de 2026, favorável ao projeto.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Encontramos o mérito da proposição quando comparamos as regras atuais de financiamento da educação básica e o custo efetivo da oferta educacional na região amazônica. A Amazônia Legal reúne 59,11% do território nacional e 13,12% da população brasileira, com densidade demográfica de 5,30 habitantes por quilômetro quadrado contra 23,86 no País, conforme o Censo Demográfico de 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A rede escolar acompanha essa geografia. A região Norte concentra 8,55% da população brasileira, conforme o Censo Demográfico de 2022, e 14,78% das escolas públicas de educação básica do País, segundo a Sinopse Estatística da Educação Básica de 2025 do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), e reúne 1.556 das 2.174 escolas indígenas da rede pública com até cinquenta matrículas, ou 71,57%, conforme os microdados do Censo Escolar de 2025. A rede escolar do Norte tem, assim, mais escolas e escolas menores para menos estudantes, padrão de oferta que o rateio atual por matrícula parece não capturar com equidade.

Esse descompasso aparece com nitidez no transporte escolar. Na pesquisa nacional de custos do transporte escolar rural realizada pelo FNDE, em parceria com a Universidade Federal do Tocantins, em 2011 e 2012, os custos que não variam com a distância percorrida, como a tripulação, a depreciação da embarcação, o seguro e a manutenção, responderam por 98,21% do custo do transporte aquaviário, segundo Carvalho e Yamashita, em estudo apresentado ao congresso da Associação Nacional de Pesquisa e Ensino em Transportes (ANPET) em 2015. Uma vez que esses custos não diminuem quando há poucos alunos a transportar, o custo por aluno se eleva nas redes de baixa densidade, sem que elas disponham de margem para reduzi-lo. Observamos que o investimento por estudante acaba por ser menor exatamente onde o custo de provisão é maior.

SF/26532.97498-76

A ponderação por característica territorial do estabelecimento de ensino, que é o instrumento de que se vale a proposição, já integra o funcionamento do Fundeb. Pela Resolução nº 5, de 26 de julho de 2024, a Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade instituiu acréscimo de 15% para a educação do campo e de 40% para a educação indígena e quilombola, aplicados sobre os demais fatores de ponderação e mantidos para 2026 pela Resolução CIF nº 16, de 29 de julho de 2025, e para 2027 pela Resolução CIF nº 26, de 23 de julho de 2026.

A mesma lógica ampara a diferenciação nos programas do FNDE. No PNATE, a Resolução CD/FNDE nº 27, de 4 de dezembro de 2024, assegura, desde 2025, adicional de 50% sobre o valor anual do programa, calculado sobre os alunos da zona rural que utilizam o transporte escolar aquaviário público. No PNAE, o valor *per capita* diário dos estudantes de escolas situadas em áreas indígenas, remanescentes de quilombos e de povos e comunidades tradicionais é de R$ 0,98, contra R$ 0,57 no ensino fundamental, nos termos da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026. Já no PDDE, a escola pública rural com unidade executora própria recebe o valor fixo anual multiplicado por três, mesmo fator aplicado às escolas indígenas e quilombolas, nos termos da Resolução CD/FNDE nº 15, de 16 de setembro de 2021, na redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 3, de 7 de março de 2024. A proposição, portanto, opera dentro de uma técnica consolidada de financiamento, à qual acrescenta o recorte regional.

Ademais, dois elementos do desenho da proposição dão segurança à sua implementação. O primeiro é a competência para fixar a magnitude do Fator no Fundeb, que permanece na Comissão Intergovernamental, colegiado de quinze membros, dos quais cinco representam o Ministério da Educação, incluídos um representante do Inep e um do FNDE, e os dez restantes são um representante dos secretários estaduais e um dos secretários municipais de educação de cada uma das cinco regiões do País, nos termos do art. 17 da Lei nº 14.113, de 2020.

Portanto, por meio da CIF, representantes de toda a Federação poderão participar da deliberação sobre o alcance financeiro do indexador. O segundo é o diferimento que decorre do § 2º do mesmo artigo, pelo qual as deliberações sobre ponderações são publicadas até 31 de julho de cada exercício, com vigência no exercício seguinte, de modo que nenhuma alteração alcança partilha em curso e cada rede dispõe de um ciclo inteiro de planejamento.

SF/26532.97498-76

Destacamos, por sua vez, o art. 7º da proposição, que autoriza a diferenciação do Fator por ente federativo ou grupo de entes, sempre que tecnicamente fundamentado. É esse dispositivo que converte um indexador de recorte regional em instrumento de equidade dentro da própria região. Como registrou o Parecer da CAE, ele permite afastar o tratamento idêntico entre uma metrópole regional como Manaus, com cerca de 202 habitantes por quilômetro quadrado, e um município como Jutaí, com 0,2 habitante por quilômetro quadrado e infraestrutura escolar precária. A mesma faculdade permite calibrar o Fator segundo o peso relativo de cada componente de custo em cada rede.

Quanto à constitucionalidade, o Fator Amazônico se ancora no art. 212-A, X, "a", da Constituição Federal, que reserva à lei dispor sobre as diferenças e as ponderações quanto ao valor anual por aluno entre tipos de estabelecimento de ensino, observadas as respectivas especificidades e os insumos necessários à garantia de sua qualidade. É por essa via que o Fundeb já pondera o estabelecimento do campo, o indígena e o quilombola, e é nela que se enquadra a ponderação pelos estabelecimentos situados na Amazônia Legal.

Não há vício de iniciativa, porquanto a proposição não cria cargo, não organiza a Administração Pública e não amplia despesa obrigatória da União, limitando-se a fixar critério de distribuição de recursos já vinculados à educação básica, de modo que não incide a reserva do art. 61, § 1º, da Constituição Federal, de interpretação estrita.

No plano infraconstitucional, a proposição concretiza comando que a legislação mais recente do setor já enuncia. O art. 41, § 1º, II, da Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação, determina que o cálculo do Custo Aluno Qualidade considere a variação de insumos e de custos de acordo com a diversidade regional e local de cada rede de ensino. No mesmo sentido, a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação, prevê, na Estratégia 19.5, critérios de distribuição de recursos adicionais que considerem as vulnerabilidades regionais e, na Estratégia 19.7, a suplementação de despesas correntes e de capital consideradas as especificidades regionais de custos. A diferenciação regional do custo da oferta, que a Constituição não enuncia entre as ponderações do art. 212-A, é assim comando legal vigente, ao qual a proposição dá concretude no financiamento federal. Não há antinomia com a Lei nº 14.113, de 2020, que a proposição não altera e à qual remete expressamente.

SF/26532.97498-76

Propomos, por fim, emenda ao art. 8º da proposição. Na redação original, o dispositivo sujeita as despesas decorrentes da execução da futura lei à previsão nas leis orçamentárias anuais, comando que se dirige à peça orçamentária. Ficam sem regime expresso os atos que fixarão a magnitude do Fator em cada política, a saber, as resoluções do Conselho Deliberativo do FNDE, as da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade e o regulamento do Programa Nacional de Infraestrutura Escolar.

A emenda supre esse ponto ao vincular a implementação à disponibilidade orçamentária e financeira, às dotações consignadas aos órgãos e às entidades competentes e à compatibilidade com as metas fiscais da lei de diretrizes orçamentárias e com os limites individualizados de despesas primárias de que trata a Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, preservados os requisitos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Com isso, o ato que definir o valor do indexador já encontra na lei os limites fiscais a que deve obediência, e a execução da política ganha previsibilidade desde o primeiro exercício de aplicação.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 3.760, de 2026, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº -CE

Dê-se ao art. 8º do Projeto de Lei nº 3.760, de 2026, a seguinte redação:

> "**Art. 8º** A implementação das medidas previstas nesta Lei observará, no que couber, a disponibilidade orçamentária e financeira, as dotações consignadas aos órgãos e às entidades competentes, a compatibilidade com as metas fiscais estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e com os limites individualizados de despesas primárias de que trata a Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, sem prejuízo do cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, quando aplicáveis."

SF/26532.97498-76

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
N° 3760, DE 2026

Institui o Fator Amazônico no financiamento da educação básica na Amazônia Legal.

AUTORIA: Senador Camilo Santana (PT/CE)

Página da matéria

SF/26576.43718-82

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Camilo Santana

PROJETO DE LEI Nº , DE 2026

Institui o Fator Amazônico no financiamento da educação básica na Amazônia Legal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Fator Amazônico no financiamento de políticas de educação básica com vistas a promover a equidade de oportunidades educacionais no território nacional.

§ 1º O Fator Amazônico constitui indexador destinado a majorar o valor dos recursos destinados a políticas e programas educacionais repassados a redes públicas de educação básica cujos estabelecimentos de ensino se localizam na Amazônia Legal, de forma a considerar os fatores geográficos, territoriais, ambientais, populacionais, socioeconômicos e logísticos específicos que impactam os custos da oferta educacional na região.

§ 2º Para os fins desta Lei, compreende-se como Amazônia Legal a região definida no art. 2º da Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007.

Art. 2º O Fator Amazônico aplicar-se-á ao:

I – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal e a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

II – Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), de que trata a Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004;

Assinado eletronicamente, por Sen. Camilo Santana

Para verifica

SF/26576.43718-82

III – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de que trata a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

IV – Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), de que trata a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

V – Programa de Apoio à Manutenção da Educação Infantil – Novas Turmas e Novos Estabelecimentos (EI Manutenção), de que tratam as Leis nº 12.499, de 29 de setembro de 2011, e nº 12.722, de 3 de outubro de 2012;

VI – Apoio financeiro à execução das ações do Plano de Ações Articuladas (PAR), de que trata a Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012;

VII – Programa Nacional de Infraestrutura Escolar, de que trata a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026.

Parágrafo único. O Fator Amazônico deverá ser considerado na formulação e na implementação de programas e políticas públicas educacionais da União que venham a ser criados e impliquem transferência de recursos financeiros às escolas ou às redes públicas de ensino.

Art. 3º Caberá ao Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), previsto na Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, definir o Fator Amazônico aplicável aos programas referidos nos incisos II a VI do art. 2º desta Lei.

Art. 4º Caberá à Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, prevista na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, definir o Fator Amazônico aplicável à distribuição dos recursos do FUNDEB, de que trata o inciso I do art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. O Fator Amazônico será aplicado cumulativamente aos ponderadores referentes ao nível socioeconômico dos educandos e aos indicadores de disponibilidade de recursos vinculados à educação e de utilização do potencial de arrecadação tributária previstos na alínea "b" do inciso I do art. 18 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Assinado eletronicamente, por Sen. Camilo Santana

Para verifica

SF/26576.43718-82

Art. 5º No Programa Nacional de Infraestrutura Escolar, referido no inciso VII do art. 2º desta Lei, o Fator Amazônico deverá ser definido em cada uma das ações, conforme o disposto no inciso III do § 2º do art. 25 da Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, na forma do regulamento.

Art. 6º Na definição de critérios para transferência de recursos no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR), de que trata o inciso VI do art. 2º desta Lei, deverão ser adotados parâmetros que promovam a equalização de oportunidades educacionais na Amazônia Legal.

Art. 7º Sempre que tecnicamente fundamentado, o Fator Amazônico poderá ser diferenciado por ente federativo ou grupo de entes da região da Amazônia Legal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei estarão sujeitas à previsão nas respectivas leis orçamentárias anuais.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Camilo Santana

Para verifica

SF/26576.43718-82

JUSTIFICAÇÃO

A garantia do direito à educação básica de qualidade, conforme assegurado pela Constituição Federal, pressupõe não apenas a existência de políticas públicas, mas também a adequação do financiamento às realidades territoriais nas quais elas são implementadas.

A incorporação de um fator amazônico no financiamento da educação básica alinha-se a uma lógica de equidade regional, buscando corrigir distorções históricas e ajustar os recursos às condições reais de oferta na Amazônia Legal, cuja região abrange os estados da região Norte, o Mato Grosso e áreas do Estado do Maranhão.

As condições de baixo desenvolvimento econômico e de grande dificuldade logística da Amazônia Legal impactam diretamente a melhoria da infraestrutura escolar e comprometem a garantia de uma educação pública de qualidade, especialmente para crianças e jovens que vivem em áreas rurais, ribeirinhas, indígenas e de difícil acesso.

Importa salientar, ainda, que a criação de um indexador específico na fórmula de repasse dos recursos educacionais não prejudica os demais estados do País não abrangidos pela Amazônia Legal. Pelo contrário, representa um mecanismo de equidade federativa, capaz de reconhecer os custos diferenciados da oferta educacional em regiões menos favorecidas, fortalecendo diretamente políticas fundamentais executadas pelo Ministério da Educação, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), incluindo o transporte fluvial, além dos recursos voltados à infraestrutura e manutenção das escolas, como o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e os repasses para manutenção de novos estabelecimentos de educação infantil (EI-Manutenção).

A região da Amazônia Legal, que ocupa cerca de 59% do território nacional, possui um conjunto de desafios estruturais que tensionam o modelo atual de financiamento educacional no Brasil, revelando limites importantes na capacidade do Estado de promover equidade. Marcada pela combinação

Assinado eletronicamente, por Sen. Camilo Santana

Para verifica

SF/26576.43718-82

singular de baixa densidade populacional, grande dispersão territorial e elevada diversidade sociocultural, a região tem densidade média de 3,35 habitantes por quilômetro quadrado, significativamente inferior à média nacional de 19,95. Assim, a Amazônia Legal exige uma lógica de provisão de serviços públicos distinta daquela observada nas demais regiões. A configuração territorial e social implica a necessidade, entre outras, de manutenção de um número maior de unidades escolares para atender ao contingente populacional, inviabilizando economias de escala e elevando o custo médio por aluno.

Essa realidade se expressa de forma particularmente evidente na estrutura das redes de ensino. A predominância de escolas rurais de pequeno porte, muitas delas localizadas em áreas de difícil acesso, evidencia um padrão de oferta marcado pela complexidade logística. No Pará, por exemplo, há 2.327 escolas rurais com até 30 alunos, sendo 875 com até 14 matrículas, conforme dados do Censo Escolar do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). No Amazonas, a existência de 4.628 comunidades rurais com mobilidade predominantemente fluvial, conforme detalhado no documento Diagnóstico Socioterritorial do Estado do Amazonas, reforça a centralidade dos rios como vias de acesso e, ao mesmo tempo, como condicionantes do custo educacional.

Apesar dessas especificidades, o modelo de financiamento da educação básica, até o momento, desconsidera explicitamente o custo diferenciado de oferta na Amazônia, mesmo no âmbito de políticas estruturantes como o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). Como resultado, observa-se um paradoxo: justamente onde o custo de provisão é mais elevado, o investimento por aluno tende a ser menor. Essa diferença decorre de fatores estruturais que vão além da dimensão financeira, envolvendo aspectos logísticos, ambientais e institucionais.

A logística, nesse contexto, assume papel central. A dependência do transporte fluvial para o deslocamento de estudantes, professores e insumos implica custos significativamente mais elevados, associados tanto ao combustível quanto à manutenção de embarcações. Além disso, o regime de cheias e secas introduz instabilidade operacional, afetando a navegabilidade e a regularidade do transporte escolar.

Assinado eletronicamente, por Sen. Camilo Santana

Para verifica

SF/26576.43718-82

As limitações também se refletem na infraestrutura escolar e na conectividade, configurando um cenário de exclusão digital. Muitas escolas operam sem acesso adequado à energia elétrica e à internet, o que impacta diretamente o processo de ensino-aprendizagem e amplia desigualdades educacionais. Os estados da Amazônia Legal destacam-se como os de piores índices no monitoramento de conectividade de alta velocidade para uso pedagógico nas escolas.

Nesse contexto de baixa densidade populacional e de difícil acesso, o principal desafio decorre das longas distâncias entre as comunidades e as unidades escolares, percorridas por fluxos predominantemente fluviais. A manutenção de unidades escolares nesse ambiente torna-se essencial para assegurar o acesso à educação, ainda que isso implique custos fixos elevados em relação ao número de matrículas atendidas. No entanto, o modelo de financiamento baseado no número de matrículas penaliza essas unidades, uma vez que o baixo quantitativo de alunos por unidade de ensino e por docente resulta em menor volume de recursos, insuficiente para cobrir elevados custos fixos.

Outra situação que explicita a necessidade de maior aporte financeiro para a oferta da educação básica na região amazônica é o fato de que as escolas da região Norte, além de serem mais dispersas no território, possuem menor quantidade de estudantes, demandando globalmente mais recursos financeiros para garantir profissionais de educação com formação adequada nas redes. Das 22.243 escolas rurais no País com até 50 matrículas, quase um terço está na região Norte (32,4%). Da mesma forma, das 2.174 escolas indígenas brasileiras com até 50 estudantes, 1.556 (71,57%) estão na região Norte. Nessa região vive menos de 10% da população brasileira, mas nela estão 15% das escolas brasileiras. Mesmo assim, não se alcança atendimento equivalente às demais regiões, em função, dentre outras questões, da extensão territorial.

Conforme o que dispõe o art. 25-A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), é dever do poder público assegurar que todas as escolas públicas de educação básica, respeitadas as especificidades de cada etapa e modalidade, contenham número adequado de educandos por turma, bem como biblioteca, laboratórios de ciências e de informática devidamente equipados, acesso à internet, quadra poliesportiva coberta, cozinha, refeitório, banheiros, instalações com adequadas condições de acessibilidade e demais

Assinado eletronicamente, por Sen. Camilo Santana

Para verifica

SF/26576.43718-82

insumos indispensáveis à garantia do direito à educação. Os indicadores apresentados evidenciam que os estabelecimentos de ensino situados na região Norte, predominantemente, enfrentam desafios estruturais, territoriais e logísticos significativamente mais complexos do que os enfrentados no restante do Brasil para assegurar essas condições.

A superação desse cenário exige o reconhecimento das diferenças em questão e a incorporação de ponderações que ajustem o financiamento aos custos médios de oferta. Nesse sentido, a institucionalização do Fator Amazônico representa um passo fundamental para a promoção da equidade e para a efetivação do direito à educação de qualidade compatível com a realidade concreta das redes de educação pública localizadas na Amazônia Legal.

Espera-se, assim, contar com o apoio do Congresso Nacional para aprovar este projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador CAMILO SANTANA

Assinado eletronicamente, por Sen. Camilo Santana

Para verifica

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - art212-1
- Lei Complementar nº 124, de 3 de Janeiro de 2007 - LCP-124-2007-01-03 - 124/07
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2007;124
    - art2
- Lei nº 5.537, de 21 de Novembro de 1968 - LEI-5537-1968-11-21 - 5537/68
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1968;5537
- Lei nº 10.880, de 9 de Junho de 2004 - Lei do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar; Lei do Pnate - 10880/04
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2004;10880
- Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009 - Lei da Alimentação Escolar (2009) - 11947/09
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2009;11947
- Lei nº 12.499, de 29 de Setembro de 2011 - LEI-12499-2011-09-29 - 12499/11
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2011;12499
- Lei nº 12.695, de 25 de Julho de 2012 - LEI-12695-2012-07-25 - 12695/12
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2012;12695
- Lei nº 12.722, de 3 de Outubro de 2012 - LEI-12722-2012-10-03 - 12722/12
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2012;12722
- Lei nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020 - Lei do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (2020) - 14113/20
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2020;14113
    - art18_cpt_inc1
- Lei nº 15.388 de 14/04/2026 - LEI-15388-2026-04-14 - 15388/26
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2026;15388
    - art25_par2_inc3

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 53, DE 2026

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei n° 3760, de 2026, do Senador Camilo Santana, que Institui o Fator Amazônico no financiamento da educação básica na Amazônia Legal.

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros
RELATOR: Senador Eduardo Braga

01 de setembro de 2026

SF/26249.62386-61

PARECER Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 3760, de 2026, do Senador Camilo Santana, que *institui o Fator Amazônico no financiamento da educação básica na Amazônia Legal*.

Relator: Senador **EDUARDO BRAGA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 3760, de 2026, de autoria do Senador Camilo Santana. A proposição cria o Fator Amazônico no financiamento das políticas da educação básica e tem nove artigos, sendo o último a cláusula de vigência, com a lei decorrente de sua aprovação entrando em vigor na data de sua publicação.

O art. 1º do PL institui o Fator Amazônico como sendo o indexador voltado a elevar os recursos alocados a programas educacionais executados pelos estabelecimentos de ensino público localizados na Amazônia Legal, em decorrência da consideração do impacto dos fatores geográficos, territoriais, ambientais, populacionais, socioeconômicos e logísticos sobre os custos da oferta educacional na região. O conceito de Amazônia Legal coincide com a área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam), a saber: os sete estados da Região Norte mais o Estado do Mato Grosso e a porção a oeste do Meridiano 44º do Estado do Maranhão.

Consoante o art. 2º da proposição, o Fator Amazônico será aplicável ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (Pnate), ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), ao Programa de Apoio à Manutenção da Educação Infantil – Novas Turmas e Novos Estabelecimentos (EI Manutenção), ao apoio financeiro à execução das

SF/26249.62386-61

ações do Plano de Ações Articuladas (PAR) e ao Programa Nacional de Infraestrutura Escolar. Além disso, o Fator Amazônico deverá ser utilizado em novos programas públicos educacionais que acarretem transferência de valores às escolas ou às redes públicas de ensino.

A seu tempo, os arts. 3º a 5º do PL fixam os órgãos responsáveis pela definição do Fator Amazônico. Nos termos do art. 3º, o Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) estipulará o Fator Amazônico aplicável ao Pnate, ao PNAE, ao PDDE, ao EI Manutenção e ao PAR.

Segundo o art. 4º, a Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade proporá o Fator Amazônico válido para a distribuição dos recursos do Fundeb, sendo aplicado cumulativamente aos parâmetros referentes aos indicadores de disponibilidade de recursos vinculados à educação e de utilização do potencial de arrecadação tributária e ao nível socioeconômico dos educandos.

De acordo com o art. 5º, o Ministério da Educação estabelecerá o Fator Amazônico em cada uma das ações do Programa Nacional de Infraestrutura Escolar.

O art. 6º da proposição determina que, entre os critérios para transferência de recursos no âmbito do PAR, deverão ser adotados parâmetros que promovam a equalização de oportunidades educacionais na Amazônia Legal.

Por sua vez, o art. 7º do PL prescreve que o Fator Amazônico poderá ser diferenciado por ente federativo ou grupo de entes da Amazônia Legal desde que tecnicamente fundamentado.

Finalmente, o art. 8º da matéria estatui que as despesas decorrentes da aplicação da futura lei estarão sujeitas à previsão nas respectivas leis orçamentárias anuais.

Na Justificação, o autor argumenta que a Amazônia Legal tem como características marcantes a baixa densidade populacional, a grande dispersão territorial e a elevada diversidade sociocultural. Assim, essa região apresenta um número maior de unidades escolares para atender ao contingente populacional, o que inviabiliza economias de escala e eleva o custo médio por

SF/26249.62386-61

aluno. Para superar esse cenário, na visão do autor, é necessária a instituição do Fator Amazônico que, ao ajustar o financiamento da educação básica aos custos médios de oferta, promove equidade regional e a efetivação do direito à educação pública de qualidade.

Apresentada em 16 de julho de 2026, a proposição foi despachada à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) e à Comissão de Educação (CE), cabendo à última opinar em caráter terminativo sobre a matéria. Na CAE, não houve a apresentação de emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

À CAE compete opinar sobre os aspectos econômico e financeiro das matérias a ela submetidas, nos termos do inciso I do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal.

Primeiramente convém esclarecer que o PL não desrespeita nenhuma norma constitucional ou legal que versa sobre finanças públicas. Não há criação ou alteração de despesa obrigatória da União, e sim mera mudança na distribuição de recursos cujos montantes crescem segundo percentuais fixos de receitas distritais, estaduais e municipais, caso da complementação da União ao Fundeb, ou oscilam conforme as dotações orçamentárias, caso, por exemplo, do Pnate e do Pnae. Por isso, não se aplica à proposição o art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que exige a estimativa de impacto orçamentário-financeiro de proposição que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita.

É inegável o mérito do PL por contribuir positivamente para o desenvolvimento socioeconômico da Amazônia Legal. Não há dúvidas de que, quanto mais adequadas forem a infraestrutura física das escolas e a remuneração do magistério, maior será o desincentivo à evasão escolar, com benefícios ao aprendizado dos estudantes, o que favorece o desenvolvimento de habilidades que possibilitarão, no longo prazo, maior produtividade da força de trabalho e, por extensão, maior nível de produto interno bruto, com evidente impacto positivo sobre a arrecadação tributária e o equilíbrio fiscal, além de propiciar a melhoria da distribuição de renda.

Como se sabe, a ocupação populacional no extenso território amazônico é bastante fragmentada. Isso faz com que, para se cumprir o direito constitucional das crianças e dos jovens ao acesso à escola na idade certa, seja

SF/26249.62386-61

necessária a manutenção de unidades escolares com baixo quantitativo de alunos. Como o número de matrículas escolares é o critério mais relevante para a distribuição de recursos entre as redes de ensino, essas unidades são penalizadas no recebimento de recursos, que são, por isso, insuficientes para cobrir os elevados custos fixos amazônicos.

De fato, a política de pessoal voltada à atração e à fixação de docentes qualificados em localidades remotas tem maior êxito quando os salários efetivamente pagos incorporam um bônus associado à permanência no local. Outrossim, a inexistência de infraestrutura de fibra óptica ou de cabos coaxiais nos lugares isolados requer a utilização de internet por satélite para garantir a conectividade das escolas, que, em áreas urbanas, tem um custo maior que os planos tradicionais de banda larga para um mesmo nível de velocidade.

Da mesma forma, é necessária a realização de investimentos em energia distribuída para compensar a falta de linhas de distribuição de energia elétrica em localidades afastadas de centros urbanos na Amazônia Legal. Igualmente, em que pese o menor custo por quilômetro percorrido no transporte fluvial de passageiros, o custo do transporte no trajeto casa-escola em rincões da Amazônia é maior do que em grandes centros urbanos, por causa das longas distâncias percorridas pelos estudantes de comunidades tradicionais, como indígenas, quilombolas e ribeirinhos, para frequentar as escolas.

O Fator Amazônico proposto pelo PL assegura que o financiamento das políticas educacionais leve em conta as particularidades locais, ou seja, que os recursos alocados no ensino público passem a equilibrar os reais custos da provisão educacional nessa região brasileira. Nesse sentido, o indexador instituído para a área educacional é uma medida efetiva para a promoção da equidade regional, complementando os esforços vigentes de indução ao desenvolvimento socioeconômico da Amazônia Legal, a exemplo das experiências positivas da Zona Franca de Manaus e das Áreas de Livre Comércio.

Por fim, convém destacar a razoabilidade da escolha da matéria em atribuir ao regulamento a possibilidade de diferenciar o Fator Amazônico por ente da Federação ou por grupo de entes. Isso evitará que, por exemplo, o Município de Manaus, uma metrópole regional com densidade populacional de cerca de 202 habitantes por km^2, tenha um indexador igual ao Município de Jutaí, localizado na parte oeste do Estado do Amazonas, o qual tem densidade populacional de apenas 0,2 habitante por km^2 e não dispõe de uma boa infraestrutura física nas suas unidades escolares. Na verdade, essa característica

SF/26249.62386-61

da proposição permitirá priorizar as localidades onde a carência por recursos é maior pelo prazo necessário, conforme as avaliações periódicas conduzidas pelos órgãos federais da área educacional.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 3760, de 2026.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Relatório de Registro de Presença

23ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. VAGO	
RENAN CALHEIROS	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	
RENAN FILHO		3. JADER BARBALHO	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	4. SORAYA THRONICKE	
ALAN RICK	PRESENTE	5. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	6. MARCIO BITTAR	
VAGO		7. GIORDANO	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	8. ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CARLOS FÁVARO		1. CID GOMES	
IRAJÁ		2. OTTO ALENCAR	PRESENTE
CARLOS VIANA		3. OMAR AZIZ	
LUCAS BARRETO		4. NELSINHO TRAD	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	5. DANIELLA RIBEIRO	
SÉRGIO PETECÃO		6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MAGNO MALTA	
ROGERIO MARINHO		2. JAIME BAGATTOLI	PRESENTE
HERMES KLANN		3. DRA. EUDÓCIA	PRESENTE
WILDER MORAIS		4. EDUARDO GIRÃO	
WELLINGTON FAGUNDES		5. EDUARDO GOMES	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. TERESA LEITÃO	PRESENTE
CAMILO SANTANA	PRESENTE	2. PAULO PAIM	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		3. JAQUES WAGNER	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	4. WEVERTON	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	2. TEREZA CRISTINA	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE
ANGELO CORONEL		4. LUIS CARLOS HEINZE	

Não Membros Presentes

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

FABIANO CONTARATO
ZENAIDE MAIA
BETO FARO

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3760/2026)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO.

01 de setembro de 2026

Senador Renan Calheiros

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

2

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
N° 1062, DE 2022

Altera a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências, para introduzir a disponibilidade de creches para filhos e tutelados de estudantes, professores e demais funcionários, como um dos critérios de avaliação das instituições de educação superior.

AUTORIA: Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO/AL)

Página da matéria

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

SF/22968.59903-56

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022

Altera a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que *institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências*, para introduzir a disponibilidade de creches para filhos e tutelados de estudantes, professores e demais funcionários, como um dos critérios de avaliação das instituições de educação superior.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XI:

"**Art. 3º** .....

.....

XI – disponibilidade de creches para filhos e tutelados de estudantes, professores e demais funcionários." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com a Constituição Federal, o dever do Estado com a educação deve ser efetivado mediante a garantia de educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças de até 5 anos de idade (art. 208, inciso IV). Entretanto, a demanda por vagas em creches supera a oferta. Em 2019, a taxa

SF/22968.59903-56

nacional de atendimento foi de apenas 37%, segundo o Anuário Brasileiro da Educação Básica 2021. Já o índice nacional das crianças pertencentes aos domicílios do quartil mais baixo de renda matriculadas em creches caiu de 29,2%, em 2018, para 27,8%, em 2019, conforme a mesma fonte.

Há evidências de piora nessa situação com o advento da pandemia de covid-19. Além disso, cumpre lembrar que, no âmbito das obrigações do setor público com a educação, a oferta de vagas em creches é dever prioritário dos Municípios – o elo mais fraco do sistema federativo –, que têm recebido apoio insuficiente e irregular dos respectivo Estados e da União para cuidar desse desafio.

Um dos efeitos dessa deficiência no atendimento em creches consiste nas dificuldades que os estudantes com filhos pequenos enfrentam para cuidar de sua própria educação. Uma vez que, muitas vezes, os genitores não têm com quem deixar seus filhos para frequentar as aulas, o resultado acaba sendo o desempenho comprometido, devido às faltas, ou, mais comumente, o abandono dos estudos. Isso sem falar dos casos em que os estudantes com filhos pequenos nem mesmo se matriculam para dar continuidade à sua formação escolar.

As deficiências de atendimento na primeira fase da educação infantil afetam particularmente o acesso escolar das mães, uma vez que, em decorrência da divisão histórica de papeis em nossa sociedade, cabe principalmente às mulheres a tarefa de cuidar dos filhos. Assim, além de criar dificuldades para a participação no mercado de trabalho, a falta de vagas em creches cria um obstáculo a mais para assegurar a igualdade de oportunidades entre os gêneros.

Essa situação cria um círculo vicioso, pois prejudica o respeito à norma constitucional da educação como direito de todos (art. 205), assim como descumpre o princípio da "igualdade de condições para o acesso e permanência na escola" (art. 206, inciso I).

A medida que propomos não oferece uma solução mágica para esse dilema, mas pode representar um avanço no respeito aos direitos

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

SF/22968.59903-56

educacionais, uma vez que induz as instituições de educação superior a oferecer sua contribuição para a ampliação da oferta de vagas em creches, em benefício de seus estudantes, professores e demais funcionários.

Dado que não se pode exigir que a universidade cumpra um papel que não é o seu no que se refere à oferta escolar, o que atentaria contra o princípio da autonomia universitária, recorremos, para tratar do assunto, à Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES).

A lei do Sinaes determina que a avaliação das instituições de educação superior objetiva identificar o seu perfil e o significado de sua atuação, por meio de suas atividades, cursos, programas, projetos e setores, considerando as diferentes dimensões institucionais, como a política para o ensino e a pesquisa, a comunicação com a sociedade, as políticas de pessoal, a infraestrutura física, as políticas de atendimento aos estudantes e a sustentabilidade financeira.

A esses aspectos, este projeto de lei acrescenta a disponibilidade de creches para filhos e tutelados de estudantes, professores e demais funcionários. Dessa forma, a lei não obriga a instituição de ensino superior a criar creches, mas a manutenção de creches passa a contar como um dos aspectos a serem considerados para a avaliação positiva do estabelecimento de educação superior.

Dado o valor da norma proposta para induzir as instituições de educação superior a manter creches para o atendimento de crianças sob a responsabilidade de membros da comunidade acadêmica, pedimos apoio para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador RODRIGO CUNHA

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Lei nº 10.861, de 14 de Abril de 2004 - Lei do Sinaes; Lei do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - 10861/04
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2004;10861
    - art3

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 5, DE 2025

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei n° 1062, de 2022, do Senador Rodrigo Cunha, que Altera a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências, para introduzir a disponibilidade de creches para filhos e tutelados de estudantes, professores e demais funcionários, como um dos critérios de avaliação das instituições de educação superior.

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro
RELATOR: Senadora Teresa Leitão

12 de março de 2025

SF/24213.87006-65

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **TERESA LEITÃO**

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 1.062, de 2022, do Senador Rodrigo Cunha, que *altera a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências, para introduzir a disponibilidade de creches para filhos e tutelados de estudantes, professores e demais funcionários, como um dos critérios de avaliação das instituições de educação superior*.

Relatora: Senadora **TERESA LEITÃO**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 1.062, de 2022, de autoria do Senador Rodrigo Cunha, tem por objetivo promover a instalação de creches nas Instituições de Ensino Superior (IES), para atendimento aos filhos e tutelados de estudantes, professores e demais servidores.

Nesse sentido, seu art. 1º inclui a disponibilidade desses equipamentos entre as dimensões a serem aferidas no que respeita ao perfil e à atuação das IES, elencadas no art. 3º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que instituiu o Sistema Nacional Avaliação da Educação Superior (SINAES).

Conforme disposto no art. 2º da proposição, a lei advinda da eventual aprovação da matéria entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação oficial.

Na justificação, o autor argumenta que estudantes com filhos pequenos enfrentam dificuldades para frequentar aulas pela escassez de creches nas instituições de ensino superior. Conforme pontua, essa deficiência de

SF/24213.87006-65

atendimento afeta particularmente o acesso escolar das mães, mais sobrecarregadas com o cuidado dos filhos. Assim, além de criar dificuldades para a participação no mercado de trabalho, a falta de vagas em creches cria um obstáculo a mais para assegurar a igualdade de oportunidades entre os gêneros.

O texto foi distribuído para análise da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) e, em seguida, vai ao exame da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, para decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos dos incisos I e IV do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CAS opinar sobre temas alusivos à assistência social e assuntos correlatos. Portanto, é regimental o exame do PL nº 1.062, de 2022, por este Colegiado.

A assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até cinco anos de idade em creches e pré-escolas é um dos direitos dos trabalhadores brasileiros definidos no art. 7º da Constituição Federal (CF). A oferta desse direito é dever do Estado, sendo responsabilidade prioritária dos municípios, conforme o inciso IV do art. 208 e art. 211 da CF.

Entretanto, conforme levantamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) divulgado em abril deste ano de 2024, no Brasil, mais de dois milhões de crianças com menos de três anos enfrentam dificuldades para conseguir vaga em creches. A maior parte dessas crianças integra famílias pobres e são criadas por jovens mães.

Essa carência do serviço acarreta prejuízos em escala, que vão desde a renda das famílias, comprometida pela falta de tempo para qualificação profissional, até o próprio aprimoramento educativo dos responsáveis. E, concordando com o autor, Senador Rodrigo Cunha, de fato, as mulheres são as mais prejudicadas, uma vez que, numa sociedade patriarcal, são elas as mais sobrecarregadas com as tarefas domésticas e de cuidados com os filhos.

A proposição, ao incluir a oferta de creches entre os parâmetros para avaliação das Instituições de Ensino Superior, pode ser apontada como uma iniciativa criativa, que contribui para inserir essas instituições no esforço

SF/24213.87006-65

coletivo de prover a mães e pais estudantes equipamentos para os cuidados de suas crianças pequenas, sem que haja qualquer afronta aos princípios da autonomia universiária.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.062, de 2022.

Sala da Comissão,

, Presidente

Senadora **TERESA LEITÃO**, Relatora

Relatório de Registro de Presença

2ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	2. ALAN RICK	
EFRAIM FILHO	PRESENTE	3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
JAYME CAMPOS	PRESENTE	4. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	5. VAGO	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JUSSARA LIMA		1. OTTO ALENCAR	
MARA GABRILLI		2. ANGELO CORONEL	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. LUCAS BARRETO	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	4. NELSINHO TRAD	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	5. DANIELLA RIBEIRO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DRA. EUDÓCIA	PRESENTE	1. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	2. ROGERIO MARINHO	
ROMÁRIO	PRESENTE	3. MAGNO MALTA	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	4. JAIME BAGATTOLI	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO PAIM		1. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	2. TERESA LEITÃO	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO		3. LEILA BARROS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. MECIAS DE JESUS	PRESENTE
DR. HIRAN		2. VAGO	
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

AUGUSTA BRITO
WELLINGTON FAGUNDES
ELIZIANE GAMA
IZALCI LUCAS
WEVERTON
MARCOS DO VAL

Relatório de Registro de Presença

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1062/2022)

NA 2ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA TERESA LEITÃO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAS, FAVORÁVEL AO PROJETO.

12 de março de 2025

Senador Marcelo Castro

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

SF/26993.14342-88

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PARECER Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 1.062, de 2022, do Senador Rodrigo Cunha, que *altera a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências, para introduzir a disponibilidade de creches para filhos e tutelados de estudantes, professores e demais funcionários, como um dos critérios de avaliação das instituições de educação superior*.

Relator: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Submete-se à análise da Comissão de Educação e Cultura (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 1.062, de 2022, de autoria do Senador Rodrigo Cunha, que propõe alteração na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES). A iniciativa visa incluir, entre os critérios de avaliação das Instituições de Educação Superior (IES), a disponibilização de creches para filhos e tutelados de estudantes, docentes e demais trabalhadores dessas instituições.

A proposição é composta por dois artigos. O art. 1º propõe a inclusão de novo inciso XI no art. 3º da Lei do Sinaes, com o objetivo de alcançar a medida pretendida. O art. 2º estabelece que a lei resultante entrará em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

SF/26993.14342-88

Na justificação, o projeto destaca a insuficiência de vagas em creches ofertadas pelo Estado, situação que se agravou durante o período da pandemia de Covid-19, e ressalta, ainda, que essa carência compromete a permanência e a conclusão dos estudos por parte de pais e responsáveis por crianças pequenas. O texto reconhece, também, que a educação infantil é atribuição prioritária dos municípios, considerados os entes mais vulneráveis do pacto federativo, e que o apoio dos estados e da União tem sido insuficiente para suprir a demanda existente, ao mesmo tempo em que esclarece que a oferta de creches não constitui obrigação precípua das universidades.

Nesse sentido, o PL propõe a inclusão, na Lei do Sinaes, da disponibilidade de creches entre as dimensões a serem consideradas na avaliação institucional das IES.

A matéria recebeu parecer favorável da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) e encaminhada à CE para apreciação em decisão terminativa, não tendo sido apresentadas emendas à proposição no período regimental.

II – ANÁLISE

No que diz respeito à competência da CE, verifica-se que a matéria está inserida no escopo definido pelo art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, que atribui a esta Comissão a análise de proposições relativas às normas gerais da educação, ao ensino, às instituições educacionais e a temas correlatos, abrangendo, portanto, o objeto do projeto em análise.

Quanto à constitucionalidade, a proposição encontra fundamento no art. 24 da Constituição Federal, que dispõe sobre a competência concorrente da União, dos estados e do Distrito Federal para legislar sobre educação e ensino, cabendo aos municípios suplementar a legislação federal e estadual no que couber, nos termos do art. 30, II, da Constituição. Ademais, não se constata violação às normas de iniciativa legislativa privativa do Presidente da República, previstas no art. 61, § 1º, da Constituição, nem às competências presidenciais previstas no art. 84. Por fim, não se identificam impedimentos de ordem jurídica ou regimental que obstem a regular tramitação da matéria no âmbito desta Casa.

SF/26993.14342-88

Sob a ótica do mérito, a iniciativa revela-se oportuna e relevante, uma vez que busca enfrentar a insuficiência de vagas em creches, realidade que afeta diretamente a permanência e a conclusão dos estudos por parte de estudantes com filhos pequenos. Ao propor que a disponibilização de creches seja considerada critério de avaliação das IES, o PL pretende estimular práticas institucionais voltadas à inclusão e à redução de desigualdades. A medida busca, portanto, contribuir para o fortalecimento das políticas de permanência estudantil e para a promoção de condições mais equitativas no acesso e na trajetória acadêmica.

A alteração sugerida pelo PL incide sobre o art. 3º da Lei do Sinaes, dispositivo que define as dimensões institucionais a serem consideradas no processo de avaliação das IES. A avaliação nele prevista destina-se à identificação do perfil institucional e do significado da atuação acadêmica dessas instituições, a partir de elementos como missão institucional, políticas de ensino, pesquisa e extensão, responsabilidade social, gestão, infraestrutura, planejamento, atendimento aos estudantes e sustentabilidade financeira.

Observa-se que tais dimensões abrangem as atividades-fim da educação superior e outras responsabilidades institucionais, inclusive o atendimento aos estudantes. Nesse sentido, embora a oferta de creches possa relacionar-se a dimensões já previstas no art. 3º, sua inclusão como critério avaliativo específico e obrigatório suscita dúvidas quanto à adequação da medida às atribuições e às condições de funcionamento das diferentes IES.

Embora a iniciativa dialogue com aspectos como responsabilidade social e políticas de atendimento aos estudantes, a previsão de um critério específico pode atribuir peso avaliativo a uma condição que não integra necessariamente as atribuições das IES. Destaque-se que a própria justificação do PL reconhece que a oferta de creches não constitui obrigação precípua das universidades e, ainda assim, a proposição opta por inseri-la como dimensão da avaliação institucional no âmbito do Sinaes.

Apesar de formalmente apresentada como incentivo, a modificação dos critérios de avaliação pode produzir, na prática, efeitos indutivos relevantes, na medida em que os resultados da avaliação institucional no Sinaes podem repercutir sobre a reputação acadêmica e os processos de credenciamento e

SF/26993.14342-88

recredenciamento das instituições. Nesse sentido, a introdução de critério não necessariamente relacionado às atribuições de todas as IES pode resultar em prejuízo à avaliação de instituições que, embora cumpram adequadamente suas funções acadêmicas e legais, não disponham de condições materiais, orçamentárias ou institucionais para manter creches.

Tal preocupação se acentua diante do fato de que o Sinaes alcança um conjunto heterogêneo de instituições – privadas, federais, estaduais e municipais –, cujas realidades administrativas, financeiras e estruturais são profundamente distintas. A adoção de critério dessa natureza tende, portanto, a gerar assimetrias na avaliação, sem correlação direta com a qualidade do ensino, da pesquisa, da extensão ou da gestão acadêmica.

Além disso, cumpre ressaltar que o art. 207 da Constituição Federal e o ordenamento jurídico asseguram às universidades autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, nos termos dos arts. 52 a 54 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB). Essa autonomia compreende, entre outros aspectos, a definição de suas prioridades institucionais, a alocação de recursos, a organização de suas atividades acadêmicas e a aprovação de planos e projetos de investimento, observadas as limitações orçamentárias e as normas gerais aplicáveis.

Ainda que nem todas as IES sejam universidades e, portanto, não gozem integralmente do regime jurídico específico previsto nos referidos dispositivos, a lógica subjacente à autonomia institucional e ao respeito às atribuições próprias das IES recomenda cautela na incorporação, em sistemas avaliativos, de critérios que extrapolem o núcleo das atividades educacionais.

Dessa forma, embora a proposta dialogue com objetivos socialmente relevantes e com políticas de permanência estudantil, a utilização do Sinaes como instrumento para induzir a oferta de creches suscita questionamentos quanto à adequação do meio escolhido, à compatibilidade com os critérios avaliativos vigentes e ao risco de desvio do foco da avaliação institucional da educação superior.

SF/26993.14342-88

As limitações apontadas não afastam o mérito da iniciativa, mas recomendam seu aperfeiçoamento por meio de substitutivo, de modo a situar a matéria no âmbito da assistência estudantil. Nesse sentido, a Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, ao instituir a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), estabelece um marco normativo específico para a promoção da permanência e do êxito acadêmico de estudantes, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica, delimitando o público-alvo, os objetivos e os instrumentos de atuação do Poder Público, especialmente no âmbito das instituições federais de ensino superior e das instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica.

Nesse contexto, o art. 5º da referida lei define as ações do Programa de Assistência Estudantil (PAE), entre as quais se encontra expressamente previsto o atendimento pré-escolar a dependentes, mediante concessão de benefício direto ao estudante assistido. Tal previsão evidencia que o legislador reconheceu, de forma direta, a necessidade de políticas voltadas ao cuidado infantil como elemento relevante para a permanência estudantil, situando essa ação no campo próprio da assistência discente, e não no âmbito da avaliação institucional. Sendo assim, a Pnaes apresenta-se como lócus normativo mais adequado para o tratamento da matéria, por articular benefícios diretos e ações institucionais de apoio aos estudantes, respeitando a autonomia institucional.

Além disso, o art. 22 da Pnaes institui o Programa de Permanência Parental na Educação (Propepe), cujos objetivos são estabelecidos no art. 23. O programa é voltado à infraestrutura de acolhimento e à criação de espaços infantis para filhos menores de seis anos de estudantes regularmente matriculados nas instituições federais de ensino superior e nas instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica. Tais espaços e as atividades lúdico-pedagógicas previstas no programa não se confundem necessariamente com a oferta regular de educação infantil em creches e pré-escolas, sujeitas a normas próprias. Por essa razão, o Propepe constitui o instrumento normativo mais diretamente relacionado ao incentivo à manutenção e ao fortalecimento dessas estruturas, sem alterar os critérios de avaliação do Sinaes.

Ademais, cumpre observar que docentes, servidores técnico-administrativos e demais funcionários das IES também desempenham papel

SF/26993.14342-88

essencial no funcionamento das instituições e podem enfrentar desafios relacionados ao cuidado com dependentes. Contudo, no contexto das políticas públicas educacionais, a assistência a esses segmentos pode ser prestada por instrumentos próprios, conforme o vínculo e a legislação aplicável, a exemplo do auxílio pré-escolar previsto para os servidores públicos federais.

Considerando a limitação de recursos orçamentários e a finalidade específica da assistência estudantil, o incentivo à manutenção e ao fortalecimento de creches e pré-escolas deve assegurar prioridade aos filhos de estudantes beneficiários do PAE, em consonância com os objetivos centrais da Pnaes, sem prejuízo do reconhecimento da relevância dos demais segmentos da comunidade acadêmica.

Nesse sentido, a previsão de incentivo à manutenção e ao fortalecimento de creches e pré-escolas nas instituições federais de ensino abrangidas pela Pnaes, no âmbito do Propepe e com prioridade de atendimento aos filhos de estudantes beneficiários do PAE, mostra-se mais adequada do ponto de vista jurídico, administrativo e de política pública, ao promover o uso racional dos recursos públicos, evitar a imposição indireta de obrigações às instituições por meio de sistemas avaliativos e preservar a coerência do ordenamento educacional.

Cumpre considerar, ainda, que a educação infantil constitui área de atuação prioritária dos municípios, nos termos do art. 211, § 2º, da Constituição Federal, cabendo também ao Distrito Federal o exercício dessa competência, conforme o art. 10, parágrafo único, da LDB. Nesse contexto, a cooperação com esses entes federativos pode contribuir para a implementação da medida, respeitadas a autonomia institucional e a disponibilidade orçamentária. A possibilidade de cooperação encontra respaldo no art. 3º, § 2º, da Pnaes, que admite convênios ou instrumentos congêneres com órgãos públicos de outras esferas federativas.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do PL nº 1.062, de 2022, na forma do Substitutivo a seguir:

SF/26993.14342-88

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

EMENDA Nº -CE (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI Nº 1.062, DE 2022

Altera a Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), para incentivar a manutenção e o fortalecimento de creches e pré-escolas no âmbito do Programa de Permanência Parental na Educação (Propepe).

Art. 1º O art. 23 da Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º:

"**Art. 23.** .....

.....

§ 1º O Poder Público incentivará, no âmbito das instituições referidas no art. 22, a manutenção e o fortalecimento de creches e pré-escolas, com prioridade de atendimento aos filhos de estudantes beneficiários do PAE, observadas a autonomia institucional, as normas aplicáveis à educação infantil e a disponibilidade orçamentária.

§ 2º O incentivo de que trata o § 1º poderá ocorrer em regime de colaboração com o Distrito Federal e os Municípios, nos termos do § 2º do art. 3º desta Lei." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

1ª PARTE - DELIBERATIVA

3

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
N° 4978, DE 2026

Institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ).

AUTORIA: Senador Camilo Santana (PT/CE)

Página da matéria

SF/26195.91044-46

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Camilo Santana

PROJETO DE LEI Nº , DE 2026

Institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), com a finalidade de implementar ações e programas voltados à superação das desigualdades étnico-raciais na educação brasileira e à promoção da política educacional para a população quilombola.

Art. 2º São diretrizes da PNEERQ:

I - a colaboração entre os entes federativos, observado o disposto no art. 211 da Constituição Federal;

II - o fortalecimento das formas de cooperação previstas no inciso II do art. 10 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional, e nos arts. 5º, 6º e 7º da Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação;

III - o respeito, o reconhecimento e a proteção da História e Cultura Afro-Brasileira como elementos estruturantes do processo civilizatório nacional;

IV - a superação dos racismos e de toda forma de preconceito e discriminação;

V - a consolidação dos direitos humanos, econômicos, sociais, culturais, ambientais e da participação social das comunidades quilombolas;

SF/26195.91044-46

VI - o ensino sobre a História e Cultura Afro-Brasileira nos currículos escolares;

VII - o enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, a equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da educação básica e a prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade;

VIII - a construção de uma sociedade que garanta a igualdade de oportunidades e promova a participação da população negra na vida econômica, social, política e cultural do País, nos termos da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

IX - o reconhecimento das formas de produção de saberes e práticas das comunidades quilombolas, de modo a contribuir para sua valorização local e nacional, autoestima individual e coletiva, preservação do patrimônio cultural material e imaterial, garantia territorial e de direitos, indissociabilidade entre ancestralidade e memória coletiva, afirmação das trajetórias, das identidades e da educação quilombola; e

X- a explicitação de estratégias, ações e recursos especialmente vocacionados à promoção da equidade racial e à implementação da Educação para Relações Étnico-Raciais (ERER) e da Educação Escolar Quilombola (EEQ) nas políticas e nos programas propostos nas diferentes etapas e modalidades da educação básica.

Art. 3º São objetivos da PNEERQ:

I - estruturar um sistema de metas e monitoramento para assegurar a implementação do art. 26-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II - formar profissionais da educação para gestão e docência para ERER e EEQ;

III - contribuir para a superação das práticas racistas na educação brasileira;

SF/26195.91044-46

IV - induzir a construção de capacidades institucionais para a condução das políticas de ERER e EEQ nos entes federativos;

V - reconhecer avanços institucionais antirracistas;

VI - contribuir para a superação das desigualdades étnico-raciais na educação brasileira;

VII - assegurar o direito à educação de qualidade a todas as crianças e a todos os jovens e adultos; e

VIII - consolidar a modalidade EEQ.

Art. 4º A adesão dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios à PNEERQ será voluntária e se dará mediante assinatura de termo de adesão pelo respectivo Chefe do Poder Executivo, em instrumento próprio a ser disponibilizado pela União.

Art. 5º O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará as diretrizes e os objetivos estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. Para a destinação do apoio de que trata o *caput,* a União poderá adotar como critérios:

I - indicadores nacionais do Ministério da Educação (MEC), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que permitam aferir as desigualdades educacionais no território;

II - o nível socioeconômico dos estudantes ou das escolas do Estado, Distrito Federal ou Município; e

III - o preenchimento do diagnóstico e monitoramento da implementação do art. 26- A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em sistema estabelecido pelo MEC.

SF/26195.91044-46

Art. 6º A implementação dos programas e das ações estabelecidos no âmbito da PNEERQ deverá ser realizada pelas redes estaduais, distrital e municipais de educação com atenção às especificidades da oferta de cada modalidade de ensino.

Art. 7º A PNEERQ será ofertada para todas as redes de ensino, na esfera da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com ações focalizadas previstas para apoiar aquelas com maior necessidade de avançar na redução nas desigualdades étnico-raciais.

Art. 8º A implementação da PNEERQ será operacionalizada por meio de programas e ações integrados nos seguintes eixos estruturantes:

I - fortalecimento das redes educacionais e do regime de colaboração;

II - diagnóstico e monitoramento da implementação do art. 26-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

III - formação dos profissionais da educação;

IV - material didático, paradidático e literário;

V - protocolos de identificação e respostas ao racismo na educação;

VI - afirmação das trajetórias quilombolas; e

VII - difusão de saberes.

Art. 9º A União adotará as seguintes estratégias para a implementação das ações de assistência técnica e financeira de que trata o art. 5º desta Lei:

I - repasse de recursos por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e do Programa de Ações Articuladas (PAR), nos termos da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e da Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012;

SF/26195.91044-46

II - construção, adequação e melhoria dos espaços educacionais;

III - adequação da estrutura de financiamento da EEQ e promoção da equidade étnico-racial no financiamento na educação;

IV - criação de rede de partilha de experiências para sistematizar as experiências em ERER e EEQ;

V - elaboração de instrumentos de diagnóstico, planejamento e monitoramento, e de referenciais de ações para a implementação do art. 26-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e protocolos para identificação e resposta ao racismo escolar;

VI - promoção de ações de formação continuada para os profissionais da educação, em regime de colaboração com as redes educacionais;

VII - melhoria dos processos de seleção dos materiais didáticos e literários e distribuição de materiais didáticos e paradidáticos suplementares;

VIII - promoção de eventos e distribuição de materiais para a difusão de saberes para a ERER e EEQ; e

IX - estruturação de uma rede de agentes de coordenação estadual, articulação de formação e governança regional e local, com a finalidade de apoiar a implementação da PNEERQ nas redes educacionais.

Art. 10. A governança nacional da PNEERQ, com a finalidade de coordenar, monitorar e acompanhar a Política, será realizada por meio das seguintes instâncias:

I - Câmara Tripartite de Gestão e Monitoramento (CTGM), instância executiva da PNEERQ; e

II - Câmara Nacional de Participação e Controle Social (CNPCS), instância consultiva da PNEERQ.

Art. 11. À CTGM, instância executiva da PNEERQ, compete:

SF/26195.91044-46

I - a formulação das diretrizes para a elaboração dos planos de ação dos entes federativos no âmbito da PNEERQ;

II - a coordenação das ações dos entes federativos no âmbito da PNEERQ para a implementação de políticas, programas, ações e estratégias previstas nesta Lei;

III - a divisão de responsabilidades entre os entes federativos no âmbito da PNEERQ, bem como os mecanismos de monitoramento de sua implementação;

IV - a apreciação e análise dos relatórios de monitoramento da PNEERQ, emitindo recomendações para o seu aperfeiçoamento;

V - a definição dos procedimentos de seleção da coordenação estadual da PNEERQ, dos agentes articuladores de formação e dos agentes de governança regional e local da Política; e

VI - o acompanhamento das ações das instâncias bipartites de colaboração entre cada Estado e os respectivos municípios para gestão e monitoramento da PNEERQ.

Art. 12. A CTGM será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - seis representantes do MEC, que coordenará os trabalhos;

II - três representantes do Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED); e

III - três representantes da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME).

§ 1º Cada integrante da CTGM terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

SF/26195.91044-46

§ 2º Os integrantes da CTGM e os respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos e das entidades que representam e designados em ato do Ministro de Estado da Educação.

Art. 13. A CTGM se reunirá, em caráter ordinário, bimestralmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação da Coordenação.

§ 1º O quórum de reunião da CTGM é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º Na hipótese de empate, além do voto ordinário, o Coordenador terá o voto de qualidade.

§ 3º A participação na CTGM será considerada prestação de serviço público relevante não remunerada.

Art. 14. À CNPCS, instância consultiva da PNEERQ, compete:

I - acompanhar e avaliar a implementação da Política em âmbito nacional; e

II - definir Grupos de Trabalho responsáveis pela avaliação da Política.

Art. 15. A CNPCS será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – quatro representantes do Ministério da Educação, que coordenará os trabalhos;

II - dois representantes da Comissão Nacional para a Educação das Relações Étnico-Raciais (CADARA); e

III - dois representantes da Comissão Nacional de Educação Escolar Quilombola (CONEEQ).

Parágrafo único. À CNPCS aplicam-se as regras de funcionamento previstas nos arts. 12 e 13 desta Lei.

SF/26195.91044-46

Art. 16. O regulamento e os instrumentos de adesão de que trata o art. 4º disporão sobre o funcionamento das instâncias bipartites de colaboração entre Estados e Municípios para gestão e monitoramento da PNEERQ, bem como sobre as instâncias locais e regionais de participação e controle social da Política.

Art. 17. A rede de agentes da PNEERQ, de que trata o inciso IX do art. 9º desta Lei será estabelecida nos termos do regulamento.

Parágrafo único. Os membros da rede prevista no *caput* farão jus ao pagamento de bolsas, nos termos da Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, na forma e nos valores definidos em regulamento.

Art. 18. Fica instituído o Selo Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva de Educação para as Relações Étnico-Raciais (SELO), com a finalidade de reconhecer e valorizar publicamente escolas que implementem ações pedagógicas e de gestão em torno da ERER.

§ 1º O Selo será concedido pelo MEC às redes públicas de ensino que avançarem no diagnóstico e na implementação das diretrizes curriculares que promovam o avanço na adoção de práticas educacionais antirracistas e reduzirem as desigualdades étnico-raciais na educação.

§ 2º Os indicadores, as metas e os critérios para concessão do Selo serão disciplinados anualmente por edital próprio, em plataforma oficial do MEC.

Art. 19. As ações da PNEERQ correrão por conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual, observada a disponibilidade e os limites estabelecidos na legislação orçamentária e financeira.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SF/26195.91044-46

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por finalidade instituir, em lei, a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), conferindo estabilidade normativa e segurança jurídica a uma política pública essencial para a efetivação do direito à educação de qualidade, à promoção da igualdade racial e à redução das desigualdades educacionais no País.

A Constituição Federal estabelece, entre os objetivos fundamentais da República, a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, a erradicação da pobreza e da marginalização e a redução das desigualdades sociais e regionais, bem como a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, cor ou quaisquer outras formas de discriminação (art. 3º). No campo educacional, assegura a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, a gestão democrática do ensino e o regime de colaboração entre os entes federativos (arts. 205, 206 e 211).

A Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional – LDB (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), por sua vez, determina, em seu art. 26-A, a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana em toda a educação básica, dispositivo introduzido pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e posteriormente ampliado pela Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. O Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010) também estabelece diretrizes para a promoção da igualdade de oportunidades e para a valorização da participação da população negra na vida nacional.

Apesar desse sólido arcabouço normativo, persistem importantes desigualdades educacionais associadas às diferenças raciais. Assim, estudantes negros e quilombolas continuam sujeitos a maiores vulnerabilidades educacionais, refletidas em indicadores de acesso, permanência, aprendizagem e conclusão da educação básica. Essas desigualdades decorrem de fatores históricos, sociais e territoriais que exigem políticas públicas permanentes, coordenadas e articuladas entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nesse contexto, o Ministério da Educação (MEC) instituiu a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), estruturada em eixos como formação de profissionais da educação, fortalecimento do regime de

SF/26195.91044-46

colaboração, monitoramento da implementação do art. 26-A da LDB, produção e distribuição de materiais didáticos, protocolos de enfrentamento ao racismo nas escolas e valorização das trajetórias quilombolas.

A experiência já desenvolvida pelo MEC demonstra que a implementação da política demanda planejamento de longo prazo, mecanismos permanentes de governança, monitoramento, assistência técnica e financeira, bem como instrumentos capazes de induzir a cooperação federativa. A transformação dessa política em lei assegura maior continuidade institucional, reduzindo sua vulnerabilidade a alterações administrativas e fortalecendo a coordenação nacional das ações.

A proposição preserva o pacto federativo ao estabelecer a adesão voluntária dos entes subnacionais, respeitando a autonomia dos respectivos sistemas de ensino e reafirmando o regime de colaboração previsto na Constituição Federal e na LDB.

Além disso, o projeto privilegia instrumentos de indução e cooperação, como assistência técnica, apoio financeiro, formação continuada, produção de materiais pedagógicos, monitoramento de resultados, certificação de boas práticas e fortalecimento das capacidades institucionais das redes de ensino, sem impor obrigações incompatíveis com a autonomia administrativa dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Ao conferir fundamento legal à PNEERQ, o Congresso Nacional fortalece uma política pública alinhada aos princípios constitucionais da igualdade, da dignidade da pessoa humana, da valorização da diversidade e da promoção da educação de qualidade para todos, contribuindo para a efetivação dos direitos educacionais e para a redução das desigualdades historicamente verificadas no sistema educacional brasileiro.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões,

Senador CAMILO SANTANA

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - art211
- Lei Complementar nº 220 de 31/10/2025 - LCP-220-2025-10-31 - 220/25
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2025;220
  - art5
  - art6
  - art7
- Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) - 9394/96
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1996;9394
  - art10_cpt_inc2
  - art26-1
- Lei nº 10.639, de 9 de Janeiro de 2003 - LEI-10639-2003-01-09 - 10639/03
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2003;10639
- Lei nº 11.273, de 6 de Fevereiro de 2006 - LEI-11273-2006-02-06 - 11273/06
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2006;11273
- Lei nº 11.645, de 10 de Março de 2008 - LEI-11645-2008-03-10 - 11645/08
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2008;11645
- Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009 - Lei da Alimentação Escolar (2009) - 11947/09
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2009;11947
- Lei nº 12.288, de 20 de Julho de 2010 - Estatuto da Igualdade Racial (2010) - 12288/10
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2010;12288
- Lei nº 12.695, de 25 de Julho de 2012 - LEI-12695-2012-07-25 - 12695/12
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2012;12695

SF/26670.11678-10

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PARECER Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei nº 4.978, de 2026, do Senador Camilo Santana, que *institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ)*.

Relator: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Educação e Cultura (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 4.978, de 2026, de autoria do Senador Camilo Santana, que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ).

A proposição confere fundamento legal a política já existente, instituída pelo Ministério da Educação (MEC) por meio da Portaria nº 470, de 14 de maio de 2024, voltada à superação das desigualdades étnico-raciais na educação, à implementação do ensino de história e cultura afro-brasileira previsto no art. 26-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), e à promoção da educação escolar quilombola. A adesão dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios é voluntária, com assistência técnica e financeira por parte da União às redes que aderirem. A governança cabe a duas câmaras nacionais, sendo uma de gestão e monitoramento e outra de participação e controle social. O projeto também institui o Selo Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva de Educação para as Relações Étnico-Raciais, destinado a reconhecer escolas que implementem ações pedagógicas e de gestão nessa área, e prevê sua concessão às redes públicas de ensino que apresentem os avanços que especifica. O projeto retoma, em grande parte, a

SF/26670.11678-10

estrutura e os instrumentos previstos na portaria, com adaptações à disciplina legal.

Na justificação, o autor afirma que a proposição busca conferir estabilidade normativa e segurança jurídica à política pública já instituída pelo MEC. Sustenta, ainda, que estudantes negros e quilombolas continuam sujeitos a maiores vulnerabilidades educacionais mesmo depois que a LDB, por força da Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, tornou obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira e africana, o que exige planejamento de longo prazo e governança permanente.

A matéria foi distribuída a esta Comissão e à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), à qual caberá a decisão terminativa.

Não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

A proposição confere fundamento legal à PNEERQ e fortalece os mecanismos de coordenação e acompanhamento da implementação do art. 26-A da LDB. Há vinte e três anos o art. 26-A da LDB tornou obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, públicos e privados, sem prever governança, financiamento ou acompanhamento da sua execução. Em audiência pública desta Comissão realizada em 21 de agosto de 2024, o próprio MEC reconheceu que a implementação da lei atravessou duas décadas sem sistema de monitoramento e avaliação, e os dados apresentados naquela ocasião mostraram a extensão da lacuna. Segundo o Ministério, com base no Censo Escolar de 2021, 50,7% dos estudantes brancos frequentavam escolas de infraestrutura reconhecida como adequada, ante 4,9% dos estudantes negros. Com base no Censo Escolar de 2020, apenas 1,5% dos gestores escolares e 0,92% dos docentes tinham formação continuada de ao menos oitenta horas em educação para as relações étnico-raciais e em história e cultura afro-brasileira, e somente 3,2% dos docentes de escolas quilombolas haviam feito curso na área.

SF/26670.11678-10

O controle externo registrou a mesma lacuna na gestão das redes de ensino. Em auditoria sobre a implementação do Novo Ensino Médio, o Tribunal de Contas da União (TCU) consignou levantamento segundo o qual 81% das secretarias estaduais de educação não haviam realizado diagnóstico de equidade racial (Acórdão nº 1.748/2023-TCU-Plenário). A proposição responde a esse quadro com instrumentos específicos, a saber, o eixo de diagnóstico e monitoramento da implementação do art. 26-A da LDB (art. 8º, II), o objetivo de estruturar um sistema de metas (art. 3º, I) e a formação dos profissionais da educação para a gestão e a docência na área (art. 3º, II, e art. 9º, VI). Ademais, o próprio projeto oferece os meios de aferir a execução da política: o número de entes que aderiram à política, o preenchimento do diagnóstico, os relatórios de monitoramento apreciados pela Câmara Tripartite de Gestão e Monitoramento (art. 11, IV) e as concessões do Selo Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva de Educação para as Relações Étnico-Raciais. São informações que permitirão ao Congresso Nacional acompanhar a política ao longo do tempo.

O registro de cor e raça dos estudantes é o insumo básico desse diagnóstico, e nele já se observa avanço. Em 2023, 25,52% das matrículas da educação básica não tinham declaração de cor ou raça. Em 2025, a proporção caiu para 13,64%, segundo a Sinopse Estatística da Educação Básica do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). A queda coincide com o período de implantação da política. Na educação escolar quilombola, o caminho é mais longo. A Sinopse de 2025 traz tabelas próprias de educação indígena e nenhuma de educação escolar quilombola, cujo retrato depende hoje dos microdados do Censo Escolar. A consolidação da modalidade, objetivo do art. 3º, VIII, passa também por torná-la visível na estatística oficial.

A política que o projeto converte em lei está em funcionamento. Segundo o MEC, na mesma audiência de 2024, 4.887 Municípios e as 27 unidades da Federação haviam aderido à política, e 92,3% dos Municípios haviam respondido ao diagnóstico de implementação do art. 26-A da LDB. As duas câmaras de governança estão instaladas, com membros designados pelas Portarias do MEC nº 838 e nº 839, de 17 de dezembro de 2025, e entre os representantes da Comissão Nacional para a Educação das Relações Étnico-Raciais e da Comissão Nacional de Educação Escolar Quilombola na Câmara Nacional de Participação e Controle Social estão integrantes da Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ) e da Associação Brasileira

SF/26670.11678-10

de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN). O Selo Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva teve seu primeiro ciclo aberto por edital do MEC de 13 de janeiro de 2025, com apoio financeiro às redes contempladas. Por sua vez, a Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) nº 8, de 7 de maio de 2026, fez da adesão à política critério de elegibilidade das escolas aos subeixos de educação escolar quilombola e de educação para as relações étnico-raciais do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Equidade. A adesão voluntária prevista no art. 4º já produz, portanto, efeito financeiro concreto para as redes.

É por estar em funcionamento que a política precisa de lei. Uma portaria pode ser revogada por outra portaria, e com ela as câmaras de governança, o Selo e o vínculo de elegibilidade ao repasse. Convertida em lei, a política passa a depender do Congresso Nacional para ser desfeita, e as redes que a ela aderiram ganham horizonte para planejar. Essa estabilidade se articula com a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), à qual a diretriz do art. 2º, VIII, expressamente remete, e com a Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE). A Lei Complementar atribuiu à União o apoio à educação escolar das comunidades quilombolas, em colaboração com os demais entes (art. 5º, XIV), declarou a educação escolar quilombola responsabilidade compartilhada dos entes federativos (art. 59) e previu comissões nacionais específicas para a matéria (art. 61). Como os entes têm até novembro de 2027 para adequar suas normas à Lei Complementar (art. 62), a aprovação do projeto oferece às redes, no momento em que revisam seus marcos, uma política nacional de referência com base legal.

O projeto também aperfeiçoa o texto da portaria de origem. Ao fixar em três critérios objetivos a destinação do apoio da União (art. 5º, parágrafo único), dá previsibilidade às redes. Ao remeter ao regulamento e ao termo de adesão a organização das instâncias bipartites e locais (art. 16), matéria que a portaria impunha diretamente aos entes, ajusta-se à adesão voluntária do art. 4º e à autonomia dos sistemas de ensino. Ao suprimir as referências à estrutura interna do Ministério, preserva para o Poder Executivo a sua organização administrativa.

Por outro lado, propomos aperfeiçoar o projeto em três frentes, com alterações que acolhem contribuições do próprio MEC, responsável pela política.

SF/26670.11678-10

Pelo número de dispositivos alcançados e pela renumeração de incisos que acarretam, as alterações se reúnem no Substitutivo ao final apresentado.

A primeira articula a política ao Sistema Nacional de Educação, sobretudo na educação escolar quilombola e na governança. Entre as diretrizes, entra a participação das representações das comunidades quilombolas na formulação, na pactuação e na implementação das políticas que lhes digam respeito, com a consulta prévia, livre e informada que a Lei Complementar prevê para a disciplina dos processos de pactuação da modalidade, conforme a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (art. 2º, XI, e art. 6º, parágrafo único, do Substitutivo). O objetivo de fortalecer a modalidade passa a especificar o que a qualifica, a saber, a especificidade territorial, a infraestrutura adequada, a valorização dos saberes tradicionais, a autonomia pedagógica e a gestão democrática comunitária, em consonância com o art. 59 da Lei Complementar, que manda atender às especificidades de cada comunidade e valorizar seus saberes e práticas (art. 3º, VIII, do Substitutivo). As condições de oferta da educação escolar quilombola passam a integrar o diagnóstico da política e os critérios do apoio da União (art. 5º, parágrafo único, III, e art. 8º, II), e a estratégia de financiamento da modalidade passa a nomear o transporte e a alimentação escolar, a produção da agricultura familiar nos territórios, a infraestrutura física, sanitária, hídrica e de conectividade das escolas e os espaços de memória (art. 9º, III). Na governança, a Câmara Tripartite de Gestão e Monitoramento passa a figurar como subcomissão da Comissão Intergestores Tripartite da Educação, posição que o art. 12, § 2º, da Lei Complementar atribui às comissões tripartites criadas por lei para programas específicos, e sua composição passa a se definir pela representação das secretarias de educação dos entes federativos (arts. 10 e 12).

A segunda frente de alterações detalha as metas da política e os instrumentos para acompanhá-las, em consonância com o novo Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026. As metas passam a figurar entre as diretrizes (art. 2º, XII), e o objetivo de superar as desigualdades étnico-raciais passa a nomear o acesso, a permanência e a aprendizagem, desde a educação infantil (art. 3º, VI). Entre as estratégias da União entram a desagregação dos indicadores de insumos, processos e resultados, inclusive nas avaliações nacionais; referenciais para políticas locais de equidade racial, articulados ao marco referencial de equidade na educação que o art. 20,

SF/26670.11678-10

parágrafo único, do PNE incumbe o MEC de editar para orientar a assistência técnica e financeira entre os entes federativos; devolutivas às redes dos resultados da aferição da condicionalidade de redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais medidas nos exames nacionais, a que o art. 14, § 1º, III, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, sujeita a parcela da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação distribuída segundo resultados; e a definição de metas de redução das desigualdades étnico-raciais nas redes (art. 9º, VIII, XII, XIII e XIV). Os parâmetros dessas metas serão fixados pela Câmara Tripartite, respeitada a autonomia dos sistemas de ensino (art. 11, VII). Médias agregadas escondem as distâncias entre grupos de estudantes. Com indicadores desagregados, devolutivas e metas pactuadas, a aferição que a Lei do Fundo já exige passa a orientar a gestão das redes.

A terceira frente completa o alcance da política. A educação alimentar e nutricional, na perspectiva da segurança alimentar e da tradição alimentar afro-brasileira, passa a figurar entre as diretrizes (art. 2º, VIII), e as capacidades institucionais que a política induz passam a abranger as políticas de equidade racial (art. 3º, IV). O eixo de afirmação das trajetórias passa a alcançar a população negra, ao lado das comunidades quilombolas, como na redação vigente da política, dada pela Portaria MEC nº 1.082, de 29 de outubro de 2024 (art. 8º, VI), e o Selo Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva passa a reconhecer escolas e redes de ensino pelas ações de equidade racial e de fortalecimento da educação escolar quilombola (art. 18). A União passa a elaborar orientações para a seleção de profissionais da educação e gestores escolares que atuem na modalidade, precedidas de consulta às comunidades, apoio técnico que cada ente poderá aproveitar na gestão dos próprios quadros (art. 9º, VII). A Câmara Tripartite pode, ainda, convidar especialistas e representantes de outros órgãos e entidades para suas reuniões, sem direito a voto (art. 11, parágrafo único).

Por fim, o art. 19 do Substitutivo indica expressamente as normas orçamentárias e fiscais a que se submete a execução da política, em lugar da remissão genérica da redação atual. Com isso, cada ato que ampliar a política encontrará no próprio texto as regras fiscais a que deve obediência.

SF/26670.11678-10

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.978, de 2026, na forma do seguinte substitutivo:

EMENDA Nº - CE (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI Nº 4.978, DE 2026

Institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), com a finalidade de implementar ações e programas voltados à superação das desigualdades étnico-raciais na educação brasileira e à promoção da política educacional para a população quilombola.

Art. 2º São diretrizes da PNEERQ:

I – a colaboração entre os entes federativos, observado o disposto no art. 211 da Constituição Federal;

II – o fortalecimento das formas de cooperação previstas no inciso II do art. 10 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional, e nos arts. 5º, 6º e 7º da Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação;

III – o respeito, o reconhecimento e a proteção da História e Cultura Afro-Brasileira como elementos estruturantes do processo civilizatório nacional;

SF/26670.11678-10

IV – a superação dos racismos e de toda forma de preconceito e discriminação;

V – a consolidação dos direitos humanos, econômicos, sociais, culturais, ambientais e da participação social das comunidades quilombolas;

VI – o ensino sobre a História e Cultura Afro-Brasileira nos currículos escolares;

VII – o enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, a equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da educação básica e a prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade;

VIII – a educação alimentar e nutricional, na perspectiva da alimentação saudável e adequada, da segurança alimentar e nutricional e da tradição alimentar afro-brasileira;

IX – a construção de uma sociedade que garanta a igualdade de oportunidades e promova a participação da população negra na vida econômica, social, política e cultural do País, nos termos da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

X – o reconhecimento das formas de produção de saberes e práticas das comunidades quilombolas, de modo a contribuir para sua valorização local e nacional, autoestima individual e coletiva, preservação do patrimônio cultural material e imaterial, garantia territorial e de direitos, indissociabilidade entre ancestralidade e memória coletiva, afirmação das trajetórias, das identidades e da educação quilombola;

XI – a participação das representações das comunidades quilombolas na formulação, na pactuação e na implementação das políticas que lhes digam respeito, assegurada a consulta prévia, livre e informada nos processos previstos no art. 60 da Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025, conforme a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais;

SF/26670.11678-10

XII – a explicitação de metas, estratégias, ações e recursos especialmente vocacionados à promoção da equidade racial e à implementação da Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) e da Educação Escolar Quilombola (EEQ) nas políticas e nos programas propostos nas diferentes etapas e modalidades da educação básica.

Art. 3º São objetivos da PNEERQ:

I – estruturar um sistema de metas e monitoramento para assegurar a implementação do art. 26-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II – formar profissionais da educação para gestão e docência para ERER e EEQ;

III – contribuir para a superação das práticas racistas na educação brasileira;

IV – induzir a construção de capacidades institucionais para a condução das políticas de equidade racial, ERER e EEQ nos entes federativos;

V – reconhecer avanços institucionais antirracistas;

VI – contribuir para a superação das desigualdades étnico-raciais de acesso, permanência e aprendizagem na educação, inclusive na educação infantil;

VII – assegurar o direito à educação de qualidade a todas as crianças e a todos os jovens e adultos;

VIII – fortalecer e qualificar a modalidade EEQ, asseguradas a especificidade territorial, a infraestrutura adequada, a valorização dos saberes tradicionais, a autonomia pedagógica e a gestão democrática comunitária, observado o disposto no art. 59 da Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025.

Art. 4º A adesão dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios à PNEERQ será voluntária e se dará mediante assinatura de termo de adesão pelo

SF/26670.11678-10

respectivo Chefe do Poder Executivo, em instrumento próprio a ser disponibilizado pela União.

Art. 5º O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará as diretrizes e os objetivos estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. Para a destinação do apoio de que trata o *caput*, a União poderá adotar como critérios:

I – indicadores nacionais que permitam aferir as desigualdades educacionais no território;

II – o nível socioeconômico dos estudantes ou das escolas do Estado, Distrito Federal ou Município;

III – o preenchimento de instrumento de diagnóstico e monitoramento da implementação do art. 26-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e das condições de oferta da EEQ.

Art. 6º A implementação dos programas e das ações estabelecidos no âmbito da PNEERQ deverá ser realizada pelas redes estaduais, distrital e municipais de educação com atenção às especificidades da oferta de cada modalidade de ensino.

Parágrafo único. A implementação de programas e ações voltados à EEQ observará os arts. 59 e 60 da Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025, respeitadas as especificidades de cada comunidade e os procedimentos de consulta prévia, livre e informada aplicáveis aos processos de pactuação.

Art. 7º A PNEERQ será ofertada para todas as redes de ensino, na esfera da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com ações focalizadas previstas para apoiar aquelas com maior necessidade de avançar na redução das desigualdades étnico-raciais.

SF/26670.11678-10

Art. 8º A implementação da PNEERQ será operacionalizada por meio de programas e ações integrados nos seguintes eixos estruturantes:

I – fortalecimento das redes educacionais e do regime de colaboração;

II – diagnóstico e monitoramento da implementação do art. 26-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e das condições de oferta da EEQ;

III – formação dos profissionais da educação;

IV – material didático, paradidático e literário;

V – protocolos de identificação e respostas ao racismo na educação;

VI – afirmação das trajetórias negras e quilombolas;

VII – difusão de saberes.

Art. 9º A União adotará as seguintes estratégias para a implementação das ações de assistência técnica e financeira de que trata o art. 5º desta Lei:

I – repasse de recursos por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e do Plano de Ações Articuladas (PAR), nos termos da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e da Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012;

II – construção, adequação e melhoria dos espaços educacionais;

III – adequação da estrutura de financiamento da EEQ, contemplando os planos municipais de transporte escolar, a alimentação escolar, a produção da agricultura familiar nos territórios quilombolas, a garantia às escolas de infraestrutura física, sanitária, hídrica e de conectividade e de espaços de memória, bem como a promoção da equidade étnico-racial no financiamento da educação;

SF/26670.11678-10

IV – criação de rede de partilha de experiências em ERER e EEQ;

V – elaboração de instrumentos de diagnóstico, planejamento e monitoramento, e de referenciais de ações para a implementação do art. 26-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e protocolos para identificação e resposta ao racismo escolar;

VI – promoção de ações de formação continuada para os profissionais da educação, em regime de colaboração com as redes educacionais;

VII – elaboração de orientações para a seleção específica de profissionais da educação e gestores escolares para atuação na EEQ, precedida de consulta prévia, livre e informada às representações das comunidades quilombolas envolvidas, observado o disposto no art. 60 da Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025, conforme a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais;

VIII – desagregação de indicadores de monitoramento de insumos, processos e resultados educacionais, inclusive os resultados de aprendizagem nas avaliações nacionais;

IX – melhoria dos processos de seleção dos materiais didáticos e literários e distribuição de materiais didáticos e paradidáticos suplementares;

X – promoção de eventos e distribuição de materiais para a difusão de saberes para a ERER e EEQ;

XI – estruturação de uma rede de agentes de coordenação estadual, articulação de formação e governança regional e local, com a finalidade de apoiar a implementação da PNEERQ nas redes educacionais;

XII – desenvolvimento de referenciais de implementação de políticas locais de equidade racial, em articulação com o marco referencial de equidade na educação de que trata o parágrafo único do art. 20 da Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026;

SF/26670.11678-10

XIII – produção de devolutivas dos resultados da aferição da condicionalidade de que trata o inciso III do § 1º do art. 14 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, relativa à complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

XIV – definição de metas de redução das desigualdades étnico-raciais nas redes de ensino.

Art. 10. A governança nacional da PNEERQ, com a finalidade de coordenar, monitorar e acompanhar a Política, será realizada por meio das seguintes instâncias:

I – Câmara Tripartite de Gestão e Monitoramento (CTGM), instância executiva da PNEERQ;

II – Câmara Nacional de Participação e Controle Social (CNPCS), instância consultiva da PNEERQ.

Parágrafo único. A CTGM constitui subcomissão da Comissão Intergestores Tripartite da Educação, de que trata o inciso I do *caput* do art. 12 da Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025, observado o disposto no § 2º do referido artigo.

Art. 11. À CTGM, instância executiva da PNEERQ, compete:

I – a formulação das diretrizes para a elaboração dos planos de ação dos entes federativos no âmbito da PNEERQ;

II – a coordenação das ações dos entes federativos no âmbito da PNEERQ para a implementação de políticas, programas, ações e estratégias previstas nesta Lei;

III – a divisão de responsabilidades entre os entes federativos no âmbito da PNEERQ e a definição dos mecanismos de monitoramento de sua implementação;

SF/26670.11678-10

IV – a apreciação e análise dos relatórios de monitoramento da PNEERQ, emitindo recomendações para o seu aperfeiçoamento;

V – a definição dos procedimentos de seleção da coordenação estadual da PNEERQ, dos agentes articuladores de formação e dos agentes de governança regional e local da Política;

VI – o acompanhamento das ações das instâncias bipartites de colaboração entre cada Estado e os respectivos municípios para gestão e monitoramento da PNEERQ;

VII – a fixação de parâmetros das metas de equidade racial no âmbito da PNEERQ, bem como de diretrizes para o seu monitoramento e avaliação, respeitada a autonomia dos sistemas de ensino.

Parágrafo único. A CTGM poderá convidar especialistas e representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

Art. 12. A CTGM será composta por:

I – seis representantes do Ministério da Educação (MEC), que coordenará os trabalhos;

II – três representantes das secretarias de educação dos Estados e do Distrito Federal;

III – três representantes das secretarias de educação dos Municípios.

§ 1º Cada integrante da CTGM terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os integrantes da CTGM e os respectivos suplentes serão indicados na forma do regulamento e designados em ato do Ministro de Estado da Educação.

SF/26670.11678-10

Art. 13. A CTGM se reunirá, em caráter ordinário, bimestralmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação da Coordenação.

§ 1º O quórum de reunião da CTGM é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º Na hipótese de empate, além do voto ordinário, o Coordenador terá o voto de qualidade.

§ 3º A participação na CTGM será considerada prestação de serviço público relevante não remunerada.

Art. 14. À CNPCS, instância consultiva da PNEERQ, compete:

I – acompanhar e avaliar a implementação da Política em âmbito nacional;

II – definir Grupos de Trabalho responsáveis pela avaliação da Política.

Art. 15. A CNPCS será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – quatro representantes do Ministério da Educação, que coordenará os trabalhos;

II – dois representantes da Comissão Nacional para a Educação das Relações Étnico-Raciais (CADARA);

III – dois representantes da Comissão Nacional de Educação Escolar Quilombola (CONEEQ).

Parágrafo único. À CNPCS aplicam-se as regras de funcionamento previstas nos arts. 12 e 13 desta Lei.

SF/26670.11678-10

Art. 16. O regulamento e os instrumentos de adesão de que trata o art. 4º disporão sobre o funcionamento das instâncias bipartites de colaboração entre Estados e Municípios para gestão e monitoramento da PNEERQ, bem como sobre as instâncias locais e regionais de participação e controle social da Política.

Art. 17. A rede de agentes da PNEERQ, de que trata o inciso XI do art. 9º desta Lei, será estabelecida nos termos do regulamento.

Parágrafo único. Os membros da rede prevista no *caput* farão jus ao pagamento de bolsas, nos termos da Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, na forma e nos valores definidos em regulamento.

Art. 18. Fica instituído o Selo Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva de Educação para as Relações Étnico-Raciais, com a finalidade de reconhecer e valorizar publicamente escolas e redes de ensino que implementem ações pedagógicas e de gestão em torno da equidade racial e do fortalecimento da EEQ.

§ 1º O Selo será concedido pelo MEC às escolas e às redes públicas de ensino que avançarem no diagnóstico e na implementação das diretrizes curriculares que promovam o avanço na adoção de práticas educacionais antirracistas e reduzirem as desigualdades étnico-raciais na educação.

§ 2º Os indicadores, as metas e os critérios para concessão do Selo serão disciplinados anualmente por edital próprio.

Art. 19. A implementação das medidas previstas nesta Lei observará, no que couber, a disponibilidade orçamentária e financeira, as dotações consignadas aos órgãos e às entidades competentes, a compatibilidade com as metas fiscais estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e com os limites individualizados de despesas primárias de que trata a Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, sem prejuízo do cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SF/26670.11678-10

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

4

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 3074, DE 2019

Dispõe sobre a cooficialização das línguas indígenas nos Municípios brasileiros que possuem comunidades indígenas.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1751325&filename=PL-3074-2019

Página da matéria

Dispõe sobre a cooficialização das línguas indígenas nos Municípios brasileiros que possuem comunidades indígenas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A língua portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil.

Art. 2º Os Municípios brasileiros que possuem comunidades indígenas passam a ter como línguas cooficiais as línguas indígenas.

Art. 3º A cooficialização das línguas indígenas não deve representar obstáculo à relação e à integração dos indivíduos na comunidade linguística de acolhimento, nem qualquer limitação dos direitos das pessoas ao pleno uso público da própria língua na totalidade do seu espaço territorial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 19 de outubro de 2022.

ARTHUR LIRA
Presidente

Apresentação: 19/10/2022 10:16 - Mesa
DOC n.831/2022

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 577/2022/PS-GSE

Brasília, 19 de outubro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador IRAJÁ
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 3.074, de 2019, da Câmara dos Deputados, que "Dispõe sobre a cooficialização das línguas indígenas nos Municípios brasileiros que possuem comunidades indígenas".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD221110871100

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD221110871100

SF/26978.46337-00

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

PARECER Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei nº 3.074, de 2019, do Deputado Dagoberto Nogueira, que *dispõe sobre a cooficialização das línguas indígenas nos Municípios brasileiros que possuem comunidades indígenas*.

Relator: Senador **NELSINHO TRAD**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Educação e Cultura (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 3.074, de 2019, de autoria do Deputado Dagoberto Nogueira, que *dispõe sobre a cooficialização das línguas indígenas nos Municípios brasileiros que possuem comunidades indígenas*.

A proposição, composta por quatro artigos, reafirma, em seu **art. 1º**, conforme previsão constitucional, que a língua portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil.

O **art. 2º** prevê que os municípios com presença de comunidades indígenas deverão reconhecer como línguas cooficiais aquelas utilizadas por esses povos.

O **art. 3º** dispõe que ninguém será prejudicado em sua convivência e inclusão, ou terá seus direitos limitados ou negados, pelo uso das línguas cooficiais dentro do espaço territorial do município que as adotar.

Por fim, o **art. 4º** do PL estabelece que a lei resultante entrará em vigor na data de sua publicação.

SF/26978.46337-00

Na Câmara dos Deputados, a matéria tramitou em caráter conclusivo pelas Comissões de Direitos Humanos e Minorias (CDHMIR), Cultura (CCULT) e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

No Senado Federal, a proposição foi inicialmente distribuída à Comissão de Educação e Cultura (CE), devendo seguir, posteriormente, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e, por fim, ao Plenário.

Não houve apresentação de emendas para esta CE.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CE opinar sobre proposições que tratem de normas gerais sobre educação, cultura e ensino, como é o caso do PL nº 3.074, de 2019.

Do ponto de vista do **mérito**, a iniciativa é oportuna e relevante, pois busca valorizar o respeito às culturas indígenas, promovendo, consequentemente, a preservação de suas línguas originárias.

Importa salientar que o PL está em consonância com dispositivos constitucionais que reconhecem a importância da cultura e das línguas indígenas. O **§ 2º** do **art. 210** da Constituição Federal estabelece que o *ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.* Já o **§ 1º** do **art. 215**, por sua vez, determina que *o Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.*

No âmbito infraconstitucional, destaca-se a Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973 (Estatuto do Índio), que impõe aos entes federativos e aos órgãos de suas administrações indiretas o cumprimento de uma série de garantias para *a proteção das comunidades indígenas e a preservação dos seus direitos.*

Dentre essas garantias, merecem menção o **inciso VI** do **art. 2º**, que impõe ao poder público o dever de respeitar *a coesão das comunidades indígenas, os seus valores culturais, tradições, usos e costumes;* e o **inciso X,** que assegura *garantir* aos indígenas *o pleno exercício dos direitos civis e políticos que em face da legislação lhes couberem.*

SF/26978.46337-00

Sob essa perspectiva, a proposta de cooficialização das línguas indígenas nos municípios onde há presença desses povos pode representar um instrumento concreto para a efetivação de tais garantias legais, ao favorecer o respeito, a participação e a inclusão dessas comunidades na vida pública local.

Ademais, a proposição encontra respaldo na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro e atualmente consolidada pelo Decreto nº 10.088, de 5 de novembro de 2019. Referido instrumento internacional assegura aos povos indígenas o direito de preservar e fortalecer suas identidades, culturas, tradições e línguas, impondo aos Estados a adoção de medidas destinadas à efetiva proteção desses direitos.

No mesmo sentido, a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas reconhece o direito desses povos de revitalizar, utilizar, desenvolver e transmitir às futuras gerações suas línguas, tradições orais, sistemas de escrita e demais formas de expressão cultural, cabendo aos Estados promover medidas adequadas para assegurar a preservação desse patrimônio.

Dados do Censo de 2022, divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), indicam que o Brasil possui aproximadamente 1,7 milhão de pessoas indígenas, distribuídas por 4.832 municípios, o que representa cerca de 87% do total de cidades brasileiras.

Ainda segundo o IBGE, existem no País 8.568 localidades indígenas, definidas como espaços onde há aglomerados permanentes com 15 ou mais moradores indígenas, distribuídas por todos os estados e no Distrito Federal.

Esses números evidenciam a ampla presença indígena no território nacional e reforçam a relevância da proposta, ao prever o reconhecimento das línguas originárias como cooficiais em contextos locais onde essas comunidades de fato vivem e interagem com os serviços públicos, fortalecendo a identidade cultural desses povos e contribuindo para sua inclusão. Ao mesmo tempo, os dados demonstram que o alcance potencial da lei que resultar do PL é bastante amplo e que, caso aprovado em sua forma atual, poderia resultar na obrigação generalizada e imediata de cooficialização de línguas indígenas por milhares de municípios.

SF/26978.46337-00

Cumpre destacar, porém, que essa cooficialização das línguas indígenas não implica, por si só, a imediata criação de despesas obrigatórias para os entes federativos. Trata-se, sobretudo, de instrumento de reconhecimento institucional e valorização cultural, cuja implementação poderá observar critérios de razoabilidade, disponibilidade orçamentária e adequação às especificidades locais, em consonância com os princípios da eficiência e da responsabilidade na gestão pública.

Do ponto de vista da técnica legislativa, a proposição está redigida de acordo com a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que estabelece as diretrizes e normas para a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis no Brasil.

Não obstante o mérito da proposta, entendemos que há espaço para seu aprimoramento.

Na forma como se encontra redigido, o texto legal proveniente da aprovação do PL poderá ensejar interpretações extensivas e divergentes quanto às obrigações impostas às administrações públicas, podendo levar à exigência imediata, por parte dos municípios, de medidas como a tradução de documentos oficiais, o oferecimento de atendimento bilíngue em repartições públicas ou a adaptação de materiais educacionais, sem a devida previsão orçamentária ou análise de viabilidade local.

Importante destacar que diversos municípios brasileiros já vêm adotando legislações próprias para a cooficialização de línguas indígenas, definindo, de forma contextualizada, o seu uso em serviços públicos e respeitando as particularidades culturais e administrativas de cada localidade. Essa abordagem descentralizada tem se mostrado eficaz, pois permite que as medidas adotadas reflitam a realidade específica de cada comunidade.

Além disso, é importante observar que, embora as comunidades indígenas mantenham vínculo estreito com os entes municipais, seus integrantes são também cidadãos dos Estados, do Distrito Federal e da União. Assim, limitar a cooficialização exclusivamente ao âmbito municipal não atenderia plenamente à demanda por inclusão linguística nem representaria inovação no ordenamento jurídico brasileiro, uma vez que muitos municípios já vêm adotando tais medidas por iniciativa própria.

SF/26978.46337-00

Cabe ainda destacar que os Estados do Amazonas e de Roraima já possuem leis que reconhecem como cooficiais diversas línguas indígenas faladas em seus territórios, o que demonstra a viabilidade de ações normativas em outras esferas federativas.

Diante desse cenário, parece mais apropriado que a regulamentação da aplicação prática da cooficialização das línguas indígenas fique a cargo das administrações de cada ente federativo, que, por estarem mais bem posicionadas para compreender a realidade local, regional e nacional de suas áreas de competência, poderão adotar medidas mais eficazes e compatíveis com suas capacidades institucionais e orçamentárias.

Tal caminho também preserva a autonomia dos entes federativos e evita a imposição de obrigações generalizadas, que podem não se adequar à diversidade de contextos existentes no território nacional.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 3.074, de 2019, na forma da seguinte emenda substitutiva:

EMENDA Nº -CE (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI Nº 3.074, DE 2019

Dispõe sobre a cooficialização das línguas indígenas nos entes federativos cujos territórios abranjam comunidades indígenas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A língua portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil, garantida, na forma desta Lei, a possibilidade de cooficialização de línguas indígenas nos entes federativos cujos territórios abranjam comunidades indígenas.

SF/26978.46337-00

Art. 2º Serão reconhecidas como cooficiais, nos territórios onde existam comunidades indígenas, as línguas por elas utilizadas, observadas as normas específicas de cada ente federativo.

§ 1º Para os fins desta Lei, a cooficialização das línguas indígenas refere-se exclusivamente à relação entre os falantes dessas línguas e a administração pública direta e indireta, bem como os prestadores de serviços públicos, no âmbito do respectivo ente federativo.

§ 2º As diretrizes gerais e os instrumentos de apoio à cooficialização, inclusive os critérios técnicos, parâmetros de implementação e mecanismos de fomento, serão definidos em regulamento, observadas as realidades locais e os princípios da razoabilidade, economicidade e efetividade da comunicação com as comunidades indígenas.

§ 3º A aplicação da cooficialização das línguas indígenas será disciplinada por normas específicas editadas no âmbito de cada ente federativo, considerando sua realidade sociocultural, bem como suas capacidades institucionais e administrativas.

Art. 3º A cooficialização das línguas indígenas não deve representar obstáculo à plena participação dos indivíduos na comunidade linguística de acolhimento, nem limitação aos direitos das pessoas ao pleno uso público de sua própria língua, em todo o território onde for reconhecida como cooficial, devendo os entes federativos, progressivamente:

I – tornar acessíveis, nas línguas cooficiais, documentos públicos e publicações oficiais de interesse geral;

II – estimular ações que incentivem a aprendizagem das línguas cooficiais nas instituições de educação básica, sem prejuízo das atividades de ensino ministradas em língua portuguesa;

III – promover a inclusão das línguas cooficiais nos cursos de formação inicial e continuada de professores;

IV – viabilizar o uso das línguas cooficiais nas repartições públicas e na prestação dos diversos serviços públicos;

SF/26978.46337-00

V – incentivar a produção e a difusão de conteúdos nas línguas cooficiais, por meio de canais de comunicação diversos, como rádios, televisões, plataformas digitais e mídias impressas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

5

SF/26705.49365-40 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

REQUERIMENTO Nº DE - CE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o PL 3760/2026, que "institui o Fator Amazônico no financiamento da educação básica na Amazônia Legal".

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- representante Ministério da Educação, pela Secretaria de Educação Básica, que coordena a Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade;
- representante Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);
- representante Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep);
- representante Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed);
- representante União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime);
- representante Secretaria de Estado da Educação de Sergipe;
- representante Secretaria de Educação de Estado da Amazônia Legal.

Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6773966847

SF/26705.49365-40 (LexEdit)

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 3.760, de 2026, cria um multiplicador para as matrículas das redes de ensino da Amazônia Legal na distribuição dos recursos do Fundeb e de seis programas executados pelo FNDE. O mérito da preocupação é reconhecido: a oferta de educação na região tem custos próprios, ligados à dispersão territorial e ao transporte fluvial.

O projeto, porém, não acrescenta recursos ao Fundeb. A complementação da União permanece em 23%, e o Parecer (SF) nº 53, de 2026, da Comissão de Assuntos Econômicos, registra que há "mera mudança na distribuição de recursos". Como o valor é fixo, o que as redes da Amazônia Legal ganharem será retirado das redes dos demais estados.

Nem a justificação do projeto nem os pareceres informam quais redes perdem e quanto. O texto também não fixa o valor do fator, que fica a cargo da Comissão Intergovernamental, sem piso nem teto, e não prevê regra de transição. Estimativas preliminares recebidas por este gabinete, que ainda precisam ser confirmadas, indicam perdas relevantes para estados do Nordeste, entre eles Sergipe.

Há, ainda, questão constitucional a esclarecer. O art. 212-A da Constituição Federal admite ponderações por etapa, modalidade, duração da jornada e tipo de estabelecimento de ensino, além de nível socioeconômico, disponibilidade de recursos e potencial de arrecadação. O critério regional não está entre eles, e o projeto não foi distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6773966847

SF/26705.49365-40 (LexEdit)

A decisão desta Comissão é terminativa. Convém que seja tomada depois de ouvidos os órgãos responsáveis pelo cálculo e os gestores das redes afetadas, dos dois lados.

Sala da Comissão, 11 de novembro de 2026.

Senador Alessandro Vieira
(MDB - SE)

Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6773966847

Nº da proposta	Tipo de Emenda	Nome do Autor	Programa (Código e Nome)	Órgão	Meta PPA do Ano	Meta PPA 4 anos	Tipo de Alteração	Meta inicial	Acrésc/Inclusão/Cancel. Meta	Meta final
1	LDO-MET	Professora Dorinha Seabra	5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade	Ministério da Educação	100000	275000	Inclusão	0	200000	200000
2	LDO-MET	Professora Dorinha Seabra	5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade	Ministério da Educação	70.97	70.97	Acréscimo	70.97	141	212.91
3	LDO-MET	Professora Dorinha Seabra	5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade	Ministério da Educação	4.2	4.2	Inclusão	0	8	8.4
4	LDO-MET	Veneziano Vital do Rêgo	5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade	Ministério da Educação	45	45	Acréscimo	45	10	55
5	LDO-MET	Veneziano Vital do Rêgo	5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma	Ministério da Educação	100	100	Inclusão	0	10	10
6	LDO-MET	Veneziano Vital do Rêgo	5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade	Ministério da Educação	28	28	Inclusão	0	30	30

Emendas de Texto

Nº da proposta	Tipo de Emenda	Nome do Autor	Referência	Modalidade (Aditiva, Modificativa, Supressiva ou subsTitutiva)	Texto atual	Texto proposto
7	LDO-TXT	Wellington Fagundes	Anexo III, Seção I, Inciso X	Aditiva	X - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb (Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020);	XI - incluir as despesas relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) entre aquelas que não serão objeto de limitação de empenho, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
8	LDO-TXT	Wellington Fagundes	Anexo III, Seção I, Inciso LXVIII	Modificativa	LXVIII - assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem (art. 198, § 14, da Constituição);	LXVIII A – assistência financeira complementar da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como às entidades filantrópicas e às instituições privadas que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde – SUS, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional dos profissionais da enfermagem, incluindo enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, nos termos do art. 198, §§ 12, 13, 14 e 15, da Constituição Federal.

Emendas de Texto

9	LDO-TXT	Marcelo Castro	Corpo da Lei, Cap XII, Art 186	Aditiva	Art. 186. Fica o Ministério da Educação autorizado a realizar a repactuação dos recursos financeiros disponíveis nas contas bancárias vinculadas às ações integradas ao Programa Dinheiro Direto na Escola e correlatas.	§ XX. O Ministério da Educação regulamentará o disposto no caput no prazo de sessenta dias contado da publicação desta Lei, assegurada a utilização dos saldos pelas próprias unidades executoras e preservadas as dotações dos demais programas suplementares.
10	LDO-TXT	Marcelo Castro	Corpo da Lei, Cap IV, Seção X, Subseção II, Art 75	Aditiva	Art. 75. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária de 2027, exceto as destinadas à correção de erros e omissões, somente poderão alocar recursos para programações de natureza discricionária.	Art. XX. Fica autorizada a inclusão ou o acréscimo, por emendas, de programações classificadas como despesa primária discricionária destinadas ao incremento temporário dos recursos transferidos no âmbito do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em ação orçamentária específica, distinta das dotações classificadas como despesa obrigatória, aplicando-se, no que couber, as regras do incremento temporário de que trata o art. 44, § 5º.

Valores em R$1,00.

Espelho - Emenda de Meta

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	**EMENDA**
Comissão Senado Federal	Inclusão	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) S - CE - Fortalecer os cenários de prática e o exercício da preceptoria para graduação, pós-graduação e residências em saúde

PROGRAMA
5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

OBJETIVO ESPECÍFICO
0356 - Fortalecer os cenários de prática e o exercício da preceptoria para graduação, pós-graduação e residências em saúde.

INDICADOR	ACRÉSCIMOS
Número de vagas ofertadas pelo MEC em curso de formação para preceptoria	200000

UNID. MEDIDA	META CUMULATIVA?
1249 - número absoluto	Sim

JUSTIFICATIVA

Fortalecer os cenários de prática e o exercício da preceptoria é crucial para a formação de profissionais de saúde qualificados e preparados para enfrentar os desafios da prática clínica. Os cenários de prática oferecem oportunidades para que estudantes e residentes apliquem conhecimentos teóricos em situações reais, desenvolvendo habilidades práticas e tomada de decisão. A preceptoria, por sua vez, proporciona orientação e feedback construtivo, aprimorando a aprendizagem e o desenvolvimento profissional. Ao fortalecer esses aspectos, garantimos a formação de profissionais mais capacitados, melhorando a qualidade da assistência à saúde e contribuindo para a segurança e o bem-estar dos pacientes. Isso também promove a inovação e a excelência na educação em saúde.

Espelho - Emenda de Meta

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	**EMENDA**
Comissão Senado Federal	Acréscimo	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) S - CE - Garantir, por meio do regime de colaboração com os entes federativos, a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e a recomposição das aprendizagens na alfabetização do 3º ao 5º ano dessa etapa.

PROGRAMA
5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade

OBJETIVO ESPECÍFICO
0433 - Garantir, por meio do regime de colaboração com os entes federativos, a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e a recomposição das aprendizagens na alfabetização do 3º ao 5º ano dessa etapa.

INDICADOR	ACRÉSCIMOS
Percentual de estudantes alfabetizados ao final do 2º Ano do ensino fundamental	141.94

UNID. MEDIDA	META CUMULATIVA?
1203 - percentual	Não

JUSTIFICATIVA
Garantir a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e a recomposição das aprendizagens na alfabetização do 3º ao 5º ano é fundamental para o sucesso educacional e o desenvolvimento futuro dos estudantes. A alfabetização é a base para todas as aprendizagens subsequentes, e assegurar que as crianças dominem a leitura e a escrita até o 2º ano é crucial para evitar lacunas que podem afetar seu desempenho acadêmico. Além disso, a recomposição das aprendizagens nos anos seguintes ajuda a consolidar e aprofundar essas habilidades, promovendo uma educação de qualidade e reduzindo as desigualdades educacionais. Isso requer um regime de colaboração eficaz entre os entes federativos para garantir recursos, apoio e políticas adequadas que atendam às necessidades de todos os estudantes.

Espelho - Emenda de Meta

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	**EMENDA**
Comissão Senado Federal	Inclusão	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) S - CE - Melhorar o acesso, a permanência e o desempenho dos estudantes de Ensino Médio mediante o apoio às redes de ensino para o fortalecimento da Política Nacional do Ensino Médio, em articulação com os entes federados.

PROGRAMA
5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade

OBJETIVO ESPECÍFICO
0438 - Melhorar o acesso, a permanência e o desempenho dos estudantes de Ensino Médio mediante o apoio às redes de ensino para o fortalecimento da Política Nacional do Ensino Médio, em articulação com os entes federados.

INDICADOR	ACRÉSCIMOS
IDEB do Ensino Médio para a rede pública	8.4

UNID. MEDIDA	META CUMULATIVA?
73 - índice numérico	Não

JUSTIFICATIVA
Melhorar o acesso, a permanência e o desempenho dos estudantes de Ensino Médio é fundamental para garantir uma educação de qualidade e promover o desenvolvimento integral dos jovens. O apoio às redes de ensino para o fortalecimento da Política Nacional do Ensino Médio, em articulação com os entes federados, permite uma abordagem coordenada e eficaz para enfrentar os desafios educacionais. Isso inclui a implementação de políticas e práticas que promovam a inclusão, a equidade e a excelência educacional, além de garantir recursos adequados e apoio necessário para que os estudantes possam concluir o Ensino Médio com sucesso. Com isso, podemos reduzir as taxas de evasão, melhorar os indicadores de desempenho e preparar melhor os jovens para o mercado de trabalho e a vida cidadã.

Espelho - Emenda de Meta

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	**EMENDA**
Comissão Senado Federal	Acréscimo	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) (cópia) CE - Apoio a Infraestrutura para a Educação Básica

PROGRAMA
5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade

OBJETIVO ESPECÍFICO
0458 - Apoiar técnica, pedagógica e financeiramente a rede física escolar da educação básica pública para construção, reforma, ampliação e aquisição de equipamentos e mobiliário, garantindo condições adequadas de funcionamento, acessibilidade e sustentabilidade socioambiental e atendendo às demandas e especificidades das etapas e modalidades da educação básica, considerando, inclusive, as populações do campo, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas surdas, a educação de jovens e adulto

INDICADOR	ACRÉSCIMOS
Percentual de entes apoiados para infraestrutura em relação ao total de entes federados	10

UNID. MEDIDA	META CUMULATIVA?
1203 - percentual	Não

JUSTIFICATIVA
Apoiar técnica, pedagógica e financeiramente a rede física escolar da educação básica pública para construção, reforma, ampliação e aquisição de equipamentos e mobiliário, garantindo condições adequadas de funcionamento, acessibilidade e sustentabilidade socioambiental e atendendo às demandas e especificidades das etapas e modalidades da educação básica, considerando, inclusive, as populações do campo, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas surdas, a educação de jovens e adulto.

Valores em R$1,00.

Espelho - Emenda de Meta

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	**EMENDA**
Comissão Senado Federal	Inclusão	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) (cópia) CE - Consolidar a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

PROGRAMA
5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma

OBJETIVO ESPECÍFICO
0158 - Consolidar a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, considerando o atendimento pleno das unidades às suas comunidades, levando-se em conta as especificidades territoriais, sociais, culturais e ambientais, de sustentabilidade, inclusão e acessibilidade.

INDICADOR	ACRÉSCIMOS
Percentual da totalidade de matrículas atingida na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, com base nas tipologias definidas	10

UNID. MEDIDA	META CUMULATIVA?
1203 - percentual	Não

JUSTIFICATIVA
Consolidar a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, considerando o atendimento pleno das unidades às suas comunidades, levando-se em conta as especificidades territoriais, sociais, culturais e ambientais, de sustentabilidade, inclusão e acessibilidade.

Valores em R$1,00.

Espelho - Emenda de Meta

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão Senado Federal	Inclusão	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) (cópia) CE - Promover a consolidação e a expansão da infraestrutura física das universidades federais

PROGRAMA
5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

OBJETIVO ESPECÍFICO
0351 - Promover a consolidação e a expansão da infraestrutura física das universidades federais, considerando a acessibilidade e sustentabilidade

INDICADOR	ACRÉSCIMOS
Número de obras financiadas	30

UNID. MEDIDA	META CUMULATIVA?
1249 - número absoluto	Não

JUSTIFICATIVA
Promover a consolidação e a expansão da infraestrutura física das universidades federais, considerando a acessibilidade e sustentabilidade

Espelho - Emenda ao Texto da Lei

TIPO AUTOR	EMENDA
Comissão	- - - - - - -

EMENTA

(cópia) CE - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb (Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020);

TIPO DA EMENDA	ADIÇÃO	REFERÊNCIA
Aditiva	Antes	Anexo III, Seção I, Inciso X

TEXTO PROPOSTO

XI - incluir as despesas relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) entre aquelas que não serão objeto de limitação de empenho, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade incluir as despesas relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), instituído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020, entre as despesas ressalvadas da limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027.

O Fundeb representa mecanismo essencial para assegurar o financiamento da educação básica pública, garantindo a distribuição de recursos entre os entes federativos, a valorização dos profissionais da educação e a manutenção e o desenvolvimento do ensino em todo o território nacional.

A ressalva dessas despesas é necessária para preservar a regularidade e a integralidade da execução dos recursos vinculados ao Fundo, evitando que eventuais restrições orçamentárias comprometam o funcionamento das redes públicas de ensino, o cumprimento das obrigações legais e a continuidade das políticas educacionais.

Dessa forma, a proposta busca assegurar a proteção dos recursos destinados ao Fundeb contra limitações de empenho e movimentação financeira, contribuindo para a estabilidade do financiamento da educação básica, a redução das desigualdades educacionais e a garantia do direito constitucional à educação de qualidade.

Espelho - Emenda ao Texto da Lei

TIPO AUTOR	EMENDA
Comissão	- - - - - - -

EMENTA

(cópia) CE - assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem (art. 198, § 14, da Constituição);

TIPO DA EMENDA	ADIÇÃO	REFERÊNCIA
Modificativa	---	Anexo III, Seção I, Inciso LXVIII

TEXTO PROPOSTO

LXVIII A – assistência financeira complementar da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como às entidades filantrópicas e às instituições privadas que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde – SUS, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional dos profissionais da enfermagem, incluindo enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, nos termos do art. 198, §§ 12, 13, 14 e 15, da Constituição Federal.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo aperfeiçoar a redação do Anexo III, Seção I, inciso LXVIII, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027, ampliando e conferindo maior clareza à abrangência da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional dos profissionais da enfermagem.

A medida busca assegurar que os recursos destinados ao pagamento do piso salarial contemplem adequadamente os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, bem como as entidades filantrópicas e as instituições privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde (SUS), conforme previsto no ordenamento constitucional.

A garantia da assistência financeira complementar é fundamental para assegurar o cumprimento do piso salarial nacional dos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, reconhecendo a importância desses profissionais para o funcionamento dos serviços de saúde e para a qualidade da assistência prestada à população.

Além disso, a ressalva dessas despesas da limitação de empenho contribui para garantir a regularidade dos repasses financeiros, evitar descontinuidade no cumprimento das obrigações remuneratórias e preservar a sustentabilidade dos serviços públicos e conveniados de saúde.

Dessa forma, a proposta visa fortalecer a segurança orçamentária e financeira da política de valorização dos profissionais da enfermagem, assegurando condições para o cumprimento do piso salarial nacional e para a manutenção da prestação dos serviços de saúde à população brasileira.

Espelho - Emenda ao Texto da Lei

TIPO AUTOR	EMENDA
Comissão	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) [MC] [CE] SALDOS DO PDDE

TIPO DA EMENDA	ADIÇÃO	REFERÊNCIA
Aditiva	Depois	Corpo da Lei, Cap XII, Art 186

TEXTO PROPOSTO
§ XX. O Ministério da Educação regulamentará o disposto no caput no prazo de sessenta dias contado da publicação desta Lei, assegurada a utilização dos saldos pelas próprias unidades executoras e preservadas as dotações dos demais programas suplementares.

JUSTIFICATIVA
O art. 186 incorpora regra defendida pelo Congresso Nacional em 2026, mas sua eficácia depende de regulamentação pelo MEC. A emenda fixa prazo para essa regulamentação e garante que os saldos sejam utilizados pelas próprias escolas, preservando os demais programas suplementares, o que atende à preocupação apontada no parecer de 2026.

Registre-se, ademais, que, no atual contexto de ajuste fiscal, com propostas de ampliação dos instrumentos de contenção da despesa, o aproveitamento de saldos já transferidos às escolas é medida de eficiência que permite manter a execução dos programas sem demandar novos recursos.

Espelho - Emenda ao Texto da Lei

TIPO AUTOR	EMENDA
Comissão	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) [MC] [CE] PDDE E PNAE - INCREMENTO TEMPORÁRIO

TIPO DA EMENDA	ADIÇÃO	REFERÊNCIA
Aditiva	Depois	Corpo da Lei, Cap IV, Seção X, Subseção II, Art 75

TEXTO PROPOSTO

Art. XX. Fica autorizada a inclusão ou o acréscimo, por emendas, de programações classificadas como despesa primária discricionária destinadas ao incremento temporário dos recursos transferidos no âmbito do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em ação orçamentária específica, distinta das dotações classificadas como despesa obrigatória, aplicando-se, no que couber, as regras do incremento temporário de que trata o art. 44, § 5º.

JUSTIFICATIVA

O PDDE e o PNAE são as principais políticas de apoio direto às escolas públicas, mas, por serem despesas obrigatórias, não podem receber emendas. A emenda não altera essas dotações: cria a possibilidade de uma programação discricionária específica de incremento temporário, a exemplo do que a LDO já admite para o custeio da atenção primária e especializada em saúde, permitindo que o Congresso reforce a alimentação escolar e a manutenção das escolas sem afetar a natureza obrigatória da despesa.

Registre-se, ademais, que o atual contexto de ajuste fiscal, com propostas de ampliação dos instrumentos de contenção da despesa, recomenda que o reforço de políticas educacionais se faça por instrumento temporário e identificado, como o proposto, sem ampliar a base de despesas obrigatórias.

Nº da sugestão	Tipo de Emenda	Nome do Solicitante Original	Código UO	Nome UO	Código Funcional e Programática	Subfunção (Código e Nome)	Programa (Código e Nome)	Nome Ação + Subtítulo	Meta física	Valor solicitado (R$)
SF_CE0001	LOA-INC-APR	Professora Dorinha Seabra	26298	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	12.368.5111.0E53.0001	368 - Educação Básica	5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade	Apoio à aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - Nacional	500	200000000
SF_CE0002	LOA-INC-APR	Professora Dorinha Seabra	26298	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	12.368.5111.0509.0001	368 - Educação Básica	5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Nacional	500	200000000
SF_CE0003	LOA-INC-APR	Professora Dorinha Seabra	26298	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	12.368.5111.20RP.0001	368 - Educação Básica	5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Nacional	500	200000000
SF_CE0004	LOA-INC-APR	Plínio Valério	26298	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	12.368.5111.0509.0001	368 - Educação Básica	5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Nacional	1200	1000000000
SF_CE0005	LOA-INC-APR	Plínio Valério	26298	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	12.368.5111.20RP.0001	368 - Educação Básica	5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Nacional	1200	1000000000

SF_CE 0006	LOA-INC-APR	Jussara Lima	26101	Ministério da Educação - Administração Direta	12.364.5113.15R3.0001	364 - Ensino Superior	5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade	Apoio à Implementação, Consolidação, Reestruturação, Expansão e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional	4000	200000000
SF_CE 0007	LOA-INC-APR	Jussara Lima	26298	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	12.368.5111.20RP.0001	368 - Educação Básica	5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Nacional	100	100000000
SF_CE 0008	LOA-INC-APR	Jussara Lima	26101	Ministério da Educação - Administração Direta	12.363.5112.15R4.0001	363 - Ensino Profissional	5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma	Apoio à Expansão, Consolidação, Reestruturação das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Nacional	100	100000000
SF_CE 0009	LOA-INC-APR	Jussara Lima	42101	Ministério da Cultura - Administração Direta	13.392.5125.20ZF.0001	392 - Difusão Cultural	5125 - Direito à Cultura	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional	2000	216000000

SF_CE 0010	LOA-INC-APR	Jussara Lima	26101	Ministério da Educação - Administração Direta	12.363.5112.219U.0001	363 - Ensino Profissional	5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma	Apoio ao Funcionamento e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Nacional	40	100000000
SF_CE 0011	LOA-INC-APR	Jussara Lima	26298	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	12.368.5111.0509.0001	368 - Educação Básica	5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Nacional	100	100000000
SF_CE 0012	LOA-INC-APR	Plínio Valério	26298	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	12.368.5111.0E53.0001	368 - Educação Básica	5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade	Apoio à aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - Nacional	450	400000000
SF_CE 0013	LOA-INC-APR	Plínio Valério	42101	Ministério da Cultura - Administração Direta	13.392.5125.20ZF.0001	392 - Difusão Cultural	5125 - Direito à Cultura	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional	300	200000000
SF_CE 0014	LOA-INC-APR	Plínio Valério	26101	Ministério da Educação - Administração Direta	12.364.5113.15R3.0001	364 - Ensino Superior	5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade	Apoio à Implementação, Consolidação, Reestruturação, Expansão e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional	100	250000000

SF_CE 0015	LOA-INC-APR	Paulo Paim	26298	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	12.368.5111.0509.0001	368 - Educação Básica	5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Nacional	20	100000000
SF_CE 0016	LOA-INC-APR	Paulo Paim	26298	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	12.364.5113.0048.0043	364 - Ensino Superior	5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado do Rio Grande do Sul	30	300000000
SF_CE 0017	LOA-INC-APR	Paulo Paim	36901	Fundo Nacional de Saúde	10.302.5118.8535.0001	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5118 - Atenção Especializada à Saúde	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Nacional	50	240000000
SF_CE 0018	LOA-INC-APR	Paulo Paim	26101	Ministério da Educação - Administração Direta	12.363.5112.15R4.0001	363 - Ensino Profissional	5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma	Apoio à Expansão, Consolidação, Reestruturação das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Nacional	50	100000000
SF_CE 0019	LOA-INC-APR	Paulo Paim	26101	Ministério da Educação - Administração Direta	12.363.5112.219U.0001	363 - Ensino Profissional	5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma	Apoio ao Funcionamento e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Nacional	22	80000000

SF_CE 0020	LOA-INC-APR	Paulo Paim	26298	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	12.368.5111. 0E53.0043	368 - Educação Básica	5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade	Apoio à aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - No Estado do Rio Grande do Sul	10000	250000000
SF_CE 0021	LOA-INC-APR	Paulo Paim	42202	Fundação Biblioteca Nacional - BN	13.392.5125. 20ZF.0001	392 - Difusão Cultural	5125 - Direito à Cultura	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional	30	1500000
SF_CE 0022	LOA-INC-APR	Veneziano Vital do Rêgo	26298	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	12.368.5111. 0509.0001	368 - Educação Básica	5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Nacional	200	350000000
SF_CE 0023	LOA-INC-APR	Veneziano Vital do Rêgo	26101	Ministério da Educação - Administração Direta	12.364.5113. 15R3.0001	364 - Ensino Superior	5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade	Apoio à Implementação, Consolidação, Reestruturação, Expansão e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional	100	400000000
SF_CE 0024	LOA-INC-APR	Veneziano Vital do Rêgo	26298	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	12.368.5111. 20RP.0001	368 - Educação Básica	5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Nacional	200	400000000

SF_CE 0025	LOA-INC-APR	Veneziano Vital do Rêgo	26101	Ministério da Educação - Administração Direta	12.363.5112.15R4.0001	363 - Ensino Profissional	5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma	Apoio à Expansão, Consolidação, Reestruturação das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Nacional	100	400000000
SF_CE 0026	LOA-INC-APR	Veneziano Vital do Rêgo	42902	Fundo Nacional de Cultura	13.845.5125.00VF.0001	845 - Outras Transferências	5125 - Direito à Cultura	Apoio à Implementação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional	100	200000000
SF_CE 0027	LOA-INC-APR	Veneziano Vital do Rêgo	42902	Fundo Nacional de Cultura	13.392.5125.20ZF.0001	392 - Difusão Cultural	5125 - Direito à Cultura	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional	100	200000000
SF_CE 0028	LOA-INC-APR	Wellington Fagundes	26101	Ministério da Educação - Administração Direta	12.363.5112.15R4.0001	363 - Ensino Profissional	5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma	Apoio à Expansão, Consolidação, Reestruturação das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Nacional	15	500000000

SF_CE 0029	LOA-INC-APR	Wellington Fagundes	26101	Ministério da Educação - Administração Direta	12.364.5113. 15R3.0001	364 - Ensino Superior	5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade	Apoio à Implementação, Consolidação, Reestruturação, Expansão e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional	30	600000000
SF_CE 0030	LOA-INC-APR	Wellington Fagundes	26298	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	12.368.5111. 0E53.0001	368 - Educação Básica	5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade	Apoio à aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - Nacional	1000	500000000
SF_CE 0031	LOA-ACR-APR	Wellington Fagundes	65101	Ministério das Mulheres - Administração Direta	14.422.5662. 00SN.0001	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	5662 - Mulher Viver sem Violência	Apoio à Implementação de Casas da Mulher Brasileira e de Centros de Referência da Mulher Brasileira - Nacional	100	600000000
SF_CE 0032	LOA-ACR-APR	Wellington Fagundes	35101	Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta	07.122.0032. 2000.0002	122 - Administração Geral	0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo	Administração da Unidade - Exterior	10	447165

SF_CE 0033	LOA-ACR-APR	Flávio Arns	26298	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	12.368.5111.0E53.0001	368 - Educação Básica	5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade	Apoio à aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - Nacional	1000	300000000
SF_CE 0034	LOA-ACR-APR	Flávio Arns	26298	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	12.368.5111.0509.0001	368 - Educação Básica	5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Nacional	300	185000000
SF_CE 0035	LOA-ACR-APR	Flávio Arns	42201	Fundação Casa de Rui Barbosa	13.391.5125.20ZH.0001	391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	5125 - Direito à Cultura	Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - Nacional	100	2160000
SF_CE 0036	LOA-ACR-APR	Nelsinho Trad	63101	Advocacia-Geral da União	03.092.4105.2674.0001	092 - Representação Judicial e Extrajudicial	4105 - Defesa da Democracia e Segurança Jurídica para Inovação em Políticas Públicas	Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais - Nacional	20000000	130000000
SF_CE 0037	LOA-ACR-APR	Nelsinho Trad	63101	Advocacia-Geral da União	03.092.4105.2674.0001	092 - Representação Judicial e Extrajudicial	4105 - Defesa da Democracia e Segurança Jurídica para Inovação em Políticas Públicas	Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais - Nacional	1	3000000
SF_CE 0038	LOA-ACR-APR	Nelsinho Trad	63101	Advocacia-Geral da União	03.092.4105.2674.0001	092 - Representação Judicial e Extrajudicial	4105 - Defesa da Democracia e Segurança Jurídica para Inovação em Políticas Públicas	Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais - Nacional	1	20000000

SF_CE 0039	LOA-ACR-APR	Humberto Costa	26101	Ministério da Educação - Administração Direta	12.364.5113. 20GK.0001	364 - Ensino Superior	5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional	150	228878670
SF_CE 0040	LOA-INC-APR	Humberto Costa	26101	Ministério da Educação - Administração Direta	12.363.5112. 219U.0001	363 - Ensino Profissional	5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma	Apoio ao Funcionamento e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Nacional	22	80000000
SF_CE 0041	LOA-INC-APR	Humberto Costa	26298	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	12.368.5111. 0509.0001	368 - Educação Básica	5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Nacional	20	100000000
SF_CE 0042	LOA-INC-APR	Humberto Costa	26101	Ministério da Educação - Administração Direta	12.363.5112. 15R4.0001	363 - Ensino Profissional	5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma	Apoio à Expansão, Consolidação, Reestruturação das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Nacional	50	100000000
SF_CE 0043	LOA-INC-APR	Humberto Costa	26298	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	12.368.5111. 20RP.0001	368 - Educação Básica	5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Nacional	100	500000000

SF_CE 0044	LOA-ACR-APR	Humberto Costa	26298	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	12.368.5111.20RP.0001	368 - Educação Básica	5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Nacional	7296	2625000000
SF_CE 0045	LOA-INC-APR	Humberto Costa	26298	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	12.363.5112.21B4.0001	363 - Ensino Profissional	5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma	Fomento ao Desenvolvimento e Modernização dos Sistemas de Ensino de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional	100	100000000
SF_CE 0046	LOA-ACR-APR	Eduardo Braga	26298	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	12.368.5111.20RP.0001	368 - Educação Básica	5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Nacional	715	500000000
SF_CE 0047	LOA-INC-APR	Confúcio Moura	26298	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	98.998.999X.00SU.0001	998 - Atípica	999X - Atípico	Apoio à Implantação de Escolas para Educação Infantil - Nacional	1700	700000000
SF_CE 0048	LOA-INC-APR	Confúcio Moura	26101	Ministério da Educação - Administração Direta	98.998.999X.21IV.0001	998 - Atípica	999X - Atípico	Apoio à Alimentação do Estudante da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica –RFEPCT - Nacional	150000	400000000

SF_CE 0049	LOA-INC-APR	Confúcio Moura	26101	Ministério da Educação - Administração Direta	12.364.5113. 15R3.0001	364 - Ensino Superior	5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade	Apoio à Implementação, Consolidação, Reestruturação, Expansão e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional	82	600000000
SF_CE 0050	LOA-INC-APR	Confúcio Moura	26298	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	12.368.5111. 20RP.0001	368 - Educação Básica	5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Nacional	1000	800000000
SF_CE 0051	LOA-INC-APR	Confúcio Moura	26101	Ministério da Educação - Administração Direta	12.363.5112. 15R4.0001	363 - Ensino Profissional	5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma	Apoio à Expansão, Consolidação, Reestruturação das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Nacional	220	500000000
SF_CE 0052	LOA-INC-APR	Rogério Marinho	26298	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	12.368.5111. 0E53.0001	368 - Educação Básica	5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade	Apoio à aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - Nacional	1000	500000000

SF_CE 0053	LOA-INC-APR	Rogério Marinho	26443	Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares	12.302.5113. 169F.0001	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade	Desenvolvimento e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - Nacional	30	2000000000
SF_CE 0054	LOA-INC-APR	Rogério Marinho	26443	Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares	12.302.5113. 4086.0001	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais de ensino - Nacional	50	500000000
SF_CE 0055	LOA-INC-APR	Rogério Marinho	26101	Ministério da Educação - Administração Direta	12.364.5113. 15R3.0001	364 - Ensino Superior	5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade	Apoio à Implementação, Consolidação, Reestruturação, Expansão e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional	20	500000000
SF_CE 0056	LOA-INC-APR	Rogério Marinho	26298	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	12.368.5111. 20RP.0001	368 - Educação Básica	5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Nacional	200	500000000
SF_CE 0057	LOA-ACR-APR	Flávio Arns	26101	Ministério da Educação - Administração Direta	12.368.5111. 20RJ.0001	368 - Educação Básica	5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica - Nacional	4563	115000000

SF_CE 0058	LOA-ACR-APR	Roberta Acioly	26101	Ministério da Educação - Administração Direta	12.368.5111.20RJ.0001	368 - Educação Básica	5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica - Nacional	4563	115000000
SF_CE 0059	LOA-INC-APR	Camilo Santana	26298	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	12.368.5111.20RP.0001	368 - Educação Básica	5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Nacional	100	500000000
SF_CE 0060	LOA-INC-APR	Camilo Santana	26298	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	12.363.5112.21B4.0001	363 - Ensino Profissional	5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma	Fomento ao Desenvolvimento e Modernização dos Sistemas de Ensino de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional	100	100000000
SF_CE 0061	LOA-INC-APR	Camilo Santana	26101	Ministério da Educação - Administração Direta	12.364.5113.15R3.0001	364 - Ensino Superior	5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade	Apoio à Implementação, Consolidação, Reestruturação, Expansão e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional	27	250000000

SF_CE 0062	LOA-INC-APR	Camilo Santana	26101	Ministério da Educação - Administração Direta	12.363.5112.15R4.0001	363 - Ensino Profissional	5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma	Apoio à Expansão, Consolidação, Reestruturação das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Nacional	100	500000000
SF_CE 0063	LOA-ACR-APR	Camilo Santana	26298	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	12.365.5111.00SU.0001	365 - Educação Infantil	5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade	Apoio à Implantação de Escolas para Educação Infantil - Nacional	1000	250000000
SF_CE 0064	LOA-INC-APR	Camilo Santana	26101	Ministério da Educação - Administração Direta	12.363.5112.219U.0001	363 - Ensino Profissional	5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma	Apoio ao Funcionamento e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Nacional	22	160000000
SF_CE 0065	LOA-INC-APR	Camilo Santana	26298	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	12.368.5111.0509.0001	368 - Educação Básica	5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Nacional	20	250000000
SF_CE 0066	LOA-ACR-APR	Camilo Santana	26291	Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior	12.368.5111.00O0.0001	368 - Educação Básica	5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade	Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica - Nacional	7301	92000000

SF_CE 0067	LOA-ACR-APR	Camilo Santana	26291	Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior	12.368.5111.20RJ.0001	368 - Educação Básica	5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica - Nacional	4563	115000000
SF_CE 0068	LOA-ACR-APR	Daniella Ribeiro	26101	Ministério da Educação - Administração Direta	12.368.5111.20RJ.0001	368 - Educação Básica	5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica - Nacional	4563	115000000
SF_CE 0069	LOA-INC-APR	Humberto Costa	49202	Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB	12.365.5111.00SU.0001	365 - Educação Infantil	5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade	Apoio à Implantação de Escolas para Educação Infantil - Nacional	1	100000000
SF_CE 0070	LOA-INC-APR	Humberto Costa	26101	Ministério da Educação - Administração Direta	12.364.5113.15R3.0001	364 - Ensino Superior	5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade	Apoio à Implementação, Consolidação, Reestruturação, Expansão e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional	1	100000000
SF_CE 0071	LOA-ACR-APR	Humberto Costa	26101	Ministério da Educação - Administração Direta	12.368.5111.20RJ.0001	368 - Educação Básica	5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica - Nacional	4563	115000000

SF_CE 0072	LOA-ACR-APR	Ivete da Silveira	26101	Ministério da Educação - Administração Direta	12.368.5111.20RJ.0001	368 - Educação Básica	5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica - Nacional	4563	115000000
SF_CE 0073	LOA-ACR-APR	Leany Lemos	26443	Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares	12.302.5113.4086.0001	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais de ensino - Nacional	27	300000000
SF_CE 0074	LOA-ACR-APR	Leany Lemos	42101	Ministério da Cultura - Administração Direta	13.392.5125.00VF.0001	392 - Difusão Cultural	5125 - Direito à Cultura	Apoio à Implementação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional	270	150000000
SF_CE 0075	LOA-INC-APR	Leany Lemos	26298	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	12.368.5111.20RP.0001	368 - Educação Básica	5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Nacional	27	300000000
SF_CE 0076	LOA-ACR-APR	Leany Lemos	26101	Ministério da Educação - Administração Direta	12.364.5113.20GK.0001	364 - Ensino Superior	5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional	27	300000000
SF_CE 0077	LOA-INC-APR	Leany Lemos	26298	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	12.368.5111.0509.0001	368 - Educação Básica	5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Nacional	27	300000000

SF_CE 0078	LOA-ACR-APR	Leany Lemos	42101	Ministério da Cultura - Administração Direta	13.392.5125. 20ZF.0001	392 - Difusão Cultural	5125 - Direito à Cultura	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional	270	150000000
SF_CE 0079	LOA-ACR-APR	Esperidião Amin	26101	Ministério da Educação - Administração Direta	12.368.5111. 20RJ.0001	368 - Educação Básica	5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica - Nacional	4563	115000000
SF_CE 0080	LOA-ACR-APR	Alan Rick	26101	Ministério da Educação - Administração Direta	12.364.5113. 15R3.0001	364 - Ensino Superior	5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade	Apoio à Implementação, Consolidação, Reestruturação, Expansão e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional	1000	1000000000
SF_CE 0081	LOA-ACR-APR	Alan Rick	26101	Ministério da Educação - Administração Direta	12.363.5112. 15R4.0001	363 - Ensino Profissional	5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma	Apoio à Expansão, Consolidação, Reestruturação das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Nacional	1000	1000000000
SF_CE 0082	LOA-ACR-APR	Esperidião Amin	42204	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional	13.391.5125. 20ZH.0001	391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	5125 - Direito à Cultura	Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - Nacional	5000	100000000

SF_CE 0083	LOA-ACR-APR	Esperidião Amin	26298	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	12.368.5111. 20RP.0001	368 - Educação Básica	5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Nacional	2000	100000000
SF_CE 0084	LOA-INC-APR	Confúcio Moura	26291	Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior	98.998.999X. 20RJ.0001	998 - Atípica	999X - Atípico	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica - Nacional	4563	115000000
SF_CE 0085	LOA-INC-APR	Teresa Leitão	26298	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	12.368.5111. 20RP.0001	368 - Educação Básica	5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Nacional	100	500000000
SF_CE 0086	LOA-INC-APR	Teresa Leitão	26298	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	12.368.5111. 20RP.0001	368 - Educação Básica	5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Nacional	1	100000000
SF_CE 0087	LOA-INC-APR	Teresa Leitão	26298	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	12.363.5112. 21B4.0001	363 - Ensino Profissional	5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma	Fomento ao Desenvolvimento e Modernização dos Sistemas de Ensino de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional	100	100000000

SF_CE 0088	LOA-INC-APR	Teresa Leitão	26101	Ministério da Educação - Administração Direta	12.363.5112.15R4.0001	363 - Ensino Profissional	5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma	Apoio à Expansão, Consolidação, Reestruturação das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Nacional	1	100000000
SF_CE 0089	LOA-INC-APR	Teresa Leitão	26101	Ministério da Educação - Administração Direta	12.364.5113.15R3.0001	364 - Ensino Superior	5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade	Apoio à Implementação, Consolidação, Reestruturação, Expansão e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional	1	100000000
SF_CE 0090	LOA-INC-APR	Teresa Leitão	26101	Ministério da Educação - Administração Direta	12.363.5112.15R4.0001	363 - Ensino Profissional	5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma	Apoio à Expansão, Consolidação, Reestruturação das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Nacional	100	500000000
SF_CE 0091	LOA-ACR-APR	Nelsinho Trad	63101	Advocacia-Geral da União	03.092.4105.2674.0001	092 - Representação Judicial e Extrajudicial	4105 - Defesa da Democracia e Segurança Jurídica para Inovação em Políticas Públicas	Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais - Nacional	1	20000000

SF_CE 0092	LOA-ACR-APR	Nelsinho Trad	63101	Advocacia-Geral da União	03.092.4105.2674.0001	092 - Representação Judicial e Extrajudicial	4105 - Defesa da Democracia e Segurança Jurídica para Inovação em Políticas Públicas	Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais - Nacional	20000000	130000000
SF_CE 0093	LOA-ACR-APR	Nelsinho Trad	63101	Advocacia-Geral da União	03.092.4105.2674.0001	092 - Representação Judicial e Extrajudicial	4105 - Defesa da Democracia e Segurança Jurídica para Inovação em Políticas Públicas	Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais - Nacional	1	3000000
SF_CE 0094	LOA-ACR-REM	Marcelo Castro	26298	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	12.368.5111.0E53.0001	368 - Educação Básica	5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade	Apoio à aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - Nacional	10	50000000
SF_CE 0095	LOA-ACR-APR	Marcelo Castro	26443	Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares	12.302.5113.4086.0001	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais de ensino - Nacional	100	500000000
SF_CE 0096	LOA-ACR-APR	Marcelo Castro	26298	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	12.368.5111.0E53.0001	368 - Educação Básica	5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade	Apoio à aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - Nacional	1000	1000000000

SF_CE 0097	LOA-INC-APR	Izalci Lucas	26101	Ministério da Educação - Administração Direta	12.363.5112. 15R4.0001	363 - Ensino Profissional	5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma	Apoio à Expansão, Consolidação, Reestruturação das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Nacional	50	300000000
SF_CE 0098	LOA-INC-APR	Izalci Lucas	26298	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	12.368.5111. 0509.0001	368 - Educação Básica	5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Nacional	50	300000000
SF_CE 0099	LOA-INC-APR	Izalci Lucas	42101	Ministério da Cultura - Administração Direta	13.392.5125. 20ZF.0001	392 - Difusão Cultural	5125 - Direito à Cultura	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional	50	300000000
SF_CE 0100	LOA-INC-APR	Izalci Lucas	26101	Ministério da Educação - Administração Direta	12.364.5113. 15R3.0001	364 - Ensino Superior	5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade	Apoio à Implementação, Consolidação, Reestruturação, Expansão e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional	50	300000000
SF_CE 0101	LOA-INC-APR	Izalci Lucas	42101	Ministério da Cultura - Administração Direta	13.845.5125. 00VF.0001	845 - Outras Transferências	5125 - Direito à Cultura	Apoio à Implementação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional	50	300000000

SF_CE 0102	LOA-INC-APR	Izalci Lucas	26298	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	12.368.5111.20RP.0001	368 - Educação Básica	5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Nacional	50	300000000
SF_CE 0103	LOA-ACR-APR	Ana Paula Lobato	42204	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional	13.391.5125.20ZH.0001	391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	5125 - Direito à Cultura	Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - Nacional	5000	150000000
SF_CE 0104	LOA-ACR-APR	Ana Paula Lobato	26428	Instituto Federal de Brasília	12.363.5112.21IV.0053	363 - Ensino Profissional	5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma	Apoio à Alimentação do Estudante da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica –RFEPCT - No Distrito Federal	20	600000000
SF_CE 0105	LOA-ACR-APR	Ana Paula Lobato	26298	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	12.368.5111.0509.0001	368 - Educação Básica	5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Nacional	20	500000000
SF_CE 0106	LOA-INC-APR	Vanderlan Cardoso	26298	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	12.368.5111.0E53.0001	368 - Educação Básica	5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade	Apoio à aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - Nacional	500	200000000
SF_CE 0107	LOA-INC-APR	Camilo Santana	26101	Ministério da Educação - Administração Direta	12.364.5113.20GK.0001	364 - Ensino Superior	5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional	150	228878670

SF_CE 0108	LOA-INC-APR	Vanderlan Cardoso	26298	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	12.368.5111.20RP.0001	368 - Educação Básica	5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Nacional	500	200000000
SF_CE 0109	LOA-INC-APR	Vanderlan Cardoso	26298	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	12.368.5111.0509.0001	368 - Educação Básica	5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Nacional	500	200000000
SF_CE 0110	LOA-INC-APR	Camilo Santana	26101	Ministério da Educação - Administração Direta	12.362.0909.00W2.0001	362 - Ensino Médio	0909 - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais	Integralização de cotas pela União em Fundo Privado com o Objetivo de Custear e Gerir Poupança de Incentivo à Permanência e Conclusão Escolar para Estudantes do Ensino Médio - Nacional	1	1000000000
SF_CE 0111	LOA-INC-APR	Camilo Santana	26101	Ministério da Educação - Administração Direta	12.365.5111.00SU.0001	365 - Educação Infantil	5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade	Apoio à Implantação de Escolas para Educação Infantil - Nacional	1	250000000
SF_CE 0112	LOA-ACR-APR	Vanderlan Cardoso	63101	Advocacia-Geral da União	03.092.4105.2674.0001	092 - Representação Judicial e Extrajudicial	4105 - Defesa da Democracia e Segurança Jurídica para Inovação em Políticas Públicas	Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais - Nacional	1	20000000

SF_CE 0113	LOA-ACR-APR	Magno Malta	26101	Ministério da Educação - Administração Direta	12.368.5111.20RJ.0001	368 - Educação Básica	5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica - Nacional	4563	115000000
SF_CE 0114	LOA-ACR-APR	Fernando Dueire	26298	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	12.368.5111.20RP.0001	368 - Educação Básica	5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Nacional	100	500000000

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) S - CE - 20RP - Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Sen. Professora Dorinha Seabra

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
15 - Educação

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
922 - Infraestrutura de	298 - Educação Básica

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.368.5111.20RP.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	368 - Educação Básica

PROGRAMA
5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade

AÇÃO
20RP - Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Projeto apoiado (unidade)		500

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	40 Transferências a Municípios	2	200.000.000
		TOTAL:	**200.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	200.000.000
				TOTAL:		**200.000.000**

JUSTIFICATIVA

O apoio à infraestrutura da Educação Básica é essencial para garantir uma formação de qualidade, capaz de promover igualdade de oportunidades e impulsionar o desenvolvimento social e econômico do país. Investir na melhoria das condições físicas das escolas — desde a construção de novos espaços até a manutenção e modernização dos já existentes — representa uma ação de alto impacto e elevado retorno social, com excelente custo-benefício e efeitos duradouros para a sociedade.

Sob a ótica econômica, o investimento em infraestrutura educacional possui efeitos multiplicadores imediatos. Ele impulsiona setores como a construção civil, a tecnologia e o fornecimento de equipamentos escolares, gerando empregos diretos e indiretos. Essas ações movimentam a economia local, especialmente em regiões mais vulneráveis, contribuindo para a redução das desigualdades regionais e para um crescimento econômico mais sustentável e equilibrado.

No médio e longo prazo, as melhorias estruturais nas escolas traduzem-se em ganhos de produtividade e qualidade de ensino.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Relatório de espelho de Emendas

JUSTIFICATIVA

Ambientes adequados — com salas bem equipadas, bibliotecas, laboratórios e espaços esportivos — elevam a motivação de alunos e professores, melhoram o desempenho acadêmico e reduzem as taxas de evasão e abandono escolar. Estudantes que permanecem mais tempo na escola e alcançam melhores resultados tornam-se profissionais mais qualificados, fortalecendo o mercado de trabalho e aumentando a arrecadação tributária do país.

Sob o ponto de vista social, o fortalecimento da infraestrutura escolar é uma ferramenta decisiva de combate às desigualdades. No Brasil, ainda há escolas públicas que enfrentam carências estruturais básicas, como falta de água potável, energia elétrica, internet, banheiros adequados e acessibilidade.

Garantir que todas as unidades de ensino ofereçam condições dignas, seguras e inclusivas é assegurar o direito à educação em sua plenitude — promovendo inclusão social, equidade e o princípio de que nenhum estudante deve ser deixado para trás, independentemente de sua origem ou condição socioeconômica.

Outro impacto social relevante é o fortalecimento do vínculo entre escola e comunidade. Escolas com infraestrutura adequada tornam-se centros de convivência, promovendo atividades culturais, esportivas e educacionais que ampliam a coesão social e o sentimento de pertencimento. Além disso, ambientes escolares seguros e bem estruturados reforçam a confiança das famílias na educação pública, estimulando a matrícula e a permanência dos alunos.

A análise de custo-benefício dessa política é amplamente positiva. Embora os investimentos iniciais sejam expressivos, os retornos econômicos e sociais são consistentes e sustentáveis. Melhorar as condições físicas das escolas reduz custos futuros associados à evasão, ao desemprego e às desigualdades sociais, além de evitar gastos emergenciais com reformas corretivas e ações paliativas.

O investimento em infraestrutura educacional vai muito além de tijolos e concreto: trata-se de um compromisso com a dignidade, a equidade e o futuro da nação.

Garantir escolas bem estruturadas significa criar ambientes propícios ao aprendizado, fortalecer o tecido social e promover o desenvolvimento humano e econômico do país.

É, portanto, uma ação estratégica e inadiável, que deve estar no centro das prioridades das políticas públicas brasileiras.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) APOIO À ALIMENTAÇÃO DO ESTUDANTE - CE.

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
15 - Educação

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
990 - Atipica / Outras	500 - ** ATÍPICO (Não Previsto na Geratriz)

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **98.998.999X.21IV.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
98 - Atípica	998 - Atípica

PROGRAMA
999X - Atípico

AÇÃO
21IV - Apoio à Alimentação do Estudante da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica –RFEPCT

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Estudante assistido (unidade)		150.000

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
3	Outras Despesas Correntes	90	Aplicações Diretas	8	400.000.000
			TOTAL:		**400.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000003653	1076	9	Reserva de Contingência	99	A Definir	0	0	400.000.000
					TOTAL:			**400.000.000**

JUSTIFICATIVA
A emenda tem o intuito de forncer alimentação aos estudantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT), incluindo a aquisição de gêneros alimentícios; a contratação de serviços especializados, como fornecimento de mão de obra e manutenção dos ambientes de preparo e oferta das refeições; bem como a concessão de auxílio financeiro destinado a essa finalidade. A ação tem por objetivo assegurar condições adequadas de acesso, permanência e êxito no processo educacional.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE- (AGU) Programa Esperança Garcia II - Sen. Nesinho Trad

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000003301**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
63000 - Advocacia-Geral da União	63101 - Advocacia-Geral da União

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **03.092.4105.2674.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
03 - Essencial à Justiça	092 - Representação Judicial e Extrajudicial

PROGRAMA
4105 - Defesa da Democracia e Segurança Jurídica para Inovação em Políticas Públicas

AÇÃO
2674 - Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Processo judicial analisado (unidade)	24.858.615	1

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
3 Outras Despesas Correntes	90 Aplicações Diretas	6	3.000.000
		TOTAL:	**3.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003655	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	3.000.000
				TOTAL:		**3.000.000**

JUSTIFICATIVA
Esse programa tem como objetivo a reedição do curso preparatório virtual gratuito, aliado à concessão de bolsas de apoio financeiro no valor de R$3.000 mensais, ao acompanhamento por meio de mentorias e ao oferecimento de suporte psicológico ao longo de três anos, com a finalidade de capacitar estudantes negros(as) e indígenas para os concursos públicos de ingresso nas carreiras jurídicas.
Trata-se de uma ação afirmativa que busca reduzir desigualdades estruturais e institucionais, ampliando o acesso de populações vulnerabilizadas aos cargos estratégicos do Estado brasileiro. O programa tem como propósito promover a igualdade racial nos quadros das carreiras jurídicas, apoiando
de forma direta a preparação de pessoas negras (pretas e pardas). A primeira versão do Programa Esperança Garcia compreendeu não apenas os critérios de raça, mas também considerou outros marcadores sociais que potencializaram a vulnerabilidade do grupo, sendo eles: 70% mulheres, 50%
quilombolas, 50% regiões norte e nordeste, 50% com mais de 40 anos, 20% pessoas com deficiência (PcDs), 20% LGBTQIA+.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - Apoio à Expansão, Consolidação e Reestruturação das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
15 - Educação

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
902 - Apoio à Expansão das Instituições Federais (UO Adm. Direta)	199 - Educação Profissional e Tecnológica

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.363.5112.15R4.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	363 - Ensino Profissional

PROGRAMA
5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma

AÇÃO
15R4 - Apoio à Expansão, Consolidação, Reestruturação das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Projeto apoiado (unidade)		50

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	99 A Definir	6	100.000.000
		TOTAL:	**100.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003655	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	100.000.000
				TOTAL:		**100.000.000**

JUSTIFICATIVA
O reforço dos recursos destinados à ação 15R4 é fundamental para ampliar e consolidar a capacidade de atendimento da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. Os Institutos Federais desempenham papel estratégico na oferta de educação técnica, tecnológica e superior, na formação profissional, na pesquisa aplicada e na extensão, com presença relevante em municípios do interior e em regiões que apresentam menor oferta de oportunidades educacionais e de qualificação profissional.

A ampliação da dotação permitirá apoiar projetos de expansão, consolidação e reestruturação das instituições, incluindo obras, instalações, laboratórios e demais investimentos necessários ao funcionamento adequado da Rede Federal. A destinação de recursos adicionais fortalece uma política pública com elevada capacidade de articulação entre educação, desenvolvimento regional, inovação e geração de oportunidades, contribuindo para ampliar a formação de profissionais qualificados e para responder às demandas econômicas e sociais dos diferentes territórios.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - 20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
14 - Cultura

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
004 - Fomento a(o)	164 - Projetos Culturais

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
42000 - Ministério da Cultura	42101 - Ministério da Cultura - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **13.392.5125.20ZF.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
13 - Cultura	392 - Difusão Cultural

PROGRAMA
5125 - Direito à Cultura

AÇÃO
20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Projeto apoiado (unidade)		2.000

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
3 Outras Despesas Correntes	90 Aplicações Diretas	2	216.000.000
		TOTAL:	**216.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	216.000.000
				TOTAL:		**216.000.000**

JUSTIFICATIVA
Contribuição para a criação, produção, divulgação e circulação do produto cultural brasileiro, proporcionando a fruição e o acesso amplo da população aos bens culturais, em suas diversas áreas e segmentos e nos seus mais diversos aspectos, manifestações e linguagens, incluindo preservação e restauração de acervos.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - 219U - Apoio ao Funcionamento e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
15 - Educação

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
903 - Apoio ao Funcionamento das Inst. Federais (UO Admin. Direta)	199 - Educação Profissional e Tecnológica

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.363.5112.219U.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	363 - Ensino Profissional

PROGRAMA
5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma

AÇÃO
219U - Apoio ao Funcionamento e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Instituição apoiada (unidade)		40

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	2	100.000.000
		TOTAL:	**100.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003655	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	100.000.000
					TOTAL:	**100.000.000**

JUSTIFICATIVA
Apoio ao funcionamento e modernização da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, por meio de ações de manutenção de infraestrutura física mediante reforma, adaptação, aquisição ou reposição de materiais que não caracterize expansão da estrutura já existente, observados os limites da legislação vigente; aquisição de equipamentos e material permanente; promoção de subsídios para estudos, análises, diagnósticos, pesquisas e publicações científicas; apoio a projetos finalísticos, bem como demais atividades necessárias ao funcionamento e modernização das unidades.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) (cópia) CE - Educação - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
15 - Educação

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
078 - Apoio a/o/aos	298 - Educação Básica

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.368.5111.0509.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	368 - Educação Básica

PROGRAMA
5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade

AÇÃO
0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Iniciativa apoiada (unidade)		200

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
3	Outras Despesas Correntes	40	Transferências a Municípios	8	150.000.000
4	Investimentos	40	Transferências a Municípios	8	200.000.000
				TOTAL:	**350.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4	Investimentos	99	A Definir	0	2	350.000.000
						TOTAL:		**350.000.000**

JUSTIFICATIVA
A presente emenda destina-se para Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica em municípios do Brasil - Nacional

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - Apoio à Expansão, Consolidação, Reestruturação das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
15 - Educação

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
902 - Apoio à Expansão das Instituições Federais (UO Adm. Direta)	199 - Educação Profissional e Tecnológica

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.363.5112.15R4.0001

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	363 - Ensino Profissional

PROGRAMA
5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma

AÇÃO
15R4 - Apoio à Expansão, Consolidação, Reestruturação das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

SUBTÍTULO	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
0001 - Nacional	

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Projeto apoiado (unidade)		15

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	8	500.000.000
		TOTAL:	**500.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	500.000.000
				TOTAL:		**500.000.000**

JUSTIFICATIVA
A modernização dos sistemas de ensino técnico e tecnológico é essencial para a competitividade do país e a redução do descompasso entre oferta de qualificação e demanda empresarial. Essa ação é estratégica para estados e municípios que desejam vincular políticas educacionais à dinamização de seus setores produtivos.
O investimento em educação profissional tem elevado retorno econômico, pois reduz custos de qualificação das empresas e aumenta a empregabilidade de jovens e adultos. Ao direcionar recursos a esta ação, as emendas parlamentares contribuem para aproximar o ensino técnico do mercado, estimulando parcerias com o Sistema S e empresas locais. Essa vinculação direta entre ensino e produção reforça a racionalidade econômica da iniciativa e facilita a execução federativa dos recursos.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - Ação 20RP - LOA/2027

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
15 - Educação

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
922 - Infraestrutura de	298 - Educação Básica

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.368.5111.20RP.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	368 - Educação Básica

PROGRAMA
5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade

AÇÃO
20RP - Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Projeto apoiado (unidade)		1.200

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	99 A Definir	8	1.000.000.000
		TOTAL:	**1.000.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000002704	1449	4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	0	3	1.000.000.000
					TOTAL:	**1.000.000.000**

JUSTIFICATIVA
Com a presente emenda, pretendemos Apoiar à Infraestrutura para a Educação Básica, em todo o território nacional.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - Apoio ao Funcionamento e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
15 - Educação

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
903 - Apoio ao Funcionamento das Inst. Federais (UO Admin. Direta)	199 - Educação Profissional e Tecnológica

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.363.5112.219U.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	363 - Ensino Profissional

PROGRAMA
5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma

AÇÃO
219U - Apoio ao Funcionamento e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Instituição apoiada (unidade)		22

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	99 A Definir	8	80.000.000
		TOTAL:	**80.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003655	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	80.000.000
					TOTAL:	**80.000.000**

JUSTIFICATIVA
A destinação de recursos adicionais à ação 219U é importante para assegurar condições adequadas de funcionamento e modernização das instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. A manutenção da qualidade dos serviços educacionais depende não apenas da expansão física da Rede, mas também da atualização de equipamentos, laboratórios, ambientes de ensino e infraestrutura tecnológica, essenciais para a formação profissional e tecnológica compatível com as transformações do mercado de trabalho e dos processos produtivos.

O reforço da ação permitirá ampliar a capacidade de modernização das instituições, melhorar as condições de ensino e aprendizagem e preservar a qualidade da oferta educacional existente. A medida também contribui para reduzir defasagens tecnológicas entre unidades e ampliar a capacidade da Rede Federal de desenvolver atividades de ensino, pesquisa, inovação e extensão, fortalecendo sua contribuição para a qualificação profissional e para o desenvolvimento econômico e social das regiões atendidas.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) (cópia) CE - Cultura - Apoio à Implementação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
14 - Cultura

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
811 - Implantação/ Modernização	165 - Espaço Cultural

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
42000 - Ministério da Cultura	42902 - Fundo Nacional de Cultura

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **13.845.5125.00VF.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
13 - Cultura	845 - Outras Transferências

PROGRAMA
5125 - Direito à Cultura

AÇÃO
00VF - Apoio à Implementação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Equipamento cultural apoiado (unidade)		100

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	40 Transferências a Municípios	8	200.000.000
		TOTAL:	**200.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	200.000.000
				TOTAL:		**200.000.000**

JUSTIFICATIVA
A presente emenda destina-se a Apoio à Implementação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE: Educação Básica - Transporte Escolar

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000004766**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.368.5111.0E53.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	368 - Educação Básica

PROGRAMA
5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade

AÇÃO
0E53 - Apoio à aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Veículo adquirido (unidade)	1.148	1.000

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	8	300.000.000
		TOTAL:	**300.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000004766	1133	4 Investimentos	30 Transferências a Estados e ao Distrito Federal	8	3	300.000.000
					TOTAL:	**300.000.000**

JUSTIFICATIVA
A presente emenda tem como objetivo ampliar os recursos destinados ao Programa Caminho da Escola, possibilitando a aquisição de mais veículos, embarcações e outros meios de transporte escolar para atender aos estudantes das áreas urbanas e rurais, especialmente aqueles que vivem em regiões ribeirinhas e localidades de difícil acesso, bem como alunos com deficiência ou mobilidade reduzida. A medida busca garantir melhores condições de deslocamento até as escolas, reduzir as dificuldades enfrentadas pelos estudantes e suas famílias e contribuir para diminuir a evasão escolar. Além disso, pretende ampliar o acesso ao transporte escolar com segurança, qualidade e acessibilidade, assegurando que mais alunos tenham condições de frequentar as aulas e dar continuidade aos seus estudos.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - Fomento ao Desenvolvimento e Modernização dos Sistemas de Ensino de Educação Profissional e Tecnológica

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
15 - Educação

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
901 - Fomento aos Sistemas de Ensino	199 - Educação Profissional e Tecnológica

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.363.5112.21B4.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	363 - Ensino Profissional

PROGRAMA
5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma

AÇÃO
21B4 - Fomento ao Desenvolvimento e Modernização dos Sistemas de Ensino de Educação Profissional e Tecnológica

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Estudante matriculado (unidade)		100

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	30 Transferências a Estados e ao Distrito Federal	2	100.000.000
		TOTAL:	**100.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003655	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	100.000.000
				TOTAL:		**100.000.000**

JUSTIFICATIVA
A destinação de recursos à ação 21B4 apoia a modernização de instalações físicas, laboratórios, máquinas e equipamentos dos sistemas públicos de educação profissional e tecnológica em âmbito nacional, alinhando a formação técnica às demandas produtivas regionais e ampliando a empregabilidade dos jovens e trabalhadores.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) (cópia) CE - Educação - Apoio à Expansão, Consolidação, Reestruturação das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
15 - Educação

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
902 - Apoio à Expansão das Instituições Federais (UO Adm. Direta)	199 - Educação Profissional e Tecnológica

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.363.5112.15R4.0001

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	363 - Ensino Profissional

PROGRAMA
5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma

AÇÃO
15R4 - Apoio à Expansão, Consolidação, Reestruturação das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

SUBTÍTULO	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
0001 - Nacional	

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Projeto apoiado (unidade)		100

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
3	Outras Despesas Correntes	90	Aplicações Diretas	8	100.000.000
4	Investimentos	90	Aplicações Diretas	8	300.000.000
				TOTAL:	**400.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4	Investimentos	99	A Definir	0	2	400.000.000
						TOTAL:		**400.000.000**

JUSTIFICATIVA
A presente emenda destina-se para Apoio à Expansão, Consolidação, Reestruturação das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - 2674 - Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000003301**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
63000 - Advocacia-Geral da União	63101 - Advocacia-Geral da União

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **03.092.4105.2674.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
03 - Essencial à Justiça	092 - Representação Judicial e Extrajudicial

PROGRAMA
4105 - Defesa da Democracia e Segurança Jurídica para Inovação em Políticas Públicas

AÇÃO
2674 - Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Processo judicial analisado (unidade)	24.858.615	20.000.000

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
3 Outras Despesas Correntes	90 Aplicações Diretas	8	130.000.000
		TOTAL:	**130.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000002118	1000	4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	0	3	130.000.000
					TOTAL:	**130.000.000**

JUSTIFICATIVA
Defesa dos interesses da União, suas autarquias e fundações federais, representando-as em todas as instâncias da Justiça Federal, comum e especializada, bem como em foros estrangeiros, e realização de Consultoria e Assessoramento Jurídico para a União, suas autarquias e fundações federais em resposta às consultas formuladas, visando à defesa do patrimônio público e à viabilização da implementação de Políticas Públicas. Defesa de vários projetos que são executados dentro da Ação 2674, entre eles Projeto EVA, Projeto Garcia 2, Língua Indígena, IA soberana, Defesa Digital, Modernização do ambiente de Trabalho, entre outros desenvolvidos em parceria com os demais Órgãos da União

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) S - CE - 0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Sen. Professora Dorinha Seabra

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
15 - Educação

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
078 - Apoio a/o/aos	298 - Educação Básica

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.368.5111.0509.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	368 - Educação Básica

PROGRAMA
5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade

AÇÃO
0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Iniciativa apoiada (unidade)		500

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	40 Transferências a Municípios	2	200.000.000
		TOTAL:	**200.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	200.000.000
				TOTAL:		**200.000.000**

JUSTIFICATIVA

O apoio ao desenvolvimento da Educação Básica é fundamental para a construção de um Brasil mais justo, inclusivo e economicamente competitivo. Garantir a universalização do acesso, a qualidade do ensino e a valorização dos profissionais da educação é investir em uma política pública de alto impacto, cujos resultados positivos se manifestam no curto, médio e longo prazo, com excelente custobenefício para toda a sociedade.

Do ponto de vista econômico, investir na Educação Básica é uma das estratégias mais eficazes para impulsionar o crescimento sustentável. Estudos demonstram que cada ano adicional de escolaridade eleva significativamente o potencial de renda individual, o que, em escala nacional, se traduz em maior produtividade, aumento da arrecadação e fortalecimento da economia.

Além disso, países com níveis elevados de escolaridade tendem a ser mais inovadores, atraem investimentos externos e consolidam uma posição mais competitiva no cenário global.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Relatório de espelho de Emendas

JUSTIFICATIVA

Os benefícios econômicos da educação ultrapassam o aumento da renda. Políticas voltadas ao desenvolvimento educacional reduzem gastos públicos futuros em áreas como saúde, assistência social e segurança pública. Populações mais instruídas estão menos expostas a comportamentos de risco, adotam práticas de prevenção em saúde e acessam melhores oportunidades de emprego formal, diminuindo a dependência de programas assistenciais e fortalecendo a base produtiva do país.

No aspecto social, o impacto da Educação Básica é igualmente transformador. Ela constitui o principal instrumento de quebra dos ciclos intergeracionais de pobreza, oferecendo às crianças e jovens de famílias vulneráveis novas oportunidades de ascensão social. A educação promove inclusão, equidade e cidadania, reduz desigualdades e estimula a convivência entre diferentes realidades, contribuindo para a formação de uma sociedade mais coesa, democrática e tolerante.

O custo-benefício das ações voltadas ao fortalecimento da Educação Básica é amplamente favorável. Embora demandem investimentos contínuos e estruturantes, os retornos sociais e econômicos são exponenciais. Medidas como a valorização docente, a expansão do ensino em tempo integral, a modernização de currículos, e o fornecimento de tecnologias educacionais não apenas melhoram o aprendizado, mas multiplicam as oportunidades para as próximas gerações.

Uma educação básica de qualidade também contribui para reduzir índices de abandono e reprovação, otimizando o uso dos recursos já aplicados. Cada estudante que conclui com êxito a educação básica representa uma vitória coletiva para o sistema de ensino, para as famílias e para o país tornando-se um cidadão mais preparado para participar ativamente do desenvolvimento nacional.

O fortalecimento da Educação Básica é uma política pública que transcende indicadores e estatísticas. Trata-se de um compromisso estratégico com o futuro, capaz de transformar vidas, dinamizar a economia e promover justiça social.

O custo de não investir em educação é incomparavelmente maior, pois o atraso educacional compromete o progresso de toda a nação.

Garantir o pleno desenvolvimento da Educação Básica é, portanto, um dever inadiável e um investimento essencial na construção de um Brasil mais forte, próspero e igualitário.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - 15R4 - Apoio à Expansão, Consolidação e Reestruturação das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
15 - Educação

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
902 - Apoio à Expansão das Instituições Federais (UO Adm. Direta)	199 - Educação Profissional e Tecnológica

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.363.5112.15R4.0001

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	363 - Ensino Profissional

PROGRAMA
5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma

AÇÃO
15R4 - Apoio à Expansão, Consolidação, Reestruturação das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Projeto apoiado (unidade)		100

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	2	100.000.000
		TOTAL:	**100.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003655	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	100.000.000
				TOTAL:		**100.000.000**

JUSTIFICATIVA
Apoio à execução de planos de expansão, consolidação e reestruturação da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, por meio da ampliação e adequação da infraestrutura física, compreendendo serviços, obras, instalações e aquisição de imóveis, além da aquisição de materiais e equipamentos que visem ampliar a oferta das atividades didático-pedagógicas e administrativas; apoio à execução de planos de reestruturação dessas instituições para a melhoria e ampliação da oferta de cursos e a redução da evasão, por meio da adequação da estrutura física das instituições, englobando: aquisição de veículos, máquinas, equipamentos mobiliários e de laboratórios, locação de veículos e máquinas, além do atendimento das demandas de custeio inerentes ao processo de reestruturação.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Nacional

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
15 - Educação

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
078 - Apoio a/o/aos	298 - Educação Básica

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.368.5111.0509.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	368 - Educação Básica

PROGRAMA
5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade

AÇÃO
0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Iniciativa apoiada (unidade)		20

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	99 A Definir	8	100.000.000
		TOTAL:	**100.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003655	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	100.000.000
				TOTAL:		**100.000.000**

JUSTIFICATIVA

A ampliação dos recursos destinados à ação 0509 é importante para fortalecer a capacidade das redes públicas de educação básica de implementar iniciativas voltadas à melhoria da qualidade do ensino, à redução das desigualdades educacionais e ao aprimoramento das condições de aprendizagem. A ação permite apoiar políticas e projetos que complementam os investimentos em infraestrutura e transporte escolar, alcançando diretamente as necessidades pedagógicas, de gestão e de desenvolvimento educacional dos sistemas de ensino.

O reforço da dotação possibilitará ampliar o número de iniciativas apoiadas e beneficiar maior quantidade de estados e municípios, especialmente aqueles com menor capacidade fiscal e maiores desafios educacionais. A destinação de recursos adicionais contribui para fortalecer a cooperação federativa, apoiar a execução de políticas educacionais prioritárias e ampliar a capacidade das redes públicas de oferecer ensino com maior qualidade, equidade e efetividade.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) (cópia) CE - Educação - Apoio a Infraestrutura para a Educação Básica

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
15 - Educação

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
922 - Infraestrutura de	298 - Educação Básica

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.368.5111.20RP.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	368 - Educação Básica

PROGRAMA
5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade

AÇÃO
20RP - Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Projeto apoiado (unidade)		200

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
3	Outras Despesas Correntes	40	Transferências a Municípios	8	100.000.000
4	Investimentos	40	Transferências a Municípios	8	100.000.000
4	Investimentos	90	Aplicações Diretas	8	200.000.000
				TOTAL:	**400.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4	Investimentos	99	A Definir	0	2	400.000.000
						TOTAL:		**400.000.000**

JUSTIFICATIVA
A presente emenda destina-se para Apoio a Infraestrutura para a Educação Básica em municípios do Brasil - Nacional

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) (cópia) CE - Cultura - Apoio a Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
14 - Cultura

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
004 - Fomento a(o)	164 - Projetos Culturais

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
42000 - Ministério da Cultura	42902 - Fundo Nacional de Cultura

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **13.392.5125.20ZF.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
13 - Cultura	392 - Difusão Cultural

PROGRAMA
5125 - Direito à Cultura

AÇÃO
20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Projeto apoiado (unidade)		100

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
3 Outras Despesas Correntes	90 Aplicações Diretas	8	200.000.000
		TOTAL:	**200.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	200.000.000
				TOTAL:		**200.000.000**

JUSTIFICATIVA
A presente emenda destina-se a Apoio Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000004767**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.368.5111.20RP.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	368 - Educação Básica

PROGRAMA
5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade

AÇÃO
20RP - Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Projeto apoiado (unidade)	2.432	7.296

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
3	Outras Despesas Correntes	40	Transferências a Municípios	8	20.000.000
3	Outras Despesas Correntes	80	Transferências ao Exterior	8	90.000.000
3	Outras Despesas Correntes	90	Aplicações Diretas	8	120.000.000
4	Investimentos	30	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	8	185.000.000
4	Investimentos	40	Transferências a Municípios	8	2.000.000.000
4	Investimentos	90	Aplicações Diretas	8	210.000.000
			TOTAL:		**2.625.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4	Investimentos	99	A Definir	0	2	2.625.000.000
					TOTAL:			**2.625.000.000**

JUSTIFICATIVA
Propomos o necessário fortalecimento das iniciativas voltadas ao desenvolvimento, à universalização do acesso e à melhoria da qualidade da educação básica, em todas as suas etapas e modalidades. É fundamental que este Parlamento amplie o apoio às instituições públicas de ensino e fortaleça a cooperação federativa, incentivando ações articuladas entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, em regime de colaboração, para assegurar melhores condições de oferta educacional.
O aumento dos investimentos na educação básica constitui medida essencial para garantir o direito à educação com qualidade e equidade. Nesse contexto, a infraestrutura escolar desempenha papel estratégico: salas de aula seguras e adequadas, bibliotecas, laboratórios, recursos de acessibilidade, conectividade e espaços de convivência são condições indispensáveis ao pleno desenvolvimento dos processos de ensino e aprendizagem e à valorização da escola pública.
O Congresso Nacional dispõe de importante instrumento para contribuir com esse objetivo por meio da destinação de recursos das emendas parlamentares ao orçamento público. Esses recursos devem ser utilizados também como mecanismo de enfrentamento das

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Relatório de espelho de Emendas

JUSTIFICATIVA

desigualdades regionais e de atendimento às necessidades específicas das redes de ensino, especialmente diante de carências estruturais que nem sempre conseguem ser supridas pelo orçamento regular dos entes federativos.
Investir na infraestrutura educacional é investir na valorização da escola pública, na dignidade dos estudantes e dos profissionais da educação e na garantia de condições adequadas para ensinar e aprender.
Assim, a destinação de emendas parlamentares à infraestrutura da educação básica não representa mero gasto público, mas um investimento estratégico no desenvolvimento do país. Trata-se de uma contribuição concreta para reduzir desigualdades educacionais, fortalecer a capacidade de atendimento das redes públicas de ensino e viabilizar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE).

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - Ação 0E53 - LOA/2027

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
15 - Educação

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
445 - Aquisição de Transporte Escolar	298 - Educação Básica

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.368.5111.0E53.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	368 - Educação Básica

PROGRAMA
5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade

AÇÃO
0E53 - Apoio à aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Veículo adquirido (unidade)		450

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	99 A Definir	8	400.000.000
		TOTAL:	**400.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000002704	1449	4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	0	3	400.000.000
				TOTAL:		**400.000.000**

JUSTIFICATIVA
Com a presente indicação, pretendemos apoiar à Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - 20RP - Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
15 - Educação

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
922 - Infraestrutura de	298 - Educação Básica

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.368.5111.20RP.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	368 - Educação Básica

PROGRAMA
5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade

AÇÃO
20RP - Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Projeto apoiado (unidade)		100

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
4	Investimentos	90	Aplicações Diretas	2	100.000.000
				TOTAL:	**100.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000003655	1000	4	Investimentos	99	A Definir	0	2	100.000.000
						TOTAL:		**100.000.000**

JUSTIFICATIVA

A destinação de recursos adicionais à ação 20RP permitirá ampliar os investimentos na infraestrutura física das redes públicas de educação básica, contribuindo para a construção, ampliação, reforma e adequação de unidades escolares e demais intervenções necessárias à melhoria das condições de ensino. A existência de instalações adequadas, seguras e acessíveis constitui elemento essencial para garantir qualidade educacional, permanência dos estudantes e melhores condições de trabalho para professores e demais profissionais da educação.

O reforço da ação é particularmente relevante diante das desigualdades de infraestrutura existentes entre regiões e redes de ensino. A ampliação da dotação permitirá atender maior número de projetos e apoiar estados e municípios na superação de déficits de infraestrutura escolar, inclusive em localidades com menor capacidade fiscal. Dessa forma, a emenda contribui para reduzir desigualdades territoriais e ampliar a capacidade das redes públicas de oferecer educação básica em condições adequadas.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - 0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
15 - Educação

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
078 - Apoio a/o/aos	298 - Educação Básica

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.368.5111.0509.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	368 - Educação Básica

PROGRAMA
5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade

AÇÃO
0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Iniciativa apoiada (unidade)		100

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	99 A Definir	2	100.000.000
		TOTAL:	**100.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003655	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	100.000.000
				TOTAL:		**100.000.000**

JUSTIFICATIVA

A ampliação dos recursos destinados à ação 0509 é importante para fortalecer a capacidade das redes públicas de educação básica de implementar iniciativas voltadas à melhoria da qualidade do ensino, à redução das desigualdades educacionais e ao aprimoramento das condições de aprendizagem. A ação permite apoiar políticas e projetos que complementam os investimentos em infraestrutura e transporte escolar, alcançando diretamente as necessidades pedagógicas, de gestão e de desenvolvimento educacional dos sistemas de ensino.

O reforço da dotação possibilitará ampliar o número de iniciativas apoiadas e beneficiar maior quantidade de estados e municípios, especialmente aqueles com menor capacidade fiscal e maiores desafios educacionais. A destinação de recursos adicionais contribui para fortalecer a cooperação federativa, apoiar a execução de políticas educacionais prioritárias e ampliar a capacidade das redes públicas de oferecer ensino com maior qualidade, equidade e efetividade.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - Ação 20ZV - LOA/2027

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
14 - Cultura

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
004 - Fomento a(o)	164 - Projetos Culturais

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
42000 - Ministério da Cultura	42101 - Ministério da Cultura - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **13.392.5125.20ZF.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
13 - Cultura	392 - Difusão Cultural

PROGRAMA
5125 - Direito à Cultura

AÇÃO
20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Projeto apoiado (unidade)		300

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
3 Outras Despesas Correntes	99 A Definir	8	200.000.000
		TOTAL:	**200.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000002704	1449	4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	0	3	200.000.000
					TOTAL:	**200.000.000**

JUSTIFICATIVA
Com a presente indicação, pretendemos fomentar a cultura brasileira.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - Apoio à aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
15 - Educação

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
445 - Aquisição de Transporte Escolar	298 - Educação Básica

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.368.5111.0E53.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	368 - Educação Básica

PROGRAMA
5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade

AÇÃO
0E53 - Apoio à aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Veículo adquirido (unidade)		1.000

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	40 Transferências a Municípios	8	500.000.000
		TOTAL:	**500.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	500.000.000
				TOTAL:		**500.000.000**

JUSTIFICATIVA
A presente emenda suplementa recursos da Ação 0E53, destinada à aquisição de veículos escolares no âmbito do Programa Caminho da Escola, garantindo transporte seguro e regular para estudantes da educação básica, especialmente em áreas rurais. O aporte fortalece o acesso e a permanência escolar, reduz evasão e promove equidade territorial, em alinhamento ao PPA 2024–2027 e às políticas nacionais de garantia do direito à educação.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000003684**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.364.5113.20GK.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	364 - Ensino Superior

PROGRAMA
5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

AÇÃO
20GK - Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Projeto apoiado (unidade)	5	150

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
3	Outras Despesas Correntes	90	Aplicações Diretas	8	228.878.670
				TOTAL:	**228.878.670**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4	Investimentos	99	A Definir	0	2	228.878.670
							TOTAL:	**228.878.670**

JUSTIFICATIVA
Desenvolvimento de programas e projetos no âmbito das Instituições de Ensino Superior (IES), Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), hospitais universitários e da EBSERH voltados a: pesquisa, tutoria e extensão na graduação e na pós-graduação; implementação de ações educativas e culturais; formação, aperfeiçoamento e pesquisa de interesse do Sistema Nacional de PósGraduação. Incentivo e promoção de ações de integração ensino serviço-comunidade, em cenários de aprendizagem vinculados ao SUS. Apoio à implantação de novas diretrizes curriculares de cursos de graduação no âmbito das IES públicas; à promoção e incentivo à participação em congressos, seminários e simpósios científicos e culturais; premiação de pesquisadores; bem como demais atividades inerentes às ações de pesquisa, tutoria e extensão. Apoio à edição de obras científicas e educacionais, assim como à permanência de estudantes e pesquisadores em missão de estudo no exterior. Suporte a iniciativas e projetos que visem à consolidação dos conhecimentos com a prática, mediante atividades voltadas à coletividade, viabilizando a dissociabilidade entre pesquisa, tutoria e extensão, bem como a vivência social e comunitária e a integração entre a IES e hospitais universitários e a comunidade, inclusive por meio de oferta de bolsas. Formação de grupos tutoriais de alunos visando a otimizar seu potencial acadêmico e promover a integração entre a atividade acadêmica com a futura atividade profissional, melhorando as condições de ensino-aprendizagem. Formação de grupos tutoriais de alunos visando otimizar o potencial acadêmico dos estudantes e promover a integração entre a atividade acadêmica com a futura atividade profissional, melhorando as condições de ensino-aprendizagem dos cursos de graduação das universidades e tambem visa a realização de teste de Proficiência.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Nacional

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
15 - Educação

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
078 - Apoio a/o/aos	298 - Educação Básica

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.368.5111.0509.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	368 - Educação Básica

PROGRAMA
5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade

AÇÃO
0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Iniciativa apoiada (unidade)		20

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	99 A Definir	8	100.000.000
		TOTAL:	**100.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003655	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	100.000.000
				TOTAL:		**100.000.000**

JUSTIFICATIVA

A ampliação dos recursos destinados à ação 0509 é importante para fortalecer a capacidade das redes públicas de educação básica de implementar iniciativas voltadas à melhoria da qualidade do ensino, à redução das desigualdades educacionais e ao aprimoramento das condições de aprendizagem. A ação permite apoiar políticas e projetos que complementam os investimentos em infraestrutura e transporte escolar, alcançando diretamente as necessidades pedagógicas, de gestão e de desenvolvimento educacional dos sistemas de ensino.

O reforço da dotação possibilitará ampliar o número de iniciativas apoiadas e beneficiar maior quantidade de estados e municípios, especialmente aqueles com menor capacidade fiscal e maiores desafios educacionais. A destinação de recursos adicionais contribui para fortalecer a cooperação federativa, apoiar a execução de políticas educacionais prioritárias e ampliar a capacidade das redes públicas de oferecer ensino com maior qualidade, equidade e efetividade.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - 20RP - Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000004767**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.368.5111.20RP.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	368 - Educação Básica

PROGRAMA
5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade

AÇÃO
20RP - Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Projeto apoiado (unidade)	2.432	715

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
4	Investimentos	90	Aplicações Diretas	2	500.000.000
				TOTAL:	**500.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000003654	1000	9	Reserva de Contingência	99	A Definir	0	0	500.000.000
							TOTAL:	**500.000.000**

JUSTIFICATIVA
A presente emenda tem por objetivo o apoio técnico, material e financeiro para construção, ampliação, reforma e adequação de espaços escolares e para aquisição de mobiliário e equipamentos para todas as etapas e modalidades da educação básica. Apoio à infraestrutura e ao uso pedagógico das tecnologias de informação e comunicação para todas as etapas e modalidades da educação básica com o objetivo de melhorar o processo de ensinoaprendizagem. Supervisão dos projetos de construção, ampliação, reforma e adequação de espaços escolares.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) APOIO À INFRAESTRUTURA PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA - CE.

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
15 - Educação

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
922 - Infraestrutura de	298 - Educação Básica

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.368.5111.20RP.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	368 - Educação Básica

PROGRAMA
5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade

AÇÃO
20RP - Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Projeto apoiado (unidade)		1.000

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	40 Transferências a Municípios	8	800.000.000
		TOTAL:	**800.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003653	1076	9 Reserva de Contingência	99 A Definir	0	0	800.000.000
					TOTAL:	**800.000.000**

JUSTIFICATIVA
A respectiva emenda permitirá o apoio técnico, material e financeiro para construção, ampliação, reforma e adequação de espaços escolares e para aquisição de mobiliário e equipamentos para todas as etapas e modalidades da educação básica. Apoio à infraestrutura e ao uso pedagógico das tecnologias de informação e comunicação para todas as etapas e modalidades da educação básica com o objetivo de melhorar o processo de ensino-aprendizagem.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) S - CE - 0E53 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - Sen. Professora Dorinha Seabra

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
15 - Educação

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
445 - Aquisição de Transporte Escolar	298 - Educação Básica

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.368.5111.0E53.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	368 - Educação Básica

PROGRAMA
5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade

AÇÃO
0E53 - Apoio à aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Veículo adquirido (unidade)		500

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	40 Transferências a Municípios	2	200.000.000
		TOTAL:	**200.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	200.000.000
					TOTAL:	**200.000.000**

JUSTIFICATIVA
Os ônibus escolares configuram-se como uma das mais relevantes políticas públicas voltadas à garantia do acesso à educação no Brasil, especialmente em áreas rurais e periferias urbanas. Sob a ótica do custo-benefício, esses veículos revelam-se investimentos estratégicos com impactos expressivos nos âmbitos econômico e social, contribuindo de forma direta para o desenvolvimento humano e para a redução das desigualdades regionais.

Do ponto de vista econômico, o transporte escolar reduz custos indiretos associados à evasão escolar. Crianças e adolescentes que deixam de frequentar a escola por falta de transporte tendem a compor as estatísticas de desemprego ou subemprego, perpetuando ciclos de pobreza. Assim, o investimento em ônibus escolares — embora exija recursos iniciais e manutenção contínua — é amplamente compensado pelo aumento das taxas de escolarização, que, a médio e longo prazo, resulta em uma força de trabalho mais qualificada e produtiva.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Relatório de espelho de Emendas

JUSTIFICATIVA

Além disso, o transporte escolar gera impactos positivos na economia local. A aquisição e manutenção dos veículos, somadas à contratação de motoristas e profissionais de apoio, movimentam o setor de transporte e criam empregos diretos e indiretos. Em regiões mais carentes, esses postos de trabalho exercem efeito multiplicador, aquecendo a economia e melhorando a qualidade de vida das comunidades atendidas.

Sob a ótica social, o custo-benefício do transporte escolar é inquestionável. Ao assegurar que crianças e jovens tenham acesso regular à escola, o programa promove a formação de cidadãos conscientes e capacitados, reduz os índices de analfabetismo e amplia as oportunidades de ascensão social. O impacto é ainda mais profundo em localidades isoladas, onde a ausência de transporte representa, na prática, a exclusão educacional de toda uma geração.

Outro benefício essencial é a redução das desigualdades sociais e territoriais. O transporte escolar democratiza o acesso à educação, independentemente da localização geográfica ou da condição socioeconômica das famílias. Essa equidade educacional fortalece a coesão social e estimula a mobilidade econômica, permitindo que crianças de contextos vulneráveis rompam com o ciclo da pobreza por meio da educação.

Aspectos de segurança e saúde também merecem destaque. Na ausência de transporte adequado, muitos alunos percorrem longas distâncias em condições adversas, enfrentando estradas precárias, intempéries e riscos urbanos. A oferta de ônibus escolares garante trajetos mais seguros, reduz o desgaste físico e psicológico e cria condições mais favoráveis ao aprendizado e à permanência escolar.

Por fim, o investimento em transporte escolar reforça o compromisso do Estado com a educação enquanto prioridade nacional. Essa política sinaliza o empenho do poder público na efetivação de direitos fundamentais, fortalece a confiança da população nas instituições e incentiva a participação social em iniciativas voltadas ao desenvolvimento educacional.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - Apoio à Implementação, Consolidação, Reestruturação, Expansão e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
15 - Educação

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
902 - Apoio à Expansão das Instituições Federais (UO Adm. Direta)	205 - Ensino Superior

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.364.5113.15R3.0001

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	364 - Ensino Superior

PROGRAMA
5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

AÇÃO
15R3 - Apoio à Implementação, Consolidação, Reestruturação, Expansão e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Projeto apoiado (unidade)		30

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
3	Outras Despesas Correntes	90	Aplicações Diretas	8	300.000.000
4	Investimentos	90	Aplicações Diretas	8	300.000.000
			TOTAL:		**600.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4	Investimentos	99	A Definir	0	2	600.000.000
					TOTAL:			**600.000.000**

JUSTIFICATIVA
A presente emenda visa com a importância do apoio financeiro federal para a reestruturação e modernização das instituições federais de ensino superior no Brasil é
fundamental por várias razões:
Qualidade da Educação: O financiamento adequado permite a melhoria da infraestrutura, laboratórios e bibliotecas, essenciais para um ensino de qualidade.
Pesquisa e Inovação: Com recursos financeiros, as instituições podem investir em pesquisa, promovendo inovações que beneficiam a sociedade e a economia.
Capacitação de Professores: A modernização das instituições requer a formação continuada dos docentes, que pode ser viabilizada com apoio financeiro.
Inclusão Social: O investimento em bolsas e programas de inclusão é crucial para garantir o acesso de estudantes de diferentes origens

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Relatório de espelho de Emendas

JUSTIFICATIVA

socioeconômicas.
Internacionalização: Recursos federais podem facilitar parcerias internacionais, aumentando a visibilidade e a reputação das instituições no cenário global.
Sustentabilidade e Eficiência: A reestruturação e modernização também visam a eficiência administrativa, permitindo melhor gestão dos recursos públicos.
Desenvolvimento Regional: Instituições bem estruturadas promovem o desenvolvimento local e regional, contribuindo para a redução das desigualdades.
O apoio financeiro federal é vital para garantir que as instituições federais de ensino superior possam se adaptar às exigências contemporâneas e atender às necessidades da sociedade.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) APOIO À IMPLANTAÇÃO DE ESCOLAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - CE.

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
15 - Educação

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
990 - Atipica / Outras	500 - ** ATÍPICO (Não Previsto na Geratriz)

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **98.998.999X.00SU.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
98 - Atípica	998 - Atípica

PROGRAMA
999X - Atípico

AÇÃO
00SU - Apoio à Implantação de Escolas para Educação Infantil

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Projeto apoiado (unidade)		1.700

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
4	Investimentos	90	Aplicações Diretas	8	700.000.000
				TOTAL:	**700.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000003653	1076	9	Reserva de Contingência	99	A Definir	0	0	700.000.000
							TOTAL:	**700.000.000**

JUSTIFICATIVA
Apoio à construção e à ampliação de escolas de educação infantil e aquisição de equipamentos e mobiliário, a fim de garantir o acesso de crianças a creches e escolas, bem como a melhoria da infraestrutura física da rede de Educação Infantil Pública, no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - 15R3 - Apoio à Implementação, Consolidação, Reestruturação, Expansão e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
15 - Educação

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
902 - Apoio à Expansão das Instituições Federais (UO Adm. Direta)	205 - Ensino Superior

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.364.5113.15R3.0001

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	364 - Ensino Superior

PROGRAMA
5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

AÇÃO
15R3 - Apoio à Implementação, Consolidação, Reestruturação, Expansão e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Projeto apoiado (unidade)		4.000

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	4	200.000.000
		TOTAL:	**200.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	200.000.000
					TOTAL:	**200.000.000**

JUSTIFICATIVA
Apoio à execução de planos de consolidação e reestruturação das Instituições Federais de Ensino Superior, por meio da aquisição de materiais e equipamentos destinados às atividades finais, que proporcionem a consolidação, e por meio da ampliação da estrutura física, compreendendo serviços, obras, instalações e aquisição de imóveis. Apoio à execução de planos de reestruturação nas Instituições Federais de Ensino Superior para a ampliação e melhoria da oferta de cursos e a redução da evasão, por meio da adequação e da modernização da estrutura física das instituições; da aquisição de veículos, máquinas, equipamentos mobiliários e de laboratórios; da locação de veículos e máquinas necessários para a reestruturação; e do atendimento das necessidades de custeio inerentes ao processo de reestruturação.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - Apoio à Expansão, Consolidação e Reestruturação das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
15 - Educação

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
902 - Apoio à Expansão das Instituições Federais (UO Adm. Direta)	199 - Educação Profissional e Tecnológica

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.363.5112.15R4.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	363 - Ensino Profissional

PROGRAMA
5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma

AÇÃO
15R4 - Apoio à Expansão, Consolidação, Reestruturação das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Projeto apoiado (unidade)		50

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	99 A Definir	6	100.000.000
		TOTAL:	**100.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003655	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	100.000.000
				TOTAL:		**100.000.000**

JUSTIFICATIVA
O reforço dos recursos destinados à ação 15R4 é fundamental para ampliar e consolidar a capacidade de atendimento da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. Os Institutos Federais desempenham papel estratégico na oferta de educação técnica, tecnológica e superior, na formação profissional, na pesquisa aplicada e na extensão, com presença relevante em municípios do interior e em regiões que apresentam menor oferta de oportunidades educacionais e de qualificação profissional.

A ampliação da dotação permitirá apoiar projetos de expansão, consolidação e reestruturação das instituições, incluindo obras, instalações, laboratórios e demais investimentos necessários ao funcionamento adequado da Rede Federal. A destinação de recursos adicionais fortalece uma política pública com elevada capacidade de articulação entre educação, desenvolvimento regional, inovação e geração de oportunidades, contribuindo para ampliar a formação de profissionais qualificados e para responder às demandas econômicas e sociais dos diferentes territórios.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) (cópia) CE - Educação - Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
15 - Educação

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
902 - Apoio à Expansão das Instituições Federais (UO Adm. Direta)	205 - Ensino Superior

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.364.5113.15R3.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	364 - Ensino Superior

PROGRAMA
5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

AÇÃO
15R3 - Apoio à Implementação, Consolidação, Reestruturação, Expansão e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Projeto apoiado (unidade)		100

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
3	Outras Despesas Correntes	90	Aplicações Diretas	8	100.000.000
4	Investimentos	90	Aplicações Diretas	8	300.000.000
				TOTAL:	**400.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4	Investimentos	99	A Definir	0	2	400.000.000
						TOTAL:		**400.000.000**

JUSTIFICATIVA
A presente emenda destina-se para Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE: Preservação do patrimônio cultural brasileiro

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000002311**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
42000 - Ministério da Cultura	42201 - Fundação Casa de Rui Barbosa

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **13.391.5125.20ZH.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
13 - Cultura	391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

PROGRAMA
5125 - Direito à Cultura

AÇÃO
20ZH - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Bem preservado (unidade)	9	100

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
3	Outras Despesas Correntes	90	Aplicações Diretas	8	660.000
4	Investimentos	90	Aplicações Diretas	8	1.500.000
			TOTAL:		**2.160.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000002311	1000	3	Outras Despesas Correntes	90	Aplicações Diretas	0	2	456.351
000002311	1000	4	Investimentos	90	Aplicações Diretas	0	2	326.000
000002311	9444	3	Outras Despesas Correntes	90	Aplicações Diretas	0	2	1.377.649
					TOTAL:			**2.160.000**

JUSTIFICATIVA
A presente emenda tem por finalidade ampliar a dotação de recursos financeiros destinados à Ação Orçamentária 20ZH, de modo a viabilizar a execução de projetos voltados à preservação, proteção, valorização e difusão do patrimônio cultural brasileiro. A ampliação dos recursos permitirá apoiar iniciativas relacionadas à conservação de bens culturais materiais e imateriais, à preservação da memória nacional, à valorização da história e das tradições do país, bem como à manutenção, recuperação e modernização de acervos bibliográficos, documentais, museológicos, arquitetônicos e de outras naturezas, contribuindo para a salvaguarda da identidade cultural brasileira e para a transmissão desse legado às futuras gerações.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
15 - Educação

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
922 - Infraestrutura de	298 - Educação Básica

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.368.5111.20RP.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	368 - Educação Básica

PROGRAMA
5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade

AÇÃO
20RP - Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Projeto apoiado (unidade)		100

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
4	Investimentos	40	Transferências a Municípios	2	500.000.000
			TOTAL:		**500.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000003655	1000	4	Investimentos	99	A Definir	0	2	500.000.000
					TOTAL:			**500.000.000**

JUSTIFICATIVA
A alocação de recursos na ação 20RP ampliará os investimentos na infraestrutura física das redes públicas de educação básica em todo o território nacional, apoiando a construção, ampliação, reforma e aquisição de mobiliário e equipamentos escolares para superar déficits estruturais e assegurar condições adequadas de ensino e aprendizagem.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) APOIO À CONSOLIDAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - CE.

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
15 - Educação

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
902 - Apoio à Expansão das Instituições Federais (UO Adm. Direta)	205 - Ensino Superior

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.364.5113.15R3.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	364 - Ensino Superior

PROGRAMA
5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

AÇÃO
15R3 - Apoio à Implementação, Consolidação, Reestruturação, Expansão e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Projeto apoiado (unidade)		82

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	8	600.000.000
		TOTAL:	**600.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003653	1076	9 Reserva de Contingência	99 A Definir	0	0	600.000.000
					TOTAL:	**600.000.000**

JUSTIFICATIVA
A indicação busca melhorar o apoio financeiro federal para a reestruturação e modernização das instituições federais de ensino superior no Brasil. O financiamento adequado permite a melhoria da infraestrutura, laboratórios e bibliotecas, essenciais para um ensino de qualidade. Possibilita investir em pesquisa, promovendo inovações que beneficiam a sociedade e a economia.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - Ação 0509 - LOA/2027

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
15 - Educação

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
078 - Apoio a/o/aos	298 - Educação Básica

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.368.5111.0509.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	368 - Educação Básica

PROGRAMA
5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade

AÇÃO
0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Iniciativa apoiada (unidade)		1.200

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	99 A Definir	8	1.000.000.000
		TOTAL:	**1.000.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000002704	1449	4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	0	3	1.000.000.000
					TOTAL:	**1.000.000.000**

JUSTIFICATIVA
Com a presente emenda, pretendemos Apoiar o Desenvolvimento da Educação Básica, em todo o território nacional.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - Aquisição de Transporte Escolar - Caminho da Escola.

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
15 - Educação

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
445 - Aquisição de Transporte Escolar	298 - Educação Básica

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.368.5111.0E53.0043**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	368 - Educação Básica

PROGRAMA
5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade

AÇÃO
0E53 - Apoio à aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola

SUBTÍTULO
0043 - No Estado do Rio Grande do Sul

LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
4300000 - Rio Grande do Sul	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Veículo adquirido (unidade)		10.000

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	40 Transferências a Municípios	8	250.000.000
		TOTAL:	**250.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	250.000.000
				TOTAL:		**250.000.000**

JUSTIFICATIVA
A PRESENTE EMENDDA TEM COMO OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PADRONIZADOS, INCLUSIVE DE ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E APOIO ÀS ATIVIDADES INERENTES À CERTIFICAÇÃO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DAS REDES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PRIORITARIAMENTE DA ZONA RURAL, COM O OBJETIVO PROMOVER O ACESSO E A PERMANÊNCIA DOS ESTUDANTES E REDUZIR A EVASÃO ESCOLAR. DIANTE DO EXPOSTO SOLICITO A APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DESTA EMENDA.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE: Desenvolvimento da Educação Básica

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000004763**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.368.5111.0509.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	368 - Educação Básica

PROGRAMA
5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade

AÇÃO
0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Iniciativa apoiada (unidade)	60	300

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
3	Outras Despesas Correntes	90	Aplicações Diretas	8	56.000.000
4	Investimentos	90	Aplicações Diretas	8	129.000.000
				TOTAL:	**185.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000004763	1133	3	Outras Despesas Correntes	30	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	8	2	161.279.196
000004763	1133	3	Outras Despesas Correntes	90	Aplicações Diretas	8	2	23.220.804
000004763	1133	4	Investimentos	30	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	8	2	500.000
							TOTAL:	**185.000.000**

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo apoiar ações voltadas ao desenvolvimento e à melhoria da educação básica, contemplando todas as etapas e modalidades de ensino. Busca também fortalecer as instituições públicas de educação, em todas as esferas de governo, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino e para a implementação de programas e políticas educacionais desenvolvidos pelo Ministério da Educação (MEC) e suas unidades vinculadas.
Com o aumento dos recursos destinados a essa ação orçamentária, será possível ampliar o atendimento às necessidades das instituições de ensino, possibilitando a aquisição de materiais de expediente e pedagógicos, equipamentos, mobiliários, além de investimentos na formação dos profissionais da educação e em serviços de manutenção das unidades escolares. Os recursos também poderão atender a outras demandas essenciais ao funcionamento das escolas e ao desenvolvimento das atividades educacionais, contribuindo para oferecer melhores condições de trabalho aos profissionais e um ambiente mais adequado ao aprendizado dos alunos.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - Promoção e Fomento a Cultura Brasileira.

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
14 - Cultura

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
004 - Fomento a(o)	164 - Projetos Culturais

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
42000 - Ministério da Cultura	42202 - Fundação Biblioteca Nacional - BN

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **13.392.5125.20ZF.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
13 - Cultura	392 - Difusão Cultural

PROGRAMA
5125 - Direito à Cultura

AÇÃO
20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Projeto apoiado (unidade)		30

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
3 Outras Despesas Correntes	90 Aplicações Diretas	8	1.500.000
		TOTAL:	**1.500.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	1.500.000
				TOTAL:		**1.500.000**

JUSTIFICATIVA
O Fundo Nacional da Cultura (FNC) é um fundo contábil que foi criado pela Lei 8.313/1991, a Lei Rouanet. O FNC é um fundo público que representa o investimento direto do Estado no fomento à Cultura.
O FNC tem como principal fonte de recursos o Tesouro Nacional. Seus objetivos são: Apoiar projetos culturais de todos os segmentos artísticos/culturais Garantir a oferta de apoios financeiros em linhas de incentivo que se comprometam com a descentralização regional, setorial e estética O FNC destina recursos não reembolsáveis a projetos de preservação e revitalização do patrimônio histórico e cultural brasileiro, incluindo patrimônio material, imaterial ou acervos memoriais. O novo decreto da Lei Rouanet 2023 amplia as atividades que fortalecem a cidadania cultural e o acesso a artes e a diversidade.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	**EMENDA**
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - Apoio à Implementação de Casas da Mulher Brasileira e de Centros de Referência da Mulher Brasileira

MODALIDADE DE EMENDA	**SEQUENCIAL**
Comissão	**000003315**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
65000 - Ministério das Mulheres	65101 - Ministério das Mulheres - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **14.422.5662.00SN.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
14 - Direitos da Cidadania	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

PROGRAMA
5662 - Mulher Viver sem Violência

AÇÃO
00SN - Apoio à Implementação de Casas da Mulher Brasileira e de Centros de Referência da Mulher Brasileira

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Unidade implementada (unidade)	6	100

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
4	Investimentos	90	Aplicações Diretas	8	600.000.000
				TOTAL:	**600.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4	Investimentos	99	A Definir	0	2	600.000.000
						TOTAL:		**600.000.000**

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade apoiar a implantação, estruturação e fortalecimento das Casas da Mulher Brasileira e dos Centros de Referência da Mulher Brasileira, ampliando a rede de proteção, acolhimento e atendimento humanizado às mulheres em situação de violência e vulnerabilidade social em todo o território nacional.

Os recursos destinam-se à construção, adequação, reforma, modernização e equipagem de unidades especializadas, visando proporcionar ambientes seguros, acessíveis e adequados à prestação de serviços integrados de assistência psicossocial, orientação jurídica, proteção social e encaminhamento aos órgãos competentes.

A iniciativa busca fortalecer a articulação entre os serviços de saúde, assistência social, segurança pública, justiça e demais instituições que integram a rede de enfrentamento à violência contra a mulher, garantindo atendimento qualificado, sigiloso e humanizado, com respeito à dignidade e aos direitos fundamentais.

Pretende-se, ainda, ampliar o acesso das mulheres aos serviços públicos de proteção, especialmente nas regiões com maior vulnerabilidade social e insuficiência de equipamentos especializados, contribuindo para a prevenção da violência doméstica e familiar, o enfrentamento ao feminicídio e a promoção da autonomia e independência econômica das mulheres.

Dessa forma, a emenda contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas de proteção e promoção dos direitos das mulheres, a

AUTOR DA EMENDA	**TIPO AUTOR**
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____



Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

JUSTIFICATIVA

ampliação da rede de atendimento especializado e a construção de uma sociedade mais justa, segura e comprometida com a igualdade de direitos e oportunidades.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - Ação 15R3 - LOA/2027

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
15 - Educação

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
902 - Apoio à Expansão das Instituições Federais (UO Adm. Direta)	205 - Ensino Superior

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.364.5113.15R3.0001

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	364 - Ensino Superior

PROGRAMA
5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

AÇÃO
15R3 - Apoio à Implementação, Consolidação, Reestruturação, Expansão e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Projeto apoiado (unidade)		100

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
3	Outras Despesas Correntes	99	A Definir	8	100.000.000
4	Investimentos	99	A Definir	8	150.000.000
				TOTAL:	**250.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000002704	1449	4	Investimentos	90	Aplicações Diretas	0	3	250.000.000
							TOTAL:	**250.000.000**

JUSTIFICATIVA
Com a presente indicação, pretendemos Apoiar à Implementação, Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - Bancada Gaúcha - Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais.

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
15 - Educação

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
075 - Apoio às Entidades Não Federais	205 - Ensino Superior

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.364.5113.0048.0043**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	364 - Ensino Superior

PROGRAMA
5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

AÇÃO
0048 - Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais

SUBTÍTULO
0043 - No Estado do Rio Grande do Sul

LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
4300000 - Rio Grande do Sul	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Entidade apoiada (unidade)		30

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
3	Outras Despesas Correntes	40	Transferências a Municípios	8	150.000.000
4	Investimentos	30	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	8	150.000.000
				TOTAL:	**300.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4	Investimentos	99	A Definir	0	2	300.000.000
						TOTAL:		**300.000.000**

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa fortalecer a Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - UERGS, que possui unidades em 24 municípios gaúchos, em todas as regiões do Estado, e o seu diferencial é ofertar cursos de graduação e de pós-graduação para atender demandas regionais. A UERGS leva às comunidades em que está inserida benefícios de caráter social, cultural e educacional, ao desenvolver projetos de pesquisas, ensino e extensão que promovem cursos, palestras e programas, se tornando um foco de oportunidade. Nos últimos anos a UERGS vem apresentando uma ascensão significativa em número de alunos. Sua lei de criação assegura 50% das vagas do curso de graduação para candidatos hipossuficiente
economicamente, onde se incluem cotas para candidatos afrodescendentes e indígenas, e 10% para pessoas com deficiência, sendo as bolsas de assistência acadêmica uma das responsabilidades sociais da UERGS como forma de apoio a permanência do aluno na Universidade. Diante do exposto solicito a aprovação desta emenda.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - Apoio a Hospitais Universitários (EBSERH).

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
20 - Orçamento da Seguridade Social

ÁREA DE GOVERNO
07 - Saúde

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
003 - Atenção Especializada:Hospitais/Policlínicas/Unid.Especializ	443 - Estruturação Unidades Saúde (constr/adeq/aparelh/unid.móvel)

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
36000 - Ministério da Saúde	36901 - Fundo Nacional de Saúde

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.302.5118.8535.0001

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA
5118 - Atenção Especializada à Saúde

AÇÃO
8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Unidade estruturada (unidade)		50

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
3 Outras Despesas Correntes	90 Aplicações Diretas	8	240.000.000
		TOTAL:	**240.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	240.000.000
					TOTAL:	**240.000.000**

JUSTIFICATIVA
Os hospitais universitários são fundamentais por integrarem assistência médica de alta qualidade com ensino e pesquisa, formando profissionais capacitados e impulsionando a inovação na área da saúde. Eles oferecem tratamentos complexos, muitas vezes indisponíveis em outras instituições, além de serem centros de referência para doenças raras e casos críticos. Como parte de sistemas públicos, ampliam o acesso da população a serviços especializados, promovendo equidade e impacto social. Além disso, sua contribuição científica, através de estudos e desenvolvimento de novas tecnologias, fortalece continuamente a medicina e a saúde pública (Emenda destinada a EBSERH).

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - (AGU) Projeto EVA (Escola da AGU) - Sen. Nesinho Trad

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000003301**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
63000 - Advocacia-Geral da União	63101 - Advocacia-Geral da União

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **03.092.4105.2674.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
03 - Essencial à Justiça	092 - Representação Judicial e Extrajudicial

PROGRAMA
4105 - Defesa da Democracia e Segurança Jurídica para Inovação em Políticas Públicas

AÇÃO
2674 - Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Processo judicial analisado (unidade)	24.858.615	1

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	2	20.000.000
		TOTAL:	**20.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003655	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	20.000.000
				TOTAL:		**20.000.000**

JUSTIFICATIVA
O Projeto de Contratação de Infraestrutura para Hospedagem do Portal da Escola Virtual da AGU (EVA) representa uma necessidade estratégica da Advocacia-Geral da União (AGU), visando prover uma solução física/ virtual completa e exclusiva para atender tanto o público interno quanto usuários externos. A nova infraestrutura tem como propósito consolidar processamento, armazenamento e virtualização em um único ambiente, simplificando a gestão, elevando a disponibilidade e garantindo segurança e conformidade. Além de reduzir a complexidade atualmente existente devido a camadas dispersas, a solução permitirá melhor tempo de provisão, padronização de políticas de segurança e suporte ao crescimento contínuo do acervo educacional, assegurando qualidade de serviço aos milhares de usuários.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - Apoio ao Funcionamento e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
15 - Educação

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
903 - Apoio ao Funcionamento das Inst. Federais (UO Admin. Direta)	199 - Educação Profissional e Tecnológica

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.363.5112.219U.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	363 - Ensino Profissional

PROGRAMA
5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma

AÇÃO
219U - Apoio ao Funcionamento e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Instituição apoiada (unidade)		22

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	99 A Definir	8	80.000.000
		TOTAL:	**80.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003655	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	80.000.000
					TOTAL:	**80.000.000**

JUSTIFICATIVA
A destinação de recursos adicionais à ação 219U é importante para assegurar condições adequadas de funcionamento e modernização das instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. A manutenção da qualidade dos serviços educacionais depende não apenas da expansão física da Rede, mas também da atualização de equipamentos, laboratórios, ambientes de ensino e infraestrutura tecnológica, essenciais para a formação profissional e tecnológica compatível com as transformações do mercado de trabalho e dos processos produtivos.

O reforço da ação permitirá ampliar a capacidade de modernização das instituições, melhorar as condições de ensino e aprendizagem e preservar a qualidade da oferta educacional existente. A medida também contribui para reduzir defasagens tecnológicas entre unidades e ampliar a capacidade da Rede Federal de desenvolver atividades de ensino, pesquisa, inovação e extensão, fortalecendo sua contribuição para a qualificação profissional e para o desenvolvimento econômico e social das regiões atendidas.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE -Contratação de Equipe da APAE para Restauração de Livros da Biblioteca Embaixador Antônio Francisco Azeredo Da Silveira

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000001533**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
35000 - Ministério das Relações Exteriores	35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **07.122.0032.2000.0002**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
07 - Relações Exteriores	122 - Administração Geral

PROGRAMA
0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo

AÇÃO
2000 - Administração da Unidade

SUBTÍTULO
0002 - Exterior

LOCALIDADE BENEFICIADA
8000000 - Exterior

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
3 Outras Despesas Correntes	90 Aplicações Diretas	6	447.165
		TOTAL:	**447.165**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003655	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	447.165
				TOTAL:		**447.165**

JUSTIFICATIVA
A Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Brasília (APAE) é referência na prestação de serviços de conservação bibliográfica e arquivística para coleções públicas e privadas no Distrito Federal. Já atuou na preservação do acervo Biblioteca Embaixador Antônio Francisco Azeredo da Silveira na década passada. O serviço foi interrompido durante a pandemia de COVID-19 e não mais retomado. Além da restauração de livros ter valor inominável para o patrimônio público, a contratação da equipe da APAE é uma iniciativa de inclusão. A equipe a ser contratada seria liderada por um supervisor e integrada por seis pessoas com deficiência.

A aplicação do recurso permitirá o pagamento anual de seis auxiliares de higienização de acervos, no montante anual de R$ 363.105,67; e de um supervisor de higienização, ao custo anual de R$ 84.058,97. O preço total da contratação é de R$ 447.164,64.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	**EMENDA**
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE: Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica - UO 26291 - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

MODALIDADE DE EMENDA	**SEQUENCIAL**
Comissão	**000003675**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.368.5111.20RJ.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	368 - Educação Básica

PROGRAMA
5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade

AÇÃO
20RJ - Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Projeto apoiado (unidade)	180	4.563

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
3	Outras Despesas Correntes	90	Aplicações Diretas	8	115.000.000
				TOTAL:	**115.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000000002	1000	1	Pessoal e Encargos Sociais	90	Aplicações Diretas	0	1	115.000.000
						TOTAL:		**115.000.000**

JUSTIFICATIVA
A emenda acrescenta R$ 115 milhões à ação 20RJ, na Capes. Nesta ação encontram-se políticas públicas de valorização docente, como o Programa Mais Professores: Valorização. O PLOA 2027 não prevê recursos para o plano orçamentário deste programa. O valor corresponde aos R$ 110 milhões de dotação abertos em 2026, atualizados pela inflação.
O investimento mais bem gasto na educação é no professor, e a falta de docentes com formação na área em que lecionam ainda limita o resultado das demais políticas. A Bolsa Mais Professores paga R$ 2.100 mensais, por até dois anos, a professores das redes públicas que atuam em áreas com carência docente e cursam pós-graduação em docência para a educação básica. Sem recursos, o programa perde o instrumento que leva professores qualificados às escolas que mais precisam deles. Diante disso, a emenda visa fortalecer a atratividade na carreira, com a meta sendo uma estimativa de professores atendidos pelo programa por um ano.
A emenda atende ao Objetivo 17 do PNE (Lei nº 15.388/2026), à Meta 17.b, de valorização dos profissionais do magistério, e à Estratégia 17.18, de incentivo à permanência docente em contextos vulneráveis e de difícil acesso. Tem alcance nacional, alinha-se ao objetivo 1281 do PPA 2024-2027.

AUTOR DA EMENDA	**TIPO AUTOR**
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - 2674 - Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000003301**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
63000 - Advocacia-Geral da União	63101 - Advocacia-Geral da União

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **03.092.4105.2674.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
03 - Essencial à Justiça	092 - Representação Judicial e Extrajudicial

PROGRAMA
4105 - Defesa da Democracia e Segurança Jurídica para Inovação em Políticas Públicas

AÇÃO
2674 - Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Processo judicial analisado (unidade)	24.858.615	20.000.000

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
3 Outras Despesas Correntes	90 Aplicações Diretas	8	130.000.000
		TOTAL:	**130.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000002118	1000	4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	0	3	130.000.000
					TOTAL:	**130.000.000**

JUSTIFICATIVA
Defesa dos interesses da União, suas autarquias e fundações federais, representando-as em todas as instâncias da Justiça Federal, comum e especializada, bem como em foros estrangeiros, e realização de Consultoria e Assessoramento Jurídico para a União, suas autarquias e fundações federais em resposta às consultas formuladas, visando à defesa do patrimônio público e à viabilização da implementação de Políticas Públicas. Defesa de vários projetos que são executados dentro da Ação 2674, entre eles Projeto EVA, Projeto Garcia 2, Língua Indígena, IA soberana, Defesa Digital, Modernização do ambiente de Trabalho, entre outros desenvolvidos em parceria com os demais Órgãos da União

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - 20RP - Construção, ampliação ou reforma de escolas de ensino fundamental ou médio (PAR 31 e 32)

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
15 - Educação

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
922 - Infraestrutura de	298 - Educação Básica

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.368.5111.20RP.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	368 - Educação Básica

PROGRAMA
5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade

AÇÃO
20RP - Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Projeto apoiado (unidade)		1

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	40 Transferências a Municípios	2	100.000.000
		TOTAL:	**100.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003655	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	100.000.000
					TOTAL:	**100.000.000**

JUSTIFICATIVA
A presente emenda destina recursos à Ação Orçamentária 20RP (Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica), no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), para atender às iniciativas 31 e 32 do Plano de Ações Articuladas (PAR). Os recursos contemplam despesas com construção, ampliação, reforma ou adequação de unidades escolares destinadas ao ensino fundamental e médio em áreas urbanas, rurais, indígenas e quilombolas, mediante projetos-padrão do FNDE ou projetos próprios elaborados pelos entes federativos.

O aporte visa suprir déficits históricos de infraestrutura física da rede pública de ensino básico, assegurando ambientes escolares adequados, acessíveis e seguros para estudantes e profissionais da educação, em alinhamento às metas de universalização e melhoria da qualidade do ensino fundamental e médio.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - SENADORA ROBERTA ACIOLY - Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica - UO 26291 - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000003675**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.368.5111.20RJ.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	368 - Educação Básica

PROGRAMA
5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade

AÇÃO
20RJ - Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Projeto apoiado (unidade)	180	4.563

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
3 Outras Despesas Correntes	90 Aplicações Diretas	8	115.000.000
		TOTAL:	**115.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000000002	1000	1 Pessoal e Encargos Sociais	90 Aplicações Diretas	0	1	115.000.000
					TOTAL:	**115.000.000**

JUSTIFICATIVA
A emenda acrescenta R$ 115 milhões à ação 20RJ, na Capes. Nesta ação encontram-se políticas públicas de valorização docente, como o Programa Mais Professores: Valorização. O PLOA 2027 não prevê recursos para o plano orçamentário deste programa. O valor corresponde aos R$ 110 milhões de dotação abertos em 2026, atualizados pela inflação.
O investimento mais bem gasto na educação é no professor, e a falta de docentes com formação na área em que lecionam ainda limita o resultado das demais políticas. A Bolsa Mais Professores paga R$ 2.100 mensais, por até dois anos, a professores das redes públicas que atuam em áreas com carência docente e cursam pós-graduação em docência para a educação básica. Sem recursos, o programa perde o instrumento que leva professores qualificados às escolas que mais precisam deles. Diante disso, a emenda visa fortalecer a atratividade na carreira, com a meta sendo uma estimativa de professores atendidos pelo programa por um ano.
A emenda atende ao Objetivo 17 do PNE (Lei nº 15.388/2026), à Meta 17.b, de valorização dos profissionais do magistério, e à Estratégia 17.18, de incentivo à permanência docente em contextos vulneráveis e de difícil acesso. Tem alcance nacional, alinha-se ao objetivo 1281 do PPA 2024-2027.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - Fomento ao Desenvolvimento e Modernização dos Sistemas de Ensino de Educação Profissional e Tecnológica

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
15 - Educação

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
901 - Fomento aos Sistemas de Ensino	199 - Educação Profissional e Tecnológica

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.363.5112.21B4.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	363 - Ensino Profissional

PROGRAMA
5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma

AÇÃO
21B4 - Fomento ao Desenvolvimento e Modernização dos Sistemas de Ensino de Educação Profissional e Tecnológica

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Estudante matriculado (unidade)		100

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	30 Transferências a Estados e ao Distrito Federal	2	100.000.000
		TOTAL:	**100.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003655	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	100.000.000
				TOTAL:		**100.000.000**

JUSTIFICATIVA
A destinação de recursos à ação 21B4 apoia a modernização de instalações físicas, laboratórios, máquinas e equipamentos dos sistemas públicos de educação profissional e tecnológica em âmbito nacional, alinhando a formação técnica às demandas produtivas regionais e ampliando a empregabilidade dos jovens e trabalhadores.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) APOIO À EXPANSÃO, REESTRUTURAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO - CE.

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
15 - Educação

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
902 - Apoio à Expansão das Instituições Federais (UO Adm. Direta)	199 - Educação Profissional e Tecnológica

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.363.5112.15R4.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	363 - Ensino Profissional

PROGRAMA
5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma

AÇÃO
15R4 - Apoio à Expansão, Consolidação, Reestruturação das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Projeto apoiado (unidade)		220

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	8	500.000.000
		TOTAL:	**500.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003653	1076	9 Reserva de Contingência	99 A Definir	0	0	500.000.000
					TOTAL:	**500.000.000**

JUSTIFICATIVA
A emenda tem o objetivo de fortalecer o apoio à execução de planos de expansão, consolidação e reestruturação da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, por meio da ampliação e adequação da infraestrutura física, compreendendo serviços, obras, instalações e aquisição de imóveis, além da aquisição de materiais e equipamentos que visem ampliar a oferta das atividades didático-pedagógicas e administrativas; apoio à execução de planos de reestruturação dessas instituições para a melhoria e ampliação da oferta de cursos e a redução da evasão, por meio da adequação da estrutura física das instituições, englobando: aquisição de veículos, máquinas, equipamentos mobiliários e de laboratórios, locação de veículos e máquinas, além do atendimento das demandas de custeio inerentes ao processo de reestruturação.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
15 - Educação

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
922 - Infraestrutura de	298 - Educação Básica

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.368.5111.20RP.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	368 - Educação Básica

PROGRAMA
5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade

AÇÃO
20RP - Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Projeto apoiado (unidade)		100

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	40 Transferências a Municípios	2	500.000.000
		TOTAL:	**500.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003655	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	500.000.000
				TOTAL:		**500.000.000**

JUSTIFICATIVA
A alocação de recursos na ação 20RP ampliará os investimentos na infraestrutura física das redes públicas de educação básica em todo o território nacional, apoiando a construção, ampliação, reforma e aquisição de mobiliário e equipamentos escolares para superar déficits estruturais e assegurar condições adequadas de ensino e aprendizagem.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - 15R3 - Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES)

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
15 - Educação

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
902 - Apoio à Expansão das Instituições Federais (UO Adm. Direta)	205 - Ensino Superior

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.364.5113.15R3.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	364 - Ensino Superior

PROGRAMA
5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

AÇÃO
15R3 - Apoio à Implementação, Consolidação, Reestruturação, Expansão e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Projeto apoiado (unidade)		1

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	2	100.000.000
		TOTAL:	**100.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003655	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	100.000.000
					TOTAL:	**100.000.000**

JUSTIFICATIVA
A presente emenda aloca recursos na Administração Direta do Ministério da Educação (UO 26101), na Ação Orçamentária 15R3, para apoiar planos de consolidação, reestruturação, modernização e expansão das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), visando à melhoria da oferta de cursos e à redução da evasão. Contempla obras, serviços, instalações, construção e reforma de salas, laboratórios multiusuários (INOVAlab), Cuidotecas, Museus Universitários Federais, acessibilidade física e arquitetônica, além de mobiliário e equipamentos permanentes.

A programação abrange também a adequação de espaços de convivência social, cultural e pedagógica voltados ao atendimento e integração das populações negras, indígenas, quilombolas, camponesas e LGBTQIAPN+, bem como a aquisição de veículos, máquinas e equipamentos finalísticos necessários à ampliação do patrimônio e ao fortalecimento do ensino superior público.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - 15R3 - Apoio à Implementação, Consolidação, Reestruturação, Expansão e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
15 - Educação

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
902 - Apoio à Expansão das Instituições Federais (UO Adm. Direta)	205 - Ensino Superior

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.364.5113.15R3.0001

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	364 - Ensino Superior

PROGRAMA
5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

AÇÃO
15R3 - Apoio à Implementação, Consolidação, Reestruturação, Expansão e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Projeto apoiado (unidade)		50

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
3	Outras Despesas Correntes	90	Aplicações Diretas	2	150.000.000
4	Investimentos	90	Aplicações Diretas	2	150.000.000
			TOTAL:		**300.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4	Investimentos	99	A Definir	0	2	300.000.000
					TOTAL:			**300.000.000**

JUSTIFICATIVA
A presente emenda tem por objetivo destinar recursos financeiros para apoiar a consolidação, reestruturação e modernização das Instituições Federais de Ensino Superior, visando fortalecer a infraestrutura e ampliar a capacidade de atendimento das universidades federais. Os recursos serão aplicados na aquisição de equipamentos, materiais permanentes, mobiliário e na realização de obras, reformas e melhorias das instalações físicas, contribuindo para a modernização dos espaços acadêmicos e administrativos. A iniciativa busca proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, fortalecer a educação superior pública e promover a melhoria da qualidade dos serviços educacionais oferecidos à sociedade.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - Apoio a reestruturação, modernização e expansão das Instituições Federais de Ensino Superior.

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
15 - Educação

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
902 - Apoio à Expansão das Instituições Federais (UO Adm. Direta)	205 - Ensino Superior

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.364.5113.15R3.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	364 - Ensino Superior

PROGRAMA
5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

AÇÃO
15R3 - Apoio à Implementação, Consolidação, Reestruturação, Expansão e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Projeto apoiado (unidade)		27

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	99 A Definir	8	250.000.000
		TOTAL:	**250.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003655	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	250.000.000
				TOTAL:		**250.000.000**

JUSTIFICATIVA
Busca-se apoiar a execução de planos de consolidação, reestruturação, modernização e expansão da Rede Federal de Ensino Superior e das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), visando à melhoria da oferta de cursos e à redução da evasão. Podem ser atendidas, por meio dessa emenda, despesas com adequação, ampliação e modernização da estrutura física das instituições, compreendendo obras, serviços, instalações, reforma, construção e aquisição de imóveis, com destaque para a construção de novas salas, laboratórios, blocos de sala de aula e unidades acadêmicas; manutenção e adequação de instalações dos Museus Universitários Federais, assim como acessibilidade, aquisição de mobiliários e equipamentos; ações voltadas à promoção da acessibilidade física e arquitetônica; adequação de espaços de convivência social, cultural e pedagógica, inclusive aqueles destinados ao atendimento e à integração das populações negras, indígenas, quilombolas, camponesas e LGBTQIAPN+.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE: Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica - UO 26291 - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000003675**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.368.5111.20RJ.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	368 - Educação Básica

PROGRAMA
5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade

AÇÃO
20RJ - Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Projeto apoiado (unidade)	180	4.563

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
3 Outras Despesas Correntes	90 Aplicações Diretas	8	115.000.000
		TOTAL:	**115.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000000002	1000	1 Pessoal e Encargos Sociais	90 Aplicações Diretas	0	1	115.000.000
					TOTAL:	**115.000.000**

JUSTIFICATIVA
A emenda acrescenta R$ 115 milhões à ação 20RJ, na Capes. Nesta ação encontram-se políticas públicas de valorização docente, como o Programa Mais Professores: Valorização. O PLOA 2027 não prevê recursos para o plano orçamentário deste programa. O valor corresponde aos R$ 110 milhões de dotação abertos em 2026, atualizados pela inflação.
O investimento mais bem gasto na educação é no professor, e a falta de docentes com formação na área em que lecionam ainda limita o resultado das demais políticas. A Bolsa Mais Professores paga R$ 2.100 mensais, por até dois anos, a professores das redes públicas que atuam em áreas com carência docente e cursam pós-graduação em docência para a educação básica. Sem recursos, o programa perde o instrumento que leva professores qualificados às escolas que mais precisam deles. Diante disso, a emenda visa fortalecer a atratividade na carreira, com a meta sendo uma estimativa de professores atendidos pelo programa por um ano.
A emenda atende ao Objetivo 17 do PNE (Lei nº 15.388/2026), à Meta 17.b, de valorização dos profissionais do magistério, e à Estratégia 17.18, de incentivo à permanência docente em contextos vulneráveis e de difícil acesso. Tem alcance nacional, alinha-se ao objetivo 1281 do PPA 2024-2027.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	REMANEJAMENTO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) [MC] [CE] 0E53 - Caminho da Escola - REM

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000004766**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.368.5111.0E53.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	368 - Educação Básica

PROGRAMA
5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade

AÇÃO
0E53 - Apoio à aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Veículo adquirido (unidade)	1.148	10

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
4	Investimentos	40	Transferências a Municípios	2	50.000.000
				TOTAL:	**50.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000004762	1133	4	Investimentos	40	Transferências a Municípios	8	3	25.000.000
000004767	1133	4	Investimentos	40	Transferências a Municípios	8	3	25.000.000
						TOTAL:		**50.000.000**

JUSTIFICATIVA
A presente emenda tem como objetivo o reforço de recursos na Ação 0E53 com o fim de garantir que estudantes da educação básica cheguem à escola com segurança e dignidade, por meio da ampliação do apoio federal à aquisição de veículos adequados ao transporte escolar no Programa Caminho da Escola, sobretudo nos municípios com áreas rurais extensas.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) Emenda Comissão CE - Senador Rogério Marinho

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
20 - Orçamento da Seguridade Social

ÁREA DE GOVERNO
15 - Educação

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
419 - Funcionamento das Instituições Federais (UO da instituição)	435 - Hospital Universitario

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.302.5113.4086.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA
5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

AÇÃO
4086 - Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais de ensino

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Instituição apoiada (unidade)		50

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	8	500.000.000
		TOTAL:	**500.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	500.000.000
					TOTAL:	**500.000.000**

JUSTIFICATIVA
Apoio para Gestão administrativa, financeira e técnica das atividades necessárias ao funcionamento e manutenção da prestação de serviços hospitalares à população e de formação profissional em saúde, bem como manutenção e melhoria das instalações hospitalares, por meio de obras e reformas de pequeno vulto, aquisição e reposição de materiais e equipamentos, bem como demais atividades necessárias à gestão e administração da unidade, tendo vista sua finalidade precípua de formação dos profissionais da saúde.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - 00VF - Apoio à Implementação, Instalação e Ampliação de Espaços e Equipamentos Culturais

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000002294**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
42000 - Ministério da Cultura	42101 - Ministério da Cultura - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **13.392.5125.00VF.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
13 - Cultura	392 - Difusão Cultural

PROGRAMA
5125 - Direito à Cultura

AÇÃO
00VF - Apoio à Implementação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Equipamento cultural apoiado (unidade)	2	270

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
4	Investimentos	99	A Definir	8	150.000.000
				TOTAL:	**150.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4	Investimentos	99	A Definir	0	2	150.000.000
						TOTAL:		**150.000.000**

JUSTIFICATIVA
A presente emenda tem por objetivo apoiar a implantação, instalação, ampliação e modernização de espaços e equipamentos culturais, contribuindo para a democratização do acesso à cultura e o fortalecimento da infraestrutura cultural brasileira. Os recursos serão destinados à construção, adequação e melhoria de equipamentos culturais, proporcionando melhores condições para a realização de atividades artísticas, culturais e de formação. A iniciativa busca ampliar as oportunidades de acesso da população às manifestações culturais, incentivar a produção artística e valorizar a diversidade cultural, promovendo o desenvolvimento cultural e social do País.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - 15R3 - Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES)

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
10 - Agricultura, Desenvolvimento Agrário e Pesca

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
990 - Atipica / Outras	500 - ** ATÍPICO (Não Previsto na Geratriz)

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.364.5113.15R3.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	364 - Ensino Superior

PROGRAMA
5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

AÇÃO
15R3 - Apoio à Implementação, Consolidação, Reestruturação, Expansão e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Projeto apoiado (unidade)		1

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	2	100.000.000
		TOTAL:	**100.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003655	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	100.000.000
					TOTAL:	**100.000.000**

JUSTIFICATIVA
A presente emenda aloca recursos na Administração Direta do Ministério da Educação (UO 26101), na Ação Orçamentária 15R3, para apoiar planos de consolidação, reestruturação, modernização e expansão das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), visando à melhoria da oferta de cursos e à redução da evasão. Contempla obras, serviços, instalações, construção e reforma de salas, laboratórios multiusuários (INOVAlab), Cuidotecas, Museus Universitários Federais, acessibilidade física e arquitetônica, além de mobiliário e equipamentos permanentes.

A programação abrange também a adequação de espaços de convivência social, cultural e pedagógica voltados ao atendimento e integração das populações negras, indígenas, quilombolas, camponesas e LGBTQIAPN+, bem como a aquisição de veículos, máquinas e equipamentos finalísticos necessários à ampliação do patrimônio e ao fortalecimento do ensino superior público.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) Com. Educação_Alan Rick

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000003683**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.363.5112.15R4.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	363 - Ensino Profissional

PROGRAMA
5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma

AÇÃO
15R4 - Apoio à Expansão, Consolidação, Reestruturação das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Projeto apoiado (unidade)	452	1.000

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	8	1.000.000.000
		TOTAL:	**1.000.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	1.000.000.000
				TOTAL:		**1.000.000.000**

JUSTIFICATIVA
O apoio financeiro federal destinado à expansão, consolidação e reestruturação das instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica é fundamental para o fortalecimento da educação pública, a ampliação do acesso ao ensino técnico e tecnológico e a promoção do desenvolvimento econômico e social do país. A destinação de recursos por meio da Ação Orçamentária 15R4 possibilita investimentos na ampliação, recuperação e modernização da infraestrutura física das instituições, incluindo construção, reforma e adequação de espaços educacionais, modernização de laboratórios, aquisição de equipamentos e melhoria das condições necessárias ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, conforme as despesas autorizadas pela programação orçamentária. Esses investimentos contribuem para ampliar a oferta de vagas, melhorar a qualidade da formação profissional e tecnológica e proporcionar condições adequadas à qualificação de jovens e adultos, atendendo às demandas do mercado de trabalho e dos setores produtivos regionais. Além disso, o fortalecimento da Rede Federal, especialmente dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, desempenha papel estratégico na interiorização do ensino público, na inclusão social, no incentivo à inovação e na redução das desigualdades regionais. A expansão e a modernização dessas instituições também estimulam o empreendedorismo, a geração de emprego e renda e a formação de profissionais qualificados, contribuindo diretamente para o crescimento sustentável do Brasil.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - (AGU) Projeto EVA (Escola da AGU) - Sen. Nesinho Trad

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000003301**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
63000 - Advocacia-Geral da União	63101 - Advocacia-Geral da União

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **03.092.4105.2674.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
03 - Essencial à Justiça	092 - Representação Judicial e Extrajudicial

PROGRAMA
4105 - Defesa da Democracia e Segurança Jurídica para Inovação em Políticas Públicas

AÇÃO
2674 - Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Processo judicial analisado (unidade)	24.858.615	1

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	2	20.000.000
		TOTAL:	**20.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003655	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	20.000.000
				TOTAL:		**20.000.000**

JUSTIFICATIVA
O Projeto de Contratação de Infraestrutura para Hospedagem do Portal da Escola Virtual da AGU (EVA) representa uma necessidade estratégica da Advocacia-Geral da União (AGU), visando prover uma solução física/ virtual completa e exclusiva para atender tanto o público interno quanto usuários externos. A nova infraestrutura tem como propósito consolidar processamento, armazenamento e virtualização em um único ambiente, simplificando a gestão, elevando a disponibilidade e garantindo segurança e conformidade. Além de reduzir a complexidade atualmente existente devido a camadas dispersas, a solução permitirá melhor tempo de provisão, padronização de políticas de segurança e suporte ao crescimento contínuo do acervo educacional, assegurando qualidade de serviço aos milhares de usuários.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica - UO 26291 - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000004712**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26291 - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.368.5111.00O0.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	368 - Educação Básica

PROGRAMA
5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade

AÇÃO
00O0 - Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Bolsa concedida (unidade)	90.036	7.301

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
9	Reserva de Contingência	99	A Definir	8	92.000.000
				TOTAL:	**92.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000003655	1000	4	Investimentos	99	A Definir	0	2	92.000.000
						TOTAL:		**92.000.000**

JUSTIFICATIVA
A emenda acrescenta R$ 92 milhões à ação 00O0, na Capes. Na ação, encontram-se programas como o PIBID e o Mais Professores para o Brasil: Bolsas Pé-de-Meia Licenciatura. Em relação a esse último, no ano de 2026, o Mais Professores apresentou dotação de R$ 213,7 milhões, integralmente paga até novembro; o PLOA 2027 prevê R$ 131,1 milhões, queda real de 41%. A emenda recompõe o valor de 2026.
O investimento mais bem gasto na educação é no professor. Alfabetização, tempo integral e ensino médio avançam até onde a qualidade docente permite, e essa qualidade começa por atrair bons estudantes para a licenciatura. A bolsa, de R$ 1.050 mensais, alcança ingressantes de licenciaturas presenciais com nota igual ou superior a 650 no Enem, e parte do valor só é liberada com o ingresso na rede pública. Em 2025, o número desses estudantes nas licenciaturas presenciais cresceu 60%.
A emenda atende ao Objetivo 17 do PNE (Lei nº 15.388/2026), à Meta 17.e, sobre o desempenho dos concluintes das licenciaturas no Enade, e à Estratégia 17.15, de incentivo à iniciação e à permanência no magistério público. Tem alcance nacional, alinha-se ao objetivo 1281 do PPA 2024-2027.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - 20GK - Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000003684**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.364.5113.20GK.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	364 - Ensino Superior

PROGRAMA
5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

AÇÃO
20GK - Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Projeto apoiado (unidade)	5	27

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
3 Outras Despesas Correntes	99 A Definir	8	300.000.000
		TOTAL:	**300.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	300.000.000
				TOTAL:		**300.000.000**

JUSTIFICATIVA
A presente emenda tem por finalidade apoiar ações de graduação, pós-graduação, ensino, pesquisa e extensão, contribuindo para o fortalecimento das instituições de ensino superior e a melhoria da qualidade da educação. Os recursos serão destinados ao desenvolvimento de projetos acadêmicos, ao incentivo à produção científica, à modernização de estruturas de ensino e pesquisa e à ampliação das atividades de extensão universitária. A iniciativa busca promover a formação de profissionais qualificados, estimular a produção e a disseminação do conhecimento e fortalecer o desenvolvimento científico, educacional e social do País.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - 20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000002295**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
42000 - Ministério da Cultura	42101 - Ministério da Cultura - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **13.392.5125.20ZF.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
13 - Cultura	392 - Difusão Cultural

PROGRAMA
5125 - Direito à Cultura

AÇÃO
20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Projeto apoiado (unidade)	384	270

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
3 Outras Despesas Correntes	99 A Definir	8	150.000.000
		TOTAL:	**150.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	150.000.000
				TOTAL:		**150.000.000**

JUSTIFICATIVA
A presente emenda tem por objetivo fomentar e promover a cultura brasileira, apoiando iniciativas, projetos e atividades culturais que contribuam para a valorização da diversidade cultural, a preservação do patrimônio cultural e o fortalecimento das manifestações artísticas em todo o território nacional. Os recursos serão destinados ao incentivo à produção, circulação e difusão de bens e serviços culturais, ampliando o acesso da população às atividades culturais e fortalecendo os agentes, grupos e instituições que atuam no setor. A iniciativa busca democratizar o acesso à cultura, estimular a economia criativa e valorizar a identidade cultural brasileira.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
15 - Educação

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
922 - Infraestrutura de	298 - Educação Básica

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.368.5111.20RP.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	368 - Educação Básica

PROGRAMA
5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade

AÇÃO
20RP - Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Projeto apoiado (unidade)		100

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
4	Investimentos	40	Transferências a Municípios	2	500.000.000
			TOTAL:		**500.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000003655	1000	4	Investimentos	99	A Definir	0	2	500.000.000
					TOTAL:			**500.000.000**

JUSTIFICATIVA
A alocação de recursos na ação 20RP ampliará os investimentos na infraestrutura física das redes públicas de educação básica em todo o território nacional, apoiando a construção, ampliação, reforma e aquisição de mobiliário e equipamentos escolares para superar déficits estruturais e assegurar condições adequadas de ensino e aprendizagem.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	**EMENDA**
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - 4086 - Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais de ensino

MODALIDADE DE EMENDA	**SEQUENCIAL**
Comissão	**000005642**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
20 - Orçamento da Seguridade Social

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.302.5113.4086.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA
5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

AÇÃO
4086 - Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais de ensino

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Instituição apoiada (unidade)	47	27

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
3 Outras Despesas Correntes	99 A Definir	8	300.000.000
		TOTAL:	**300.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	300.000.000
				TOTAL:		**300.000.000**

JUSTIFICATIVA
A presente emenda tem por objetivo fortalecer o funcionamento e a gestão dos Hospitais Universitários Federais, contribuindo para a melhoria da infraestrutura hospitalar, a manutenção dos serviços de saúde e a ampliação da capacidade de atendimento à população. Os recursos serão destinados ao custeio das atividades hospitalares, à aquisição de materiais e equipamentos e ao aprimoramento das condições de funcionamento das unidades, assegurando maior qualidade e eficiência na prestação dos serviços de saúde. A iniciativa também contribui para o fortalecimento da formação de profissionais de saúde, do ensino e da pesquisa no âmbito dos hospitais universitários federais, beneficiando diretamente o Sistema Único de Saúde (SUS).

AUTOR DA EMENDA	**TIPO AUTOR**
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) APOIO À CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA - CE.

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
15 - Educação

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
990 - Atipica / Outras	500 - ** ATÍPICO (Não Previsto na Geratriz)

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26291 - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **98.998.999X.20RJ.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
98 - Atípica	998 - Atípica

PROGRAMA
999X - Atípico

AÇÃO
20RJ - Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Projeto apoiado (unidade)		4.563

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
3 Outras Despesas Correntes	90 Aplicações Diretas	8	115.000.000
		TOTAL:	**115.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003653	1076	9 Reserva de Contingência	99 A Definir	0	0	115.000.000
					TOTAL:	**115.000.000**

JUSTIFICATIVA
A emenda acrescenta R$ 115 milhões à ação 20RJ, na Capes. Nesta ação encontram-se políticas públicas de valorização docente, como o Programa Mais Professores: Valorização. O PLOA 2027 não prevê recursos para o plano orçamentário deste programa. O valor corresponde aos R$ 110 milhões de dotação abertos em 2026, atualizados pela inflação.
O investimento mais bem gasto na educação é no professor, e a falta de docentes com formação na área em que lecionam ainda limita o resultado das demais políticas. A Bolsa Mais Professores paga R$ 2.100 mensais, por até dois anos, a professores das redes públicas que atuam em áreas com carência docente e cursam pós-graduação em docência para a educação básica. Sem recursos, o programa perde o instrumento que leva professores qualificados às escolas que mais precisam deles. Diante disso, a emenda visa fortalecer a atratividade na carreira, com a meta sendo uma estimativa de professores atendidos pelo programa por um ano.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - 20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
14 - Cultura

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
004 - Fomento a(o)	164 - Projetos Culturais

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
42000 - Ministério da Cultura	42101 - Ministério da Cultura - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **13.392.5125.20ZF.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
13 - Cultura	392 - Difusão Cultural

PROGRAMA
5125 - Direito à Cultura

AÇÃO
20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Projeto apoiado (unidade)		50

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
3	Outras Despesas Correntes	90	Aplicações Diretas	2	300.000.000
				TOTAL:	**300.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4	Investimentos	99	A Definir	0	2	300.000.000
						TOTAL:		**300.000.000**

JUSTIFICATIVA
A presente emenda tem por objetivo destinar recursos financeiros para a promoção e o fomento da cultura brasileira, visando incentivar a produção artística, fortalecer iniciativas culturais e ampliar o acesso da população às diversas manifestações culturais. Os recursos poderão ser aplicados no apoio a projetos, eventos, atividades de formação, difusão e circulação cultural, bem como na manutenção e estruturação de grupos, coletivos e espaços artísticos. A iniciativa busca valorizar a diversidade cultural, incentivar a participação da sociedade nas atividades culturais, fortalecer os agentes e instituições do setor e democratizar o acesso à cultura, contribuindo para a preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) Emenda Comissão CE - Senador Rogério Marinho

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
15 - Educação

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
026 - Modernização	435 - Hospital Universitario

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.302.5113.169F.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA
5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

AÇÃO
169F - Desenvolvimento e Modernização dos Hospitais Universitários Federais

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Hospital apoiado (unidade)		30

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	8	2.000.000.000
		TOTAL:	**2.000.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	2.000.000.000
					TOTAL:	**2.000.000.000**

JUSTIFICATIVA
Apoio para promoção de mecanismos de aprimoramento das atividades nos hospitais universitários federais que prestem assistência integralmente ao SUS, considerando os planos de reestruturação apresentados, por meio da recuperação da capacidade instalada, melhoria dos processos de gestão, reestruturação do quadro de recursos humanos, revitalização e reestruturação da infraestrutura física e modernização do parque tecnológico, visando criar condições materiais e institucionais para que os hospitais universitários federais possam desempenhar plenamente suas funções em relação a ensino, pesquisa, extensão e assistência à saúde.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - Apoio à Expansão, Consolidação, Reestruturação das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
15 - Educação

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
902 - Apoio à Expansão das Instituições Federais (UO Adm. Direta)	199 - Educação Profissional e Tecnológica

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.363.5112.15R4.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	363 - Ensino Profissional

PROGRAMA
5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma

AÇÃO
15R4 - Apoio à Expansão, Consolidação, Reestruturação das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

SUBTÍTULO	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
0001 - Nacional	

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Projeto apoiado (unidade)		100

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
4	Investimentos	90	Aplicações Diretas	2	500.000.000
				TOTAL:	**500.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000003655	1000	4	Investimentos	99	A Definir	0	2	500.000.000
						TOTAL:		**500.000.000**

JUSTIFICATIVA
O reforço orçamentário à ação 15R4 viabiliza a expansão, consolidação e reestruturação da infraestrutura física e laboratorial dos Institutos Federais e demais unidades da Rede Federal em todas as regiões do País, ampliando a oferta de vagas e reduzindo a evasão escolar no ensino técnico e tecnológico.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE- (AGU) Programa Esperança Garcia II - Sen. Nesinho Trad

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000003301**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
63000 - Advocacia-Geral da União	63101 - Advocacia-Geral da União

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **03.092.4105.2674.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
03 - Essencial à Justiça	092 - Representação Judicial e Extrajudicial

PROGRAMA
4105 - Defesa da Democracia e Segurança Jurídica para Inovação em Políticas Públicas

AÇÃO
2674 - Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Processo judicial analisado (unidade)	24.858.615	1

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
3 Outras Despesas Correntes	90 Aplicações Diretas	6	3.000.000
		TOTAL:	**3.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003655	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	3.000.000
				TOTAL:		**3.000.000**

JUSTIFICATIVA
Esse programa tem como objetivo a reedição do curso preparatório virtual gratuito, aliado à concessão de bolsas de apoio financeiro no valor de R$3.000 mensais, ao acompanhamento por meio de mentorias e ao oferecimento de suporte psicológico ao longo de três anos, com a finalidade de capacitar estudantes negros(as) e indígenas para os concursos públicos de ingresso nas carreiras jurídicas.
Trata-se de uma ação afirmativa que busca reduzir desigualdades estruturais e institucionais, ampliando o acesso de populações vulnerabilizadas aos cargos estratégicos do Estado brasileiro. O programa tem como propósito promover a igualdade racial nos quadros das carreiras jurídicas, apoiando
de forma direta a preparação de pessoas negras (pretas e pardas). A primeira versão do Programa Esperança Garcia compreendeu não apenas os critérios de raça, mas também considerou outros marcadores sociais que potencializaram a vulnerabilidade do grupo, sendo eles: 70% mulheres, 50%
quilombolas, 50% regiões norte e nordeste, 50% com mais de 40 anos, 20% pessoas com deficiência (PcDs), 20% LGBTQIA+.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Nacional

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
15 - Educação

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
078 - Apoio a/o/aos	298 - Educação Básica

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.368.5111.0509.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	368 - Educação Básica

PROGRAMA
5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade

AÇÃO
0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Iniciativa apoiada (unidade)		20

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
4	Investimentos	99	A Definir	8	250.000.000
				TOTAL:	**250.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000003655	1000	4	Investimentos	99	A Definir	0	2	250.000.000
						TOTAL:		**250.000.000**

JUSTIFICATIVA

A ampliação dos recursos destinados à ação 0509 é importante para fortalecer a capacidade das redes públicas de educação básica de implementar iniciativas voltadas à melhoria da qualidade do ensino, à redução das desigualdades educacionais e ao aprimoramento das condições de aprendizagem. A ação permite apoiar políticas e projetos que complementam os investimentos em infraestrutura e transporte escolar, alcançando diretamente as necessidades pedagógicas, de gestão e de desenvolvimento educacional dos sistemas de ensino.

O reforço da dotação possibilitará ampliar o número de iniciativas apoiadas e beneficiar maior quantidade de estados e municípios, especialmente aqueles com menor capacidade fiscal e maiores desafios educacionais. A destinação de recursos adicionais contribui para fortalecer a cooperação federativa, apoiar a execução de políticas educacionais prioritárias e ampliar a capacidade das redes públicas de oferecer ensino com maior qualidade, equidade e efetividade.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - Apoio à Expansão, Consolidação, Reestruturação das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
15 - Educação

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
902 - Apoio à Expansão das Instituições Federais (UO Adm. Direta)	199 - Educação Profissional e Tecnológica

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.363.5112.15R4.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	363 - Ensino Profissional

PROGRAMA
5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma

AÇÃO
15R4 - Apoio à Expansão, Consolidação, Reestruturação das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Projeto apoiado (unidade)		100

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	2	500.000.000
		TOTAL:	**500.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003655	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	500.000.000
				TOTAL:		**500.000.000**

JUSTIFICATIVA
O reforço orçamentário à ação 15R4 viabiliza a expansão, consolidação e reestruturação da infraestrutura física e laboratorial dos Institutos Federais e demais unidades da Rede Federal em todas as regiões do País, ampliando a oferta de vagas e reduzindo a evasão escolar no ensino técnico e tecnológico.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - Apoio à construção, ampliação e reforma de unidades de educação infantil.

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000004762**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.365.5111.00SU.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	365 - Educação Infantil

PROGRAMA
5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade

AÇÃO
00SU - Apoio à Implantação de Escolas para Educação Infantil

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Projeto apoiado (unidade)	3.255	1.000

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	99 A Definir	8	250.000.000
		TOTAL:	**250.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003655	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	250.000.000
					TOTAL:	**250.000.000**

JUSTIFICATIVA
Fomentar por meio dessa emenda as despesas com a construção, reforma ou ampliação de unidades escolares destinadas à educação infantil (creches e pré-escolas) que estejam localizadas em área urbana, rural, indígenas e quilombolas.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica - UO 26291 - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000004711**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26291 - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.368.5111.20RJ.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	368 - Educação Básica

PROGRAMA
5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade

AÇÃO
20RJ - Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Projeto apoiado (unidade)	2.627	4.563

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
9	Reserva de Contingência	99	A Definir	8	115.000.000
				TOTAL:	**115.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000003655	1000	4	Investimentos	99	A Definir	0	2	115.000.000
							TOTAL:	**115.000.000**

JUSTIFICATIVA
A emenda acrescenta R$ 115 milhões à ação 20RJ, na Capes. Nesta ação encontram-se políticas públicas de valorização docente, como o Programa Mais Professores: Valorização. O PLOA 2027 não prevê recursos para o plano orçamentário deste programa. O valor corresponde aos R$ 110 milhões de dotação abertos em 2026, atualizados pela inflação.
O investimento mais bem gasto na educação é no professor, e a falta de docentes com formação na área em que lecionam ainda limita o resultado das demais políticas. A Bolsa Mais Professores paga R$ 2.100 mensais, por até dois anos, a professores das redes públicas que atuam em áreas com carência docente e cursam pós-graduação em docência para a educação básica. Sem recursos, o programa perde o instrumento que leva professores qualificados às escolas que mais precisam deles. Diante disso, a emenda visa fortalecer a atratividade na carreira, com a meta sendo uma estimativa de professores atendidos pelo programa por um ano.
A emenda atende ao Objetivo 17 do PNE (Lei nº 15.388/2026), à Meta 17.b, de valorização dos profissionais do magistério, e à Estratégia 17.18, de incentivo à permanência docente em contextos vulneráveis e de difícil acesso. Tem alcance nacional, alinha-se ao objetivo 1281 do PPA 2024-2027.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - 00SU - Construção, ampliação e reforma de unidades de educação infantil (creches e pré-escolas)

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
10 - Agricultura, Desenvolvimento Agrário e Pesca

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
990 - Atipica / Outras	500 - ** ATÍPICO (Não Previsto na Geratriz)

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	49202 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.365.5111.00SU.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	365 - Educação Infantil

PROGRAMA
5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade

AÇÃO
00SU - Apoio à Implantação de Escolas para Educação Infantil

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Projeto apoiado (unidade)		1

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	40 Transferências a Municípios	2	100.000.000
		TOTAL:	**100.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003655	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	100.000.000
					TOTAL:	**100.000.000**

JUSTIFICATIVA
A presente emenda aloca recursos exclusivamente na Ação Orçamentária 00SU, sob gestão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), destinada à construção, reforma e ampliação de unidades de educação infantil (creches e pré-escolas) localizadas em áreas urbanas, rurais, indígenas e quilombolas, no âmbito das iniciativas 31 e 32 do PAR, com utilização de projetos-padrão do FNDE ou projetos próprios dos entes federativos.

A indicação específica nesta programação observa a exigência técnica de financiamento exclusivo pela ação 00SU para unidades de educação infantil, contribuindo diretamente para a expansão de vagas em creches e pré-escolas e para a garantia do direito à educação na primeira infância.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - Apoio ao Funcionamento e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
15 - Educação

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
903 - Apoio ao Funcionamento das Inst. Federais (UO Admin. Direta)	199 - Educação Profissional e Tecnológica

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.363.5112.219U.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	363 - Ensino Profissional

PROGRAMA
5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma

AÇÃO
219U - Apoio ao Funcionamento e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Instituição apoiada (unidade)		22

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	99 A Definir	8	160.000.000
		TOTAL:	**160.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003655	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	160.000.000
					TOTAL:	**160.000.000**

JUSTIFICATIVA
A destinação de recursos adicionais à ação 219U é importante para assegurar condições adequadas de funcionamento e modernização das instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. A manutenção da qualidade dos serviços educacionais depende não apenas da expansão física da Rede, mas também da atualização de equipamentos, laboratórios, ambientes de ensino e infraestrutura tecnológica, essenciais para a formação profissional e tecnológica compatível com as transformações do mercado de trabalho e dos processos produtivos.

O reforço da ação permitirá ampliar a capacidade de modernização das instituições, melhorar as condições de ensino e aprendizagem e preservar a qualidade da oferta educacional existente. A medida também contribui para reduzir defasagens tecnológicas entre unidades e ampliar a capacidade da Rede Federal de desenvolver atividades de ensino, pesquisa, inovação e extensão, fortalecendo sua contribuição para a qualificação profissional e para o desenvolvimento econômico e social das regiões atendidas.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - 20RP - Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
15 - Educação

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
922 - Infraestrutura de	298 - Educação Básica

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.368.5111.20RP.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	368 - Educação Básica

PROGRAMA
5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade

AÇÃO
20RP - Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Projeto apoiado (unidade)		27

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	99 A Definir	8	300.000.000
		TOTAL:	**300.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	300.000.000
				TOTAL:		**300.000.000**

JUSTIFICATIVA
A presente emenda tem por objetivo apoiar a ampliação, modernização e melhoria da infraestrutura da educação básica, contribuindo para a oferta de ambientes escolares adequados, seguros e acessíveis. Os recursos serão destinados à construção, ampliação, reforma e adequação de unidades escolares, bem como à aquisição de equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das atividades educacionais. A iniciativa busca proporcionar melhores condições de ensino e aprendizagem, ampliar a capacidade de atendimento da rede pública de educação e promover a melhoria da qualidade da educação básica no País.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - SEN ESPERIDIÃO AMIN - IPHAN - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000002344**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
42000 - Ministério da Cultura	42204 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **13.391.5125.20ZH.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
13 - Cultura	391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

PROGRAMA
5125 - Direito à Cultura

AÇÃO
20ZH - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Bem preservado (unidade)	1.178	5.000

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
3	Outras Despesas Correntes	90	Aplicações Diretas	8	50.000.000
4	Investimentos	90	Aplicações Diretas	8	50.000.000
				TOTAL:	**100.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000003655	1000	4	Investimentos	99	A Definir	0	2	100.000.000
						TOTAL:		**100.000.000**

JUSTIFICATIVA
A herança cultural arquitetônica e urbana que permeia os cenários das cidades brasileiras é, atualmente, um dos grandes estímulos para o desenvolvimento econômico-cultural. É este desenvolvimento que vem, ano a ano, consolidando-se cada vez mais e se tornando responsável por grande parcela dos movimentos de revitalização observados no panorama nacional.
A realidade econômica e social, e a consequente situação desfavorável do estado de conservação dos imóveis inseridos nos centros e cidades históricas, são geradas por processos de transformação observados há várias décadas, decorrentes de movimentos migratórios induzidos pelas mudanças econômicas nas sociedades contemporâneas. Isso tem suscitado maior atenção dos setores privado e público na promoção de ações de preservação.
Mais do que apenas assistencialismo, o investimento em preservação e recuperação do patrimônio histórico procura privilegiar um número cada vez maior de projetos capazes de promover mudanças duradouras e sustentáveis nas comunidades.
Assim, os projetos de recuperação que estão sendo implementados nas áreas tradicionais das cidades de grande porte e nas pequenas cidades históricas têm contribuído para a preservação do patrimônio arquitetônico.
A meta é alcançar o desenvolvimento local, com o aumento do turismo cultural, e o desenvolvimento de atividades econômicas, geradoras de emprego e renda para as comunidades no entorno.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) Emenda Comissão CE - Senador Rogério Marinho

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
15 - Educação

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
445 - Aquisição de Transporte Escolar	298 - Educação Básica

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.368.5111.0E53.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	368 - Educação Básica

PROGRAMA
5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade

AÇÃO
0E53 - Apoio à aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Veículo adquirido (unidade)		1.000

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	8	500.000.000
		TOTAL:	**500.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	500.000.000
				TOTAL:		**500.000.000**

JUSTIFICATIVA
Apoio à aquisição de veículos padronizados, inclusive de acessórios de segurança, e às atividades inerentes à certificação para transporte escolar dos estudantes das redes públicas de educação básica, prioritariamente da zona rural, com o objetivo de promover o acesso e a permanência dos estudantes e reduzir a evasão escolar.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - 15R4 - Apoio à Expansão, Consolidação e Reestruturação das Instituições da RFEPCT

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
15 - Educação

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
902 - Apoio à Expansão das Instituições Federais (UO Adm. Direta)	199 - Educação Profissional e Tecnológica

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.363.5112.15R4.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	363 - Ensino Profissional

PROGRAMA
5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma

AÇÃO
15R4 - Apoio à Expansão, Consolidação, Reestruturação das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Projeto apoiado (unidade)		1

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	2	100.000.000
		TOTAL:	**100.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003655	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	100.000.000
					TOTAL:	**100.000.000**

JUSTIFICATIVA
A presente emenda destina recursos exclusivamente à Administração Direta do Ministério da Educação (UO 26101), na Ação Orçamentária 15R4, para apoiar a execução de planos de ampliação, consolidação e expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT), com repasse às instituições conforme demanda ou indicação parlamentar.

Os recursos viabilizam a aquisição de materiais e equipamentos destinados às atividades finalísticas e a promoção de acessibilidade e sustentabilidade ambiental por meio de ampliação e adequação da estrutura física, incluindo serviços, obras e instalações indispensáveis à formação técnica e tecnológica.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) [MC] [CE] 0E53 - Apoio à Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000004766**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.368.5111.0E53.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	368 - Educação Básica

PROGRAMA
5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade

AÇÃO
0E53 - Apoio à aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Veículo adquirido (unidade)	1.148	1.000

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	40 Transferências a Municípios	2	1.000.000.000
		TOTAL:	**1.000.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	1.000.000.000
				TOTAL:		**1.000.000.000**

JUSTIFICATIVA
A presente emenda tem como objetivo o reforço de recursos na Ação 0E53 com o fim de garantir que estudantes da educação básica cheguem à escola com segurança e dignidade, por meio da ampliação do apoio federal à aquisição de veículos adequados ao transporte escolar no Programa Caminho da Escola. Em muitos municípios, especialmente em áreas rurais, a falta de transporte apropriado ainda representa uma barreira ao acesso à educação, afetando diretamente a frequência e a permanência dos alunos. O investimento proposto assegura que as prefeituras possam renovar e estruturar suas frotas, evitando deslocamentos inseguros e longas distâncias percorridas a pé. Além de contribuir para a redução das desigualdades no acesso ao ensino, o reforço do programa fortalece a coesão federativa, justificando-se pela importância de garantir que todas as crianças e jovens cheguem à escola e tenham oportunidades iguais de aprendizagem.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE -15R4 - Apoio à Expansão, Consolidação, Reestruturação das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
15 - Educação

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
902 - Apoio à Expansão das Instituições Federais (UO Adm. Direta)	199 - Educação Profissional e Tecnológica

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.363.5112.15R4.0001

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	363 - Ensino Profissional

PROGRAMA
5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma

AÇÃO
15R4 - Apoio à Expansão, Consolidação, Reestruturação das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

SUBTÍTULO	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
0001 - Nacional	

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Projeto apoiado (unidade)		50

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	2	300.000.000
		TOTAL:	**300.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	300.000.000
				TOTAL:		**300.000.000**

JUSTIFICATIVA
A emenda visa o apoio à execução de planos de expansão, consolidação e reestruturação da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, por meio da ampliação e adequação da infraestrutura física, compreendendo serviços, obras, instalações e aquisição de imóveis, além da aquisição de materiais e equipamentos que visem ampliar a oferta das atividades didático-pedagógicas e administrativas; apoio à execução de planos de reestruturação dessas instituições para a melhoria e ampliação da oferta de cursos e a redução da evasão, por meio da adequação da estrutura física das instituições, englobando: aquisição de veículos, máquinas, equipamentos mobiliários e de laboratórios, locação de veículos e máquinas, além do atendimento das demandas de custeio inerentes ao processo de reestruturação.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) Emenda Comissão CE - Senador Rogério Marinho

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
15 - Educação

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
902 - Apoio à Expansão das Instituições Federais (UO Adm. Direta)	205 - Ensino Superior

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.364.5113.15R3.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	364 - Ensino Superior

PROGRAMA
5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

AÇÃO
15R3 - Apoio à Implementação, Consolidação, Reestruturação, Expansão e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Projeto apoiado (unidade)		20

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
4	Investimentos	90	Aplicações Diretas	8	500.000.000
				TOTAL:	**500.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4	Investimentos	99	A Definir	0	2	500.000.000
						TOTAL:		**500.000.000**

JUSTIFICATIVA
Apoio à execução de planos de implementação, consolidação, reestruturação expansão, modernização, adequação, acessibilidade, sustentabilidade e inovação da infraestrutura das Instituições Federais de Ensino Superior, com vistas à ampliação e qualificação da oferta de cursos e à redução da evasão, por meio da expansão, adequação e modernização da infraestrutura física; da realização de serviços, obras, instalações e aquisição de imóveis; da aquisição e locação de veículos, máquinas, mobiliário, equipamentos e itens laboratoriais; e do atendimento às necessidades de custeio inerentes ao processo de reestruturação.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) Emenda Comissão CE - Senador Rogério Marinho

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
15 - Educação

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
922 - Infraestrutura de	298 - Educação Básica

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.368.5111.20RP.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	368 - Educação Básica

PROGRAMA
5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade

AÇÃO
20RP - Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Projeto apoiado (unidade)		200

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	40 Transferências a Municípios	8	500.000.000
		TOTAL:	**500.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	500.000.000
				TOTAL:		**500.000.000**

JUSTIFICATIVA
Apoio técnico, material e financeiro para construção, ampliação, reforma e adequação de espaços escolares e para aquisição de mobiliário e equipamentos para todas as etapas e modalidades da educação básica. Apoio à infraestrutura e ao uso pedagógico das tecnologias de informação e comunicação para todas as etapas e modalidades da educação básica com o objetivo de melhorar o processo de ensino-aprendizagem. Supervisão dos projetos de construção, ampliação, reforma e adequação de espaços escolares.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - Fomento ao Desenvolvimento e Modernização dos Sistemas de Ensino de Educação Profissional e Tecnológica

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
15 - Educação

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
901 - Fomento aos Sistemas de Ensino	199 - Educação Profissional e Tecnológica

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.363.5112.21B4.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	363 - Ensino Profissional

PROGRAMA
5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma

AÇÃO
21B4 - Fomento ao Desenvolvimento e Modernização dos Sistemas de Ensino de Educação Profissional e Tecnológica

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Estudante matriculado (unidade)		100

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	30 Transferências a Estados e ao Distrito Federal	2	100.000.000
		TOTAL:	**100.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003655	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	100.000.000
				TOTAL:		**100.000.000**

JUSTIFICATIVA
A destinação de recursos à ação 21B4 apoia a modernização de instalações físicas, laboratórios, máquinas e equipamentos dos sistemas públicos de educação profissional e tecnológica em âmbito nacional, alinhando a formação técnica às demandas produtivas regionais e ampliando a empregabilidade dos jovens e trabalhadores.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE: Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica - UO 26291 - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000003675**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.368.5111.20RJ.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	368 - Educação Básica

PROGRAMA
5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade

AÇÃO
20RJ - Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Projeto apoiado (unidade)	180	4.563

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
3	Outras Despesas Correntes	90	Aplicações Diretas	8	115.000.000
				TOTAL:	**115.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000000002	1000	1	Pessoal e Encargos Sociais	90	Aplicações Diretas	0	1	115.000.000
						TOTAL:		**115.000.000**

JUSTIFICATIVA
A emenda acrescenta R$ 115 milhões à ação 20RJ, na Capes. Nesta ação encontram-se políticas públicas de valorização docente, como o Programa Mais Professores: Valorização. O PLOA 2027 não prevê recursos para o plano orçamentário deste programa. O valor corresponde aos R$ 110 milhões de dotação abertos em 2026, atualizados pela inflação.
O investimento mais bem gasto na educação é no professor, e a falta de docentes com formação na área em que lecionam ainda limita o resultado das demais políticas. A Bolsa Mais Professores paga R$ 2.100 mensais, por até dois anos, a professores das redes públicas que atuam em áreas com carência docente e cursam pós-graduação em docência para a educação básica. Sem recursos, o programa perde o instrumento que leva professores qualificados às escolas que mais precisam deles. Diante disso, a emenda visa fortalecer a atratividade na carreira, com a meta sendo uma estimativa de professores atendidos pelo programa por um ano.
A emenda atende ao Objetivo 17 do PNE (Lei nº 15.388/2026), à Meta 17.b, de valorização dos profissionais do magistério, e à Estratégia 17.18, de incentivo à permanência docente em contextos vulneráveis e de difícil acesso. Tem alcance nacional, alinha-se ao objetivo 1281 do PPA 2024-2027.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) [MC] [CE] EBSERH - 4086 - Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais de Ensino (Ebserh)

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000005642**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
20 - Orçamento da Seguridade Social

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.302.5113.4086.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA
5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

AÇÃO
4086 - Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais de ensino

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Instituição apoiada (unidade)	47	100

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
3	Outras Despesas Correntes	90	Aplicações Diretas	2	250.000.000
4	Investimentos	90	Aplicações Diretas	2	250.000.000
				TOTAL:	**500.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4	Investimentos	99	A Definir	0	2	500.000.000
							TOTAL:	**500.000.000**

JUSTIFICATIVA
A emenda suplementa recursos para o funcionamento dos hospitais universitários federais da rede Ebserh, assegurando a manutenção dos serviços assistenciais de média e alta complexidade prestados ao SUS e as atividades de ensino e pesquisa vinculadas à formação de profissionais de saúde.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - 0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
15 - Educação

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
078 - Apoio a/o/aos	298 - Educação Básica

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.368.5111.0509.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	368 - Educação Básica

PROGRAMA
5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade

AÇÃO
0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Iniciativa apoiada (unidade)		50

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
3	Outras Despesas Correntes	30	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	2	100.000.000
3	Outras Despesas Correntes	90	Aplicações Diretas	2	100.000.000
4	Investimentos	30	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	2	100.000.000
				TOTAL:	**300.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4	Investimentos	99	A Definir	0	2	300.000.000
							TOTAL:	**300.000.000**

JUSTIFICATIVA
A emenda visa o apoio a iniciativas voltadas para o desenvolvimento, a universalização e a melhoria do processo educacional em todas as etapas e modalidades da educação básica; apoio a instituições públicas de todas as esferas do governo para o desenvolvimento de ações que visem à melhoria da qualidade do ensino; apoio à implementação de programas e políticas para a educação básica geridos pelo MEC e unidades vinculadas; apoio a ações de valorização e cooperação entre os profissionais da educação, bem como divulgação e replicação de práticas exitosas em educação. Estão vedadas as despesas que não constituem manutenção e desenvolvimento de ensino relacionadas no art. 71 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), em especial a subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural.

AUTOR DA EMENDA	**TIPO AUTOR**
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE: Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica - UO 26291 - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000003675**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.368.5111.20RJ.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	368 - Educação Básica

PROGRAMA
5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade

AÇÃO
20RJ - Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Projeto apoiado (unidade)	180	4.563

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
3 Outras Despesas Correntes	90 Aplicações Diretas	8	115.000.000
		TOTAL:	**115.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000000002	1000	1 Pessoal e Encargos Sociais	90 Aplicações Diretas	0	1	115.000.000
					TOTAL:	**115.000.000**

JUSTIFICATIVA
A emenda acrescenta R$ 115 milhões à ação 20RJ, na Capes. Nesta ação encontram-se políticas públicas de valorização docente, como o Programa Mais Professores: Valorização. O PLOA 2027 não prevê recursos para o plano orçamentário deste programa. O valor corresponde aos R$ 110 milhões de dotação abertos em 2026, atualizados pela inflação.
O investimento mais bem gasto na educação é no professor, e a falta de docentes com formação na área em que lecionam ainda limita o resultado das demais políticas. A Bolsa Mais Professores paga R$ 2.100 mensais, por até dois anos, a professores das redes públicas que atuam em áreas com carência docente e cursam pós-graduação em docência para a educação básica. Sem recursos, o programa perde o instrumento que leva professores qualificados às escolas que mais precisam deles. Diante disso, a emenda visa fortalecer a atratividade na carreira, com a meta sendo uma estimativa de professores atendidos pelo programa por um ano.
A emenda atende ao Objetivo 17 do PNE (Lei nº 15.388/2026), à Meta 17.b, de valorização dos profissionais do magistério, e à Estratégia 17.18, de incentivo à permanência docente em contextos vulneráveis e de difícil acesso. Tem alcance nacional, alinha-se ao objetivo 1281 do PPA 2024-2027.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - SEN ESPERIDIÃO AMIN - Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000003675**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.368.5111.20RJ.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	368 - Educação Básica

PROGRAMA
5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade

AÇÃO
20RJ - Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Projeto apoiado (unidade)	180	4.563

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
3	Outras Despesas Correntes	90	Aplicações Diretas	8	115.000.000
				TOTAL:	**115.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000000002	1000	1	Pessoal e Encargos Sociais	90	Aplicações Diretas	0	1	115.000.000
						TOTAL:		**115.000.000**

JUSTIFICATIVA

A emenda acrescenta R$ 115 milhões à ação 20RJ, na Capes. Nesta ação encontram-se políticas públicas de valorização docente, como o Programa Mais Professores: Valorização. O PLOA 2027 não prevê recursos para o plano orçamentário deste programa. O valor corresponde aos R$ 110 milhões de dotação abertos em 2026, atualizados pela inflação.
O investimento mais bem gasto na educação é no professor, e a falta de docentes com formação na área em que lecionam ainda limita o resultado das demais políticas. A Bolsa Mais Professores paga R$ 2.100 mensais, por até dois anos, a professores das redes públicas que atuam em áreas com carência docente e cursam pós-graduação em docência para a educação básica. Sem recursos, o programa perde o instrumento que leva professores qualificados às escolas que mais precisam deles. Diante disso, a emenda visa fortalecer a atratividade na carreira, com a meta sendo uma estimativa de professores atendidos pelo programa por um ano.
A emenda atende ao Objetivo 17 do PNE (Lei nº 15.388/2026), à Meta 17.b, de valorização dos profissionais do magistério, e à Estratégia 17.18, de incentivo à permanência docente em contextos vulneráveis e de difícil acesso. Tem alcance nacional, alinha-se ao objetivo 1281 do PPA 2024-2027.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) Com. Educação_Alan Rick

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000003692**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.364.5113.15R3.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	364 - Ensino Superior

PROGRAMA
5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

AÇÃO
15R3 - Apoio à Implementação, Consolidação, Reestruturação, Expansão e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Projeto apoiado (unidade)	82	1.000

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
4	Investimentos	90	Aplicações Diretas	8	1.000.000.000
				TOTAL:	**1.000.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4	Investimentos	99	A Definir	0	2	1.000.000.000
						TOTAL:		**1.000.000.000**

JUSTIFICATIVA
O apoio financeiro federal destinado à reestruturação e modernização das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) é fundamental para o fortalecimento da educação pública, a melhoria da qualidade do ensino, a ampliação da pesquisa científica e o desenvolvimento tecnológico e social do país.
A destinação de recursos possibilita investimentos na recuperação, ampliação e modernização da infraestrutura física e tecnológica das instituições, incluindo laboratórios, bibliotecas, salas de aula, equipamentos e espaços acadêmicos, proporcionando melhores condições de ensino, aprendizagem, pesquisa e extensão.
Além disso, contribui para a valorização e capacitação dos profissionais da educação, a promoção da inclusão social, a ampliação da acessibilidade e o fortalecimento das atividades acadêmicas, assegurando melhores oportunidades de formação aos estudantes. Os investimentos também favorecem a inovação, a eficiência administrativa, a sustentabilidade institucional e o desenvolvimento econômico e social das regiões atendidas, especialmente aquelas que apresentam maiores desigualdades de acesso ao ensino superior.
Dessa forma, a destinação de recursos federais, inclusive por meio de emendas parlamentares, constitui medida estratégica para fortalecer as Instituições Federais de Ensino Superior, assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais e contribuir para a formação de profissionais qualificados, o avanço científico e o desenvolvimento sustentável do Brasil.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	**EMENDA**
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - SEN ESPERIDIÃO AMIN - FNDE - Infraestrutura da Educação Básica

MODALIDADE DE EMENDA	**SEQUENCIAL**
Comissão	**000004767**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.368.5111.20RP.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	368 - Educação Básica

PROGRAMA
5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade

AÇÃO
20RP - Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Projeto apoiado (unidade)	2.432	2.000

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
4	Investimentos	99	A Definir	8	100.000.000
				TOTAL:	**100.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000003655	1000	4	Investimentos	99	A Definir	0	2	100.000.000
						TOTAL:		**100.000.000**

JUSTIFICATIVA
Para uma educação básica de qualidade é necessário espaços adequados, seguros e atraentes para motivar a permanência do indivíduo no ambiente escolar. Neste sentido se propõe a alteração dos projetos de infraestrutura da educação básica para ampliar substancialmente o número de crianças atingidas pela ação.

AUTOR DA EMENDA	**TIPO AUTOR**
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - 0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
15 - Educação

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
078 - Apoio a/o/aos	298 - Educação Básica

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.368.5111.0509.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	368 - Educação Básica

PROGRAMA
5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade

AÇÃO
0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Iniciativa apoiada (unidade)		27

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
3	Outras Despesas Correntes	99	A Definir	8	150.000.000
4	Investimentos	99	A Definir	8	150.000.000
				TOTAL:	**300.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4	Investimentos	99	A Definir	0	2	300.000.000
						TOTAL:		**300.000.000**

JUSTIFICATIVA
A presente emenda tem por objetivo apoiar o desenvolvimento da educação básica, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino e o fortalecimento das redes públicas de educação. Os recursos serão destinados a iniciativas que promovam melhores condições de funcionamento das unidades escolares, o aprimoramento das práticas pedagógicas e o desenvolvimento de ações voltadas à melhoria do processo de ensino aprendizagem. Busca-se ampliar as oportunidades educacionais, reduzir desigualdades no acesso à educação e garantir melhores condições de aprendizagem aos estudantes, contribuindo para o desenvolvimento educacional e social do País.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - Programa Pé-de-Meia: Integralização de Cotas ao FIPEM (Ensino Médio)

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
10 - Agricultura, Desenvolvimento Agrário e Pesca

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
990 - Atipica / Outras	500 - ** ATÍPICO (Não Previsto na Geratriz)

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.362.0909.00W2.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	362 - Ensino Médio

PROGRAMA
0909 - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais

AÇÃO
00W2 - Integralização de cotas pela União em Fundo Privado com o Objetivo de Custear e Gerir Poupança de Incentivo à Permanência e Conclusão Escolar para Estudantes do Ensino Médio

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
5 Inversões Financeiras	90 Aplicações Diretas	2	1.000.000.000
		TOTAL:	**1.000.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003655	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	1.000.000.000
					TOTAL:	**1.000.000.000**

JUSTIFICATIVA
A presente emenda destina recursos à ação 00W2, no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), para integralização de cotas da União no Fundo de Custeio da Poupança de Incentivo à Permanência e Conclusão Escolar para Estudantes do Ensino Médio (FIPEM), instrumento financeiro do Programa Pé-de-Meia, instituído pela Lei nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024, e regulamentado pelo Decreto nº 11.901, de 26 de janeiro de 2024. O programa oferece incentivo financeiro-educacional na modalidade de poupança a estudantes matriculados no ensino médio público e na Educação de Jovens e Adultos (EJA) pertencentes a famílias inscritas no CadÚnico, compreendendo parcelas por matrícula, frequência escolar mínima de 80%, conclusão anual com aprovação e participação no Enem, podendo totalizar até R$ 9.200,00 por estudante ao longo da etapa.

O reforço orçamentário via Lei Orçamentária Anual assegura previsibilidade, regularidade fiscal e sustentabilidade ao atendimento dos beneficiários, em consonância com a exigência de lastro orçamentário específico para os aportes ao FIPEM. Segundo dados do Ministério da Educação, a iniciativa já alcançou 7,4 milhões de estudantes, com redução de 61% na taxa de evasão escolar, consolidando-se como

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____



Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

JUSTIFICATIVA

política estruturante de combate ao abandono no ensino médio, redução das desigualdades educacionais e promoção da mobilidade social.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) 0909- APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000004763**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.368.5111.0509.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	368 - Educação Básica

PROGRAMA
5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade

AÇÃO
0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Iniciativa apoiada (unidade)	60	20

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
3	Outras Despesas Correntes	30	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	8	500.000.000
				TOTAL:	**500.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000003655	1000	4	Investimentos	99	A Definir	0	2	500.000.000
						TOTAL:		**500.000.000**

JUSTIFICATIVA
A POLITICA DE INOVAÇÃO DA EDUCAÇÃO CONECTADA PREVÊ: UNIVERSALIZAR O ACESSO à REDE DE COMPUTADORES EM BANDA LARGA DE ALTA VELOCIDADE; APRIMORAR A RELAÇÃO COMPUTADOR-ALUNO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO E UTILIZAR AS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA APOAR O ENSINO-APREDIXAGEM DOS CONTEÚDOS CURRICULARES.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - 0E53 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
15 - Educação

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
445 - Aquisição de Transporte Escolar	298 - Educação Básica

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.368.5111.0E53.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	368 - Educação Básica

PROGRAMA
5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade

AÇÃO
0E53 - Apoio à aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Veículo adquirido (unidade)		500

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
4	Investimentos	40	Transferências a Municípios	2	200.000.000
				TOTAL:	**200.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4	Investimentos	99	A Definir	0	2	200.000.000
						TOTAL:		**200.000.000**

JUSTIFICATIVA

Os ônibus escolares configuram-se como uma das mais relevantes políticas públicas voltadas à garantia do acesso à educação no Brasil, especialmente em áreas rurais e periferias urbanas. Sob a ótica do custo-benefício, esses veículos revelam-se investimentos estratégicos com impactos expressivos nos âmbitos econômico e social, contribuindo de forma direta para o desenvolvimento humano e para a redução das desigualdades regionais.

Do ponto de vista econômico, o transporte escolar reduz custos indiretos associados à evasão escolar. Crianças e adolescentes que deixam de frequentar a escola por falta de transporte tendem a compor as estatísticas de desemprego ou subemprego, perpetuando ciclos de pobreza. Assim, o investimento em ônibus escolares — embora exija recursos iniciais e manutenção contínua — é amplamente compensado pelo aumento das taxas de escolarização, que, a médio e longo prazo, resulta em uma força de trabalho mais qualificada e produtiva.

Além disso, o transporte escolar gera impactos positivos na economia local. A aquisição e manutenção dos veículos, somadas à

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Relatório de espelho de Emendas

JUSTIFICATIVA

contratação de motoristas e profissionais de apoio, movimentam o setor de transporte e criam empregos diretos e indiretos. Em regiões mais carentes, esses postos de trabalho exercem efeito multiplicador, aquecendo a economia e melhorando a qualidade de vida das comunidades atendidas.

Sob a ótica social, o custo-benefício do transporte escolar é inquestionável. Ao assegurar que crianças e jovens tenham acesso regular à escola, o programa promove a formação de cidadãos conscientes e capacitados, reduz os índices de analfabetismo e amplia as oportunidades de ascensão social. O impacto é ainda mais profundo em localidades isoladas, onde a ausência de transporte representa, na prática, a exclusão educacional de toda uma geração.

Outro benefício essencial é a redução das desigualdades sociais e territoriais. O transporte escolar democratiza o acesso à educação, independentemente da localização geográfica ou da condição socioeconômica das famílias. Essa equidade educacional fortalece a coesão social e estimula a mobilidade econômica, permitindo que crianças de contextos vulneráveis rompam com o ciclo da pobreza por meio da educação.

Aspectos de segurança e saúde também merecem destaque. Na ausência de transporte adequado, muitos alunos percorrem longas distâncias em condições adversas, enfrentando estradas precárias, intempéries e riscos urbanos. A oferta de ônibus escolares garante trajetos mais seguros, reduz o desgaste físico e psicológico e cria condições mais favoráveis ao aprendizado e à permanência escolar.

Por fim, o investimento em transporte escolar reforça o compromisso do Estado com a educação enquanto prioridade nacional. Essa política sinaliza o empenho do poder público na efetivação de direitos fundamentais, fortalece a confiança da população nas instituições e incentiva a participação social em iniciativas voltadas ao desenvolvimento educacional.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	**EMENDA**
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) 20RX REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS HOSPITAIS UNIVERSITARIOS FEDERAIS - REHUF

MODALIDADE DE EMENDA	**SEQUENCIAL**
Comissão	**000005415**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26428 - Instituto Federal de Brasília

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.363.5112.21IV.0053**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	363 - Ensino Profissional

PROGRAMA
5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma

AÇÃO
21IV - Apoio à Alimentação do Estudante da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica –RFEPCT

SUBTÍTULO
0053 - No Distrito Federal

LOCALIDADE BENEFICIADA
5300000 - Distrito Federal

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Estudante assistido (unidade)	2.200	20

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
3	Outras Despesas Correntes	90	Aplicações Diretas	6	100.000.000
4	Investimentos	90	Aplicações Diretas	6	500.000.000
				TOTAL:	**600.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000003655	1000	4	Investimentos	99	A Definir	0	2	600.000.000
							TOTAL:	**600.000.000**

JUSTIFICATIVA
Os recursos propostos visam à promoção de mecanismos de aprimoramento das atividades nas instituições federais que prestem assistência a educação.

AUTOR DA EMENDA	**TIPO AUTOR**
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) Preservação do patrimônio Cultural

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000002344**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
42000 - Ministério da Cultura	42204 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **13.391.5125.20ZH.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
13 - Cultura	391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

PROGRAMA
5125 - Direito à Cultura

AÇÃO
20ZH - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Bem preservado (unidade)	1.178	5.000

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
4	Investimentos	90	Aplicações Diretas	6	150.000.000
				TOTAL:	**150.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000003655	1000	4	Investimentos	99	A Definir	0	2	150.000.000
						TOTAL:		**150.000.000**

JUSTIFICATIVA
A herança cultural e urbana que permite os cenários das cidades brasileiras é atualmente, um dos grandes estímulos para o desenvolvimentos econômico cultural.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - 0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
15 - Educação

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
078 - Apoio a/o/aos	298 - Educação Básica

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.368.5111.0509.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	368 - Educação Básica

PROGRAMA
5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade

AÇÃO
0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Iniciativa apoiada (unidade)		500

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	40 Transferências a Municípios	2	200.000.000
		TOTAL:	**200.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	200.000.000
				TOTAL:		**200.000.000**

JUSTIFICATIVA

O apoio ao desenvolvimento da Educação Básica é fundamental para a construção de um Brasil mais justo, inclusivo e economicamente competitivo. Garantir a universalização do acesso, a qualidade do ensino e a valorização dos profissionais da educação é investir em uma política pública de alto impacto, cujos resultados positivos se manifestam no curto, médio e longo prazo, com excelente custobenefício para toda a sociedade.

Do ponto de vista econômico, investir na Educação Básica é uma das estratégias mais eficazes para impulsionar o crescimento sustentável. Estudos demonstram que cada ano adicional de escolaridade eleva significativamente o potencial de renda individual, o que, em escala nacional, se traduz em maior produtividade, aumento da arrecadação e fortalecimento da economia.

Além disso, países com níveis elevados de escolaridade tendem a ser mais inovadores, atraem investimentos externos e consolidam uma posição mais competitiva no cenário global.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Relatório de espelho de Emendas

JUSTIFICATIVA

Os benefícios econômicos da educação ultrapassam o aumento da renda. Políticas voltadas ao desenvolvimento educacional reduzem gastos públicos futuros em áreas como saúde, assistência social e segurança pública. Populações mais instruídas estão menos expostas a comportamentos de risco, adotam práticas de prevenção em saúde e acessam melhores oportunidades de emprego formal, diminuindo a dependência de programas assistenciais e fortalecendo a base produtiva do país.

No aspecto social, o impacto da Educação Básica é igualmente transformador. Ela constitui o principal instrumento de quebra dos ciclos intergeracionais de pobreza, oferecendo às crianças e jovens de famílias vulneráveis novas oportunidades de ascensão social. A educação promove inclusão, equidade e cidadania, reduz desigualdades e estimula a convivência entre diferentes realidades, contribuindo para a formação de uma sociedade mais coesa, democrática e tolerante.

O custo-benefício das ações voltadas ao fortalecimento da Educação Básica é amplamente favorável. Embora demandem investimentos contínuos e estruturantes, os retornos sociais e econômicos são exponenciais. Medidas como a valorização docente, a expansão do ensino em tempo integral, a modernização de currículos, e o fornecimento de tecnologias educacionais não apenas melhoram o aprendizado, mas multiplicam as oportunidades para as próximas gerações.

Uma educação básica de qualidade também contribui para reduzir índices de abandono e reprovação, otimizando o uso dos recursos já aplicados. Cada estudante que conclui com êxito a educação básica representa uma vitória coletiva para o sistema de ensino, para as famílias e para o país tornando-se um cidadão mais preparado para participar ativamente do desenvolvimento nacional.

O fortalecimento da Educação Básica é uma política pública que transcende indicadores e estatísticas. Trata-se de um compromisso estratégico com o futuro, capaz de transformar vidas, dinamizar a economia e promover justiça social.

O custo de não investir em educação é incomparavelmente maior, pois o atraso educacional compromete o progresso de toda a nação.

Garantir o pleno desenvolvimento da Educação Básica é, portanto, um dever inadiável e um investimento essencial na construção de um Brasil mais forte, próspero e igualitário.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
10 - Agricultura, Desenvolvimento Agrário e Pesca

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
990 - Atipica / Outras	500 - ** ATÍPICO (Não Previsto na Geratriz)

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.364.5113.20GK.0001

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	364 - Ensino Superior

PROGRAMA
5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

AÇÃO
20GK - Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Projeto apoiado (unidade)		150

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
3 Outras Despesas Correntes	90 Aplicações Diretas	2	228.878.670
		TOTAL:	**228.878.670**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003655	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	228.878.670
					TOTAL:	**228.878.670**

JUSTIFICATIVA
Desenvolvimento de programas e projetos no âmbito das Instituições de Ensino Superior (IES), Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), hospitais universitários e da EBSERH voltados a: pesquisa, tutoria e extensão na graduação e na pós-graduação; implementação de ações educativas e culturais; formação, aperfeiçoamento e pesquisa de interesse do Sistema Nacional de Pós-Graduação. Incentivo e promoção de ações de integração ensino serviço-comunidade, em cenários de aprendizagem vinculados ao SUS. Apoio à implantação de novas diretrizes curriculares de cursos de graduação no âmbito das IES públicas; à promoção e incentivo à participação em congressos, seminários e simpósios científicos e culturais; premiação de pesquisadores; bem como demais atividades inerentes às ações de pesquisa, tutoria e extensão. Apoio à edição de obras científicas e educacionais, assim como à permanência de estudantes e pesquisadores em missão de estudo no exterior. Suporte a iniciativas e projetos que visem à consolidação dos conhecimentos com a prática, mediante atividades voltadas à coletividade, viabilizando a indissociabilidade entre pesquisa, tutoria e extensão, bem como a vivência social e comunitária e a integração entre a IES e hospitais universitários e a comunidade, inclusive por meio de oferta de bolsas. Formação de grupos tutoriais de alunos visando a otimizar seu potencial acadêmico e promover a integração entre a atividade acadêmica com a futura atividade profissional, melhorando as condições de ensino-aprendizagem dos cursos de

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Relatório de espelho de Emendas

JUSTIFICATIVA

graduação das universidades e também visa a realização de teste de Proficiência.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - 00SU - Construção, ampliação e reforma de unidades de educação infantil (creches e pré-escolas)

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
10 - Agricultura, Desenvolvimento Agrário e Pesca

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
990 - Atipica / Outras	500 - ** ATÍPICO (Não Previsto na Geratriz)

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.365.5111.00SU.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	365 - Educação Infantil

PROGRAMA
5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade

AÇÃO
00SU - Apoio à Implantação de Escolas para Educação Infantil

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Projeto apoiado (unidade)		1

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	40 Transferências a Municípios	2	250.000.000
		TOTAL:	**250.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003655	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	250.000.000
				TOTAL:		**250.000.000**

JUSTIFICATIVA
A presente emenda aloca recursos exclusivamente na Ação Orçamentária 00SU, sob gestão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), destinada à construção, reforma e ampliação de unidades de educação infantil (creches e pré-escolas) localizadas em áreas urbanas, rurais, indígenas e quilombolas, no âmbito das iniciativas 31 e 32 do PAR, com utilização de projetos-padrão do FNDE ou projetos próprios dos entes federativos.

A indicação específica nesta programação observa a exigência técnica de financiamento exclusivo pela ação 00SU para unidades de educação infantil, contribuindo diretamente para a expansão de vagas em creches e pré-escolas e para a garantia do direito à educação na primeira infância.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - (AGU) Projeto EVA (Escola da AGU)

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000003301**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
63000 - Advocacia-Geral da União	63101 - Advocacia-Geral da União

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **03.092.4105.2674.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
03 - Essencial à Justiça	092 - Representação Judicial e Extrajudicial

PROGRAMA
4105 - Defesa da Democracia e Segurança Jurídica para Inovação em Políticas Públicas

AÇÃO
2674 - Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Processo judicial analisado (unidade)	24.858.615	1

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	2	20.000.000
		TOTAL:	**20.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003655	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	20.000.000
				TOTAL:		**20.000.000**

JUSTIFICATIVA
O Projeto de Contratação de Infraestrutura para Hospedagem do Portal da Escola Virtual da AGU (EVA) representa uma necessidade estratégica da Advocacia-Geral da União (AGU), visando prover uma solução física/ virtual completa e exclusiva para atender tanto o público interno quanto usuários externos. A nova infraestrutura tem como propósito consolidar processamento, armazenamento e virtualização em um único ambiente, simplificando a gestão, elevando a disponibilidade e garantindo segurança e conformidade. Além de reduzir a complexidade atualmente existente devido a camadas dispersas, a solução permitirá melhor tempo de provisão, padronização de políticas de segurança e suporte ao crescimento contínuo do acervo educacional, assegurando qualidade de serviço aos milhares de usuários.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - 20RP - Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
15 - Educação

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
922 - Infraestrutura de	298 - Educação Básica

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.368.5111.20RP.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	368 - Educação Básica

PROGRAMA
5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade

AÇÃO
20RP - Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Projeto apoiado (unidade)		500

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
4	Investimentos	40	Transferências a Municípios	2	200.000.000
				TOTAL:	**200.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4	Investimentos	99	A Definir	0	2	200.000.000
						TOTAL:		**200.000.000**

JUSTIFICATIVA

O apoio à infraestrutura da Educação Básica é essencial para garantir uma formação de qualidade, capaz de promover igualdade de oportunidades e impulsionar o desenvolvimento social e econômico do país. Investir na melhoria das condições físicas das escolas — desde a construção de novos espaços até a manutenção e modernização dos já existentes — representa uma ação de alto impacto e elevado retorno social, com excelente custo-benefício e efeitos duradouros para a sociedade.

Sob a ótica econômica, o investimento em infraestrutura educacional possui efeitos multiplicadores imediatos. Ele impulsiona setores como a construção civil, a tecnologia e o fornecimento de equipamentos escolares, gerando empregos diretos e indiretos. Essas ações movimentam a economia local, especialmente em regiões mais vulneráveis, contribuindo para a redução das desigualdades regionais e para um crescimento econômico mais sustentável e equilibrado.

No médio e longo prazo, as melhorias estruturais nas escolas traduzem-se em ganhos de produtividade e qualidade de ensino.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Relatório de espelho de Emendas

JUSTIFICATIVA

Ambientes adequados — com salas bem equipadas, bibliotecas, laboratórios e espaços esportivos — elevam a motivação de alunos e professores, melhoram o desempenho acadêmico e reduzem as taxas de evasão e abandono escolar. Estudantes que permanecem mais tempo na escola e alcançam melhores resultados tornam-se profissionais mais qualificados, fortalecendo o mercado de trabalho e aumentando a arrecadação tributária do país.

Sob o ponto de vista social, o fortalecimento da infraestrutura escolar é uma ferramenta decisiva de combate às desigualdades. No Brasil, ainda há escolas públicas que enfrentam carências estruturais básicas, como falta de água potável, energia elétrica, internet, banheiros adequados e acessibilidade.

Garantir que todas as unidades de ensino ofereçam condições dignas, seguras e inclusivas é assegurar o direito à educação em sua plenitude — promovendo inclusão social, equidade e o princípio de que nenhum estudante deve ser deixado para trás, independentemente de sua origem ou condição socioeconômica.

Outro impacto social relevante é o fortalecimento do vínculo entre escola e comunidade. Escolas com infraestrutura adequada tornam-se centros de convivência, promovendo atividades culturais, esportivas e educacionais que ampliam a coesão social e o sentimento de pertencimento. Além disso, ambientes escolares seguros e bem estruturados reforçam a confiança das famílias na educação pública, estimulando a matrícula e a permanência dos alunos.

A análise de custo-benefício dessa política é amplamente positiva. Embora os investimentos iniciais sejam expressivos, os retornos econômicos e sociais são consistentes e sustentáveis. Melhorar as condições físicas das escolas reduz custos futuros associados à evasão, ao desemprego e às desigualdades sociais, além de evitar gastos emergenciais com reformas corretivas e ações paliativas.

O investimento em infraestrutura educacional vai muito além de tijolos e concreto: trata-se de um compromisso com a dignidade, a equidade e o futuro da nação.

Garantir escolas bem estruturadas significa criar ambientes propícios ao aprendizado, fortalecer o tecido social e promover o desenvolvimento humano e econômico do país.

É, portanto, uma ação estratégica e inadiável, que deve estar no centro das prioridades das políticas públicas brasileiras.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica - UO 26291 - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL
Comissão	**000003675**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.368.5111.20RJ.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	368 - Educação Básica

PROGRAMA
5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade

AÇÃO
20RJ - Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Projeto apoiado (unidade)	180	4.563

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
3	Outras Despesas Correntes	90	Aplicações Diretas	8	115.000.000
				TOTAL:	**115.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000000002	1000	1	Pessoal e Encargos Sociais	90	Aplicações Diretas	0	1	115.000.000
						TOTAL:		**115.000.000**

JUSTIFICATIVA
A emenda acrescenta R$ 115 milhões à ação 20RJ, na Capes. Nesta ação encontram-se políticas públicas de valorização docente, como o Programa Mais Professores: Valorização. O PLOA 2027 não prevê recursos para o plano orçamentário deste programa. O valor corresponde aos R$ 110 milhões de dotação abertos em 2026, atualizados pela inflação.
O investimento mais bem gasto na educação é no professor, e a falta de docentes com formação na área em que lecionam ainda limita o resultado das demais políticas. A Bolsa Mais Professores paga R$ 2.100 mensais, por até dois anos, a professores das redes públicas que atuam em áreas com carência docente e cursam pós-graduação em docência para a educação básica. Sem recursos, o programa perde o instrumento que leva professores qualificados às escolas que mais precisam deles. Diante disso, a emenda visa fortalecer a atratividade na carreira, com a meta sendo uma estimativa de professores atendidos pelo programa por um ano.
A emenda atende ao Objetivo 17 do PNE (Lei nº 15.388/2026), à Meta 17.b, de valorização dos profissionais do magistério, e à Estratégia 17.18, de incentivo à permanência docente em contextos vulneráveis e de difícil acesso. Tem alcance nacional, alinha-se ao objetivo 1281 do PPA 2024-2027.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - 00VF - Apoio à Implementação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
14 - Cultura

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
811 - Implantação/ Modernização	165 - Espaço Cultural

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
42000 - Ministério da Cultura	42101 - Ministério da Cultura - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **13.845.5125.00VF.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
13 - Cultura	845 - Outras Transferências

PROGRAMA
5125 - Direito à Cultura

AÇÃO
00VF - Apoio à Implementação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Equipamento cultural apoiado (unidade)		50

em R$ 1,00

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	40 Transferências a Municípios	2	300.000.000
		TOTAL:	**300.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	300.000.000
				TOTAL:		**300.000.000**

JUSTIFICATIVA
A presente emenda tem por objetivo destinar recursos financeiros para apoiar a implementação, estruturação e modernização de espaços e equipamentos culturais, visando fortalecer a infraestrutura cultural e ampliar o acesso da população às atividades artísticas e culturais. Os recursos serão aplicados na construção, reforma, ampliação, adequação e manutenção de espaços culturais, bem como na aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes necessários ao seu funcionamento. A iniciativa busca proporcionar melhores condições para o desenvolvimento de atividades culturais, valorizar a produção artística local, garantir espaços acessíveis e adequados à população e fortalecer as políticas públicas de incentivo e democratização do acesso à cultura.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) CE - 20RP - Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
15 - Educação

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO
922 - Infraestrutura de	298 - Educação Básica

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.368.5111.20RP.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	368 - Educação Básica

PROGRAMA
5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade

AÇÃO
20RP - Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Projeto apoiado (unidade)		50

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
4	Investimentos	40	Transferências a Municípios	2	150.000.000
4	Investimentos	90	Aplicações Diretas	2	150.000.000
			TOTAL:		**300.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000003656	1000	4	Investimentos	99	A Definir	0	2	300.000.000
					TOTAL:			**300.000.000**

JUSTIFICATIVA
A emenda visa o apoio técnico, material e financeiro para construção, ampliação, reforma e adequação de espaços escolares e para aquisição de mobiliário e equipamentos para todas as etapas e modalidades da educação básica. Apoio à infraestrutura e ao uso pedagógico das tecnologias de informação e comunicação para todas as etapas e modalidades da educação básica com o objetivo de melhorar o processo de ensino-aprendizagem. Supervisão dos projetos de construção, ampliação, reforma e adequação de espaços escolares.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 24/2026 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	**EMENDA**
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - - - - -

EMENTA
(cópia) 20RP - Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica

MODALIDADE DE EMENDA	**SEQUENCIAL**
Comissão	**000004767**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26000 - Ministério da Educação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **12.368.5111.20RP.0001**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
12 - Educação	368 - Educação Básica

PROGRAMA
5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade

AÇÃO
20RP - Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Projeto apoiado (unidade)	2.432	100

em R$ 1,00

GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
4	Investimentos	40	Transferências a Municípios	2	500.000.000
				TOTAL:	**500.000.000**

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

em R$ 1,00

SEQUENCIAL	FONTE	GND		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ID	RP	CANCELAMENTO
000003654	1000	9	Reserva de Contingência	99	A Definir	0	0	500.000.000
							TOTAL:	**500.000.000**

JUSTIFICATIVA
A presente emenda visa o apoio técnico, material e financeiro para construção, ampliação, reforma e adequação de espaços escolares e para aquisição de mobiliário e equipamentos para todas as etapas e modalidades da educação básica. Apoio à infraestrutura e ao uso pedagógico das tecnologias de informação e comunicação para todas as etapas e modalidades da educação básica com o objetivo de melhorar o processo de ensinoaprendizagem. Supervisão dos projetos de construção, ampliação, reforma e adequação de espaços escolares.

AUTOR DA EMENDA	**TIPO AUTOR**
5053 - Com. de Educação e Cultura	Comissão Senado Federal

Assinatura:_____ Credenciado: _____

SF/26681.04799-35

SENADO FEDERAL
Comissão de Educação e Cultura

PARECER Nº , DE 2026

Da **Comissão de Educação e Cultura,** sobre as propostas de emenda apresentadas à Comissão referentes ao Projeto de Lei nº 2, de 2026-CN (PLDO/2027), que "dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2027".

Relator: Senador Camilo Santana

I. RELATÓRIO

Conforme o disposto no art. 166 da Constituição Federal e nos termos da Resolução nº 1, de 2006-CN, encontra-se em tramitação, no Congresso Nacional, o Projeto de Lei nº 2, de 2026-CN, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2027 (PLDO 2027).

De acordo com as normas de tramitação do PLDO 2027, cujos fundamentos são lançados pela citada Resolução nº 1, de 2006-CN, e pelo Parecer Preliminar da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO), esta Comissão de Educação e Cultura tem competência para propor emendas ao projeto, devendo fazê-lo na condição de autor de emenda coletiva.

No prazo estabelecido pela Comissão, foram oferecidas 10 (dez) propostas de emenda ao PLDO 2027. Dessas, 6 (seis) foram destinadas ao Anexo de Prioridades e Metas, conforme detalhado no Anexo I, e 4 (quatro) ao texto do projeto, discriminadas no Anexo II.

É o relatório.

II. ANÁLISE

Preliminarmente, relata-se que as regras para apresentação, admissão e acolhimento de emendas ao PLDO 2027 estão delineadas na Parte Especial do Parecer Preliminar da CMO. Nesse contexto, cumpre destacar que as comissões permanentes

Assinado eletronicamente, por Sen. Camilo Santana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8841059672

SF/26681.04799-35

podem apresentar: i) emendas para inclusão de objetivos específicos no Anexo de Prioridades e Metas, limitadas ao máximo de três (item 2.4.1 do Parecer Preliminar); ii) emendas de texto, sem limite de quantidade (item 2.1.4 do Parecer Preliminar).

Considera-se emenda de texto a que proponha alteração das seguintes partes do projeto da LDO 2027: a) Texto do Projeto; b) Anexo I – Relação dos Quadros Orçamentários Consolidados; c) Anexo II – Relação das Informações Complementares ao Projeto de Lei Orçamentária de 2027; e d) Anexo III – Despesas que não serão objeto de limitação de empenho (item 2.1.3 do Parecer Preliminar).

Vale destacar, também, que o Parecer Preliminar estabelece, no item 2.3.1, que somente serão admitidas emendas de comissão permanente que estejam acompanhadas da ata da reunião em que se decidiu por sua apresentação e sejam restritas às competências regimentais da Comissão. O item 2.3.4 prevê que não serão admitidas emendas que contrariem norma constitucional, legal ou regimental. Além disso, o mesmo item do Parecer afirma que não devem ser admitidas emendas que pretendam incluir, no Anexo de Prioridades e Metas, programações sem correspondência no PPA 2024-2027.

Assim, apesar do mérito das seis propostas de emendas ao Anexo de Prioridades e Metas, tivemos que indicar para aprovação deste plenário apenas três delas. As metas propostas foram ajustadas para compatibilizá-las com os indicadores do PPA 2024-2027 e com a capacidade de execução prevista. Nesse sentido, e com vistas a escolher objetivos ligados à educação básica e às pautas prioritárias do MEC, optou-se pelas seguintes propostas:

Descrição do objetivo	Proposta	Autor(a)
0433 - Garantir, por meio do regime de colaboração com os entes federativos, a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e a recomposição das aprendizagens na alfabetização do 3º ao 5º ano dessa etapa.	2	Senadora Professora Dorinha Seabra

Assinado eletronicamente, por Sen. Camilo Santana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8841059672

SF/26681.04799-35

0438 - Melhorar o acesso, a permanência e o desempenho dos estudantes de Ensino Médio mediante o apoio às redes de ensino para o fortalecimento da Política Nacional do Ensino Médio, em articulação com os entes federados.	3	Senadora Professora Dorinha Seabra
0458 - Apoiar técnica, pedagógica e financeiramente a rede física escolar da educação básica pública para construção, reforma, ampliação e aquisição de equipamentos e mobiliário, garantindo condições adequadas de funcionamento, acessibilidade e sustentabilidade socioambiental e atendendo às demandas e especificidades das etapas e modalidades da educação básica, considerando, inclusive, as populações do campo, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas surdas, a educação de jovens e adultos.	4	Senador Veneziano Vital do Rêgo

Sobre as emendas ao texto do PLDO 2027, o critério para acolhimento foi a pertinência temática. Desse modo, consideramos meritórias e sugerimos o acolhimento de todas as propostas relacionadas à Educação e à Cultura. Portanto, sugerimos o acolhimento das propostas de emenda ao texto de números 7, 9 e 10, apresentadas pelos Senadores Wellington Fagundes e Marcelo Castro. Sugerimos, por outro lado, o não acolhimento da proposta nº 8, haja vista tratar-se do piso salarial da enfermagem, tema da área da saúde que foge à competência desta Comissão.

III. VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, somos pela apresentação, por esta Comissão, das emendas de texto referentes às propostas 7, 9 e 10 do Anexo II e das seguintes emendas, com adequações de meta, relativas ao Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027:

Emenda	Proposta	Objetivo	Acréscimo ou inclusão de meta
1	2	0433 - Garantir, por meio do regime de colaboração com os entes federativos, a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e a recomposição das aprendizagens na alfabetização do 3º ao 5º ano dessa etapa.	75%

Assinado eletronicamente, por Sen. Camilo Santana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8841059672

SF/26681.04799-35

2	3	0438 - Melhorar o acesso, a permanência e o desempenho dos estudantes de Ensino Médio mediante o apoio às redes de ensino para o fortalecimento da Política Nacional do Ensino Médio, em articulação com os entes federados.	4,5
3	4	0458 - Apoiar técnica, pedagógica e financeiramente a rede física escolar da educação básica pública para construção, reforma, ampliação e aquisição de equipamentos e mobiliário, garantindo condições adequadas de funcionamento, acessibilidade e sustentabilidade socioambiental e atendendo às demandas e especificidades das etapas e modalidades da educação básica, considerando, inclusive, as populações do campo, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas surdas, a educação de jovens e adultos.	55%

Sala da Comissão, em 18 de novembro de 2026.

Senador Camilo Santana

Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Camilo Santana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8841059672

SF/26681.04799-35

SENADO FEDERAL
Comissão de Educação e Cultura

Anexo I

Propostas de Emenda ao Anexo de Prioridades e Metas do PLDO 2027

Nº da Proposta	Autor(a)	Objetivo Específico	Acréscimo ou inclusão de meta
1	Professora Dorinha Seabra	Fortalecer os cenários de prática e o exercício da preceptoria para graduação, pós-graduação e residências em saúde.	200.000
2	Professora Dorinha Seabra	Garantir, por meio do regime de colaboração com os entes federativos, a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e a recomposição das aprendizagens na alfabetização do 3º ao 5º ano dessa etapa.	141,94
3	Professora Dorinha Seabra	Melhorar o acesso, a permanência e o desempenho dos estudantes de Ensino Médio mediante o apoio às redes de ensino para o fortalecimento da Política Nacional do Ensino Médio, em articulação com os entes federados.	8,4
4	Veneziano Vital do Rêgo	Apoiar técnica, pedagógica e financeiramente a rede física escolar da educação básica pública para construção, reforma, ampliação e aquisição de equipamentos e mobiliário, garantindo condições adequadas de funcionamento, acessibilidade e sustentabilidade socioambiental e atendendo às demandas e especificidades das etapas e modalidades da educação básica, considerando, inclusive, as populações do campo, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas surdas, a educação de jovens e adultos.	10
5	Veneziano Vital do Rêgo	Consolidar a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, considerando o atendimento pleno das unidades às suas comunidades, levando-se em conta as especificidades territoriais, sociais, culturais e ambientais, de sustentabilidade, inclusão e acessibilidade.	10
6	Veneziano Vital do Rêgo	Promover a consolidação e a expansão da infraestrutura física das universidades federais, considerando a acessibilidade e sustentabilidade.	30

Assinado eletronicamente, por Sen. Camilo Santana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8841059672

SF/26681.04799-35

Anexo II

Propostas de Emenda ao texto do PLDO 2027

Nº da Proposta	Tipo	Autor(a)	Referência	Ementa
7	Aditiva	Wellington Fagundes	Anexo III, Seção I, Inciso X	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb (Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020)
8	Modificativa	Wellington Fagundes	Anexo III, Seção I, Inciso LXVIII	Assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem (art. 198, § 14, da Constituição)
9	Aditiva	Marcelo Castro	Corpo da Lei, Cap. XII, Art 186	Saldos do PDDE
10	Aditiva	Marcelo Castro	Corpo da Lei, Cap. IV, Seção X, Subseção II, Art. 75	PDDE e PNAE – incremento temporário

Assinado eletronicamente, por Sen. Camilo Santana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8841059672

SENADO FEDERAL
Comissão de Educação e Cultura - CE

ANEXO

QUADRO I - SUGESTÕES DE EMENDAS DE DESPESA AO PLN 24/2026 (PLOA 2027)

Nº da Sugestão	Solicitante	Tipo	Unidade Orçamentária	Ação - Subtítulo	Valor (R$)
SF_CE0001	Professora Dorinha Seabra	Inclusão Apropriação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	0E53 - Apoio à aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - Nacional	200.000.000
SF_CE0002	Professora Dorinha Seabra	Inclusão Apropriação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Nacional	200.000.000
SF_CE0003	Professora Dorinha Seabra	Inclusão Apropriação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	20RP - Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Nacional	200.000.000
SF_CE0004	Plínio Valério	Inclusão Apropriação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Nacional	1.000.000.000
SF_CE0005	Plínio Valério	Inclusão Apropriação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	20RP - Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Nacional	1.000.000.000
SF_CE0006	Jussara Lima	Inclusão Apropriação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta	15R3 - Apoio à Implementação, Consolidação, Reestruturação, Expansão e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional	200.000.000
SF_CE0007	Jussara Lima	Inclusão Apropriação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	20RP - Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Nacional	100.000.000
SF_CE0008	Jussara Lima	Inclusão Apropriação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta	15R4 - Apoio à Expansão, Consolidação, Reestruturação das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Nacional	100.000.000
SF_CE0009	Jussara Lima	Inclusão Apropriação	42101 - Ministério da Cultura - Administração Direta	20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional	216.000.000
SF_CE0010	Jussara Lima	Inclusão Apropriação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta	219U - Apoio ao Funcionamento e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Nacional	100.000.000
SF_CE0011	Jussara Lima	Inclusão Apropriação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Nacional	100.000.000
SF_CE0012	Plínio Valério	Inclusão Apropriação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	0E53 - Apoio à aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - Nacional	400.000.000

Assinado eletronicamente, por Sen. Camilo Santana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6321223932

SENADO FEDERAL
Comissão de Educação e Cultura - CE

QUADRO I - SUGESTÕES DE EMENDAS DE DESPESA AO PLN 24/2026 (PLOA 2027)

Nº da Sugestão	Solicitante	Tipo	Unidade Orçamentária	Ação - Subtítulo	Valor (R$)
SF_CE0013	Plínio Valério	Inclusão Apropriação	42101 - Ministério da Cultura - Administração Direta	20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional	200.000.000
SF_CE0014	Plínio Valério	Inclusão Apropriação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta	15R3 - Apoio à Implementação, Consolidação, Reestruturação, Expansão e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional	250.000.000
SF_CE0015	Paulo Paim	Inclusão Apropriação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Nacional	100.000.000
SF_CE0016	Paulo Paim	Inclusão Apropriação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	0048 - Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado do Rio Grande do Sul	300.000.000
SF_CE0017	Paulo Paim	Inclusão Apropriação	36901 - Fundo Nacional de Saúde	8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Nacional	240.000.000
SF_CE0018	Paulo Paim	Inclusão Apropriação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta	15R4 - Apoio à Expansão, Consolidação, Reestruturação das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Nacional	100.000.000
SF_CE0019	Paulo Paim	Inclusão Apropriação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta	219U - Apoio ao Funcionamento e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Nacional	80.000.000
SF_CE0020	Paulo Paim	Inclusão Apropriação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	0E53 - Apoio à aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - No Estado do Rio Grande do Sul	250.000.000
SF_CE0021	Paulo Paim	Inclusão Apropriação	42202 - Fundação Biblioteca Nacional - BN	20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional	1.500.000
SF_CE0022	Veneziano Vital do Rêgo	Inclusão Apropriação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Nacional	350.000.000
SF_CE0023	Veneziano Vital do Rêgo	Inclusão Apropriação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta	15R3 - Apoio à Implementação, Consolidação, Reestruturação, Expansão e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional	400.000.000
SF_CE0024	Veneziano Vital do Rêgo	Inclusão Apropriação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	20RP - Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Nacional	400.000.000
SF_CE0025	Veneziano Vital do Rêgo	Inclusão Apropriação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta	15R4 - Apoio à Expansão, Consolidação, Reestruturação das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Nacional	400.000.000

Assinado eletronicamente, por Sen. Camilo Santana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6321223932

SENADO FEDERAL
Comissão de Educação e Cultura - CE

QUADRO I - SUGESTÕES DE EMENDAS DE DESPESA AO PLN 24/2026 (PLOA 2027)

Nº da Sugestão	Solicitante	Tipo	Unidade Orçamentária	Ação - Subtítulo	Valor (R$)
SF_CE0026	Veneziano Vital do Rêgo	Inclusão Apropriação	42902 - Fundo Nacional de Cultura	00VF - Apoio à Implementação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional	200.000.000
SF_CE0027	Veneziano Vital do Rêgo	Inclusão Apropriação	42902 - Fundo Nacional de Cultura	20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional	200.000.000
SF_CE0028	Wellington Fagundes	Inclusão Apropriação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta	15R4 - Apoio à Expansão, Consolidação, Reestruturação das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Nacional	500.000.000
SF_CE0029	Wellington Fagundes	Inclusão Apropriação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta	15R3 - Apoio à Implementação, Consolidação, Reestruturação, Expansão e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional	600.000.000
SF_CE0030	Wellington Fagundes	Inclusão Apropriação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	0E53 - Apoio à aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - Nacional	500.000.000
SF_CE0031	Wellington Fagundes	Acréscimo Apropriação	65101 - Ministério das Mulheres - Administração Direta	00SN - Apoio à Implementação de Casas da Mulher Brasileira e de Centros de Referência da Mulher Brasileira - Nacional	600.000.000
SF_CE0032	Wellington Fagundes	Acréscimo Apropriação	35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta	2000 - Administração da Unidade - Exterior	447.165
SF_CE0033	Flávio Arns	Acréscimo Apropriação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	0E53 - Apoio à aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - Nacional	300.000.000
SF_CE0034	Flávio Arns	Acréscimo Apropriação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Nacional	185.000.000
SF_CE0035	Flávio Arns	Acréscimo Apropriação	42201 - Fundação Casa de Rui Barbosa	20ZH - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - Nacional	2.160.000
SF_CE0036	Nelsinho Trad	Acréscimo Apropriação	63101 - Advocacia-Geral da União	2674 - Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais - Nacional	130.000.000
SF_CE0037	Nelsinho Trad	Acréscimo Apropriação	63101 - Advocacia-Geral da União	2674 - Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais - Nacional	3.000.000
SF_CE0038	Nelsinho Trad	Acréscimo Apropriação	63101 - Advocacia-Geral da União	2674 - Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais - Nacional	20.000.000
SF_CE0039	Humberto Costa	Acréscimo Apropriação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta	20GK - Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional	228.878.670

Assinado eletronicamente, por Sen. Camilo Santana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6321223932

SENADO FEDERAL
Comissão de Educação e Cultura - CE

QUADRO I - SUGESTÕES DE EMENDAS DE DESPESA AO PLN 24/2026 (PLOA 2027)

Nº da Sugestão	Solicitante	Tipo	Unidade Orçamentária	Ação - Subtítulo	Valor (R$)
SF_CE0040	Humberto Costa	Inclusão Apropriação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta	219U - Apoio ao Funcionamento e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Nacional	80.000.000
SF_CE0041	Humberto Costa	Inclusão Apropriação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Nacional	100.000.000
SF_CE0042	Humberto Costa	Inclusão Apropriação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta	15R4 - Apoio à Expansão, Consolidação, Reestruturação das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Nacional	100.000.000
SF_CE0043	Humberto Costa	Inclusão Apropriação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	20RP - Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Nacional	500.000.000
SF_CE0044	Humberto Costa	Acréscimo Apropriação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	20RP - Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Nacional	2.625.000.000
SF_CE0045	Humberto Costa	Inclusão Apropriação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	21B4 - Fomento ao Desenvolvimento e Modernização dos Sistemas de Ensino de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional	100.000.000
SF_CE0046	Eduardo Braga	Acréscimo Apropriação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	20RP - Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Nacional	500.000.000
SF_CE0047	Confúcio Moura	Inclusão Apropriação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	00SU - Apoio à Implantação de Escolas para Educação Infantil - Nacional	700.000.000
SF_CE0048	Confúcio Moura	Inclusão Apropriação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta	21IV - Apoio à Alimentação do Estudante da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica –RFEPCT - Nacional	400.000.000
SF_CE0049	Confúcio Moura	Inclusão Apropriação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta	15R3 - Apoio à Implementação, Consolidação, Reestruturação, Expansão e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional	600.000.000
SF_CE0050	Confúcio Moura	Inclusão Apropriação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	20RP - Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Nacional	800.000.000
SF_CE0051	Confúcio Moura	Inclusão Apropriação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta	15R4 - Apoio à Expansão, Consolidação, Reestruturação das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Nacional	500.000.000
SF_CE0052	Rogério Marinho	Inclusão Apropriação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	0E53 - Apoio à aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - Nacional	500.000.000

Assinado eletronicamente, por Sen. Camilo Santana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6321223932

SENADO FEDERAL
Comissão de Educação e Cultura - CE

QUADRO I - SUGESTÕES DE EMENDAS DE DESPESA AO PLN 24/2026 (PLOA 2027)

Nº da Sugestão	Solicitante	Tipo	Unidade Orçamentária	Ação - Subtítulo	Valor (R$)
SF_CE0053	Rogério Marinho	Inclusão Apropriação	26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares	169F - Desenvolvimento e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - Nacional	2.000.000.000
SF_CE0054	Rogério Marinho	Inclusão Apropriação	26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares	4086 - Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais de ensino - Nacional	500.000.000
SF_CE0055	Rogério Marinho	Inclusão Apropriação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta	15R3 - Apoio à Implementação, Consolidação, Reestruturação, Expansão e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional	500.000.000
SF_CE0056	Rogério Marinho	Inclusão Apropriação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	20RP - Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Nacional	500.000.000
SF_CE0057	Flávio Arns	Acréscimo Apropriação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta	20RJ - Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica - Nacional	115.000.000
SF_CE0058	Roberta Acioly	Acréscimo Apropriação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta	20RJ - Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica - Nacional	115.000.000
SF_CE0059	Camilo Santana	Inclusão Apropriação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	20RP - Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Nacional	500.000.000
SF_CE0060	Camilo Santana	Inclusão Apropriação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	21B4 - Fomento ao Desenvolvimento e Modernização dos Sistemas de Ensino de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional	250.000.000
SF_CE0061	Camilo Santana	Inclusão Apropriação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta	15R3 - Apoio à Implementação, Consolidação, Reestruturação, Expansão e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional	250.000.000
SF_CE0062	Camilo Santana	Inclusão Apropriação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta	15R4 - Apoio à Expansão, Consolidação, Reestruturação das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Nacional	500.000.000
SF_CE0063	Camilo Santana	Acréscimo Apropriação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	00SU - Apoio à Implantação de Escolas para Educação Infantil - Nacional	250.000.000
SF_CE0064	Camilo Santana	Inclusão Apropriação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta	219U - Apoio ao Funcionamento e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Nacional	160.000.000
SF_CE0065	Camilo Santana	Inclusão Apropriação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Nacional	250.000.000

Assinado eletronicamente, por Sen. Camilo Santana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6321223932

SENADO FEDERAL
Comissão de Educação e Cultura - CE

QUADRO I - SUGESTÕES DE EMENDAS DE DESPESA AO PLN 24/2026 (PLOA 2027)

Nº da Sugestão	Solicitante	Tipo	Unidade Orçamentária	Ação - Subtítulo	Valor (R$)
SF_CE0066	Camilo Santana	Acréscimo Apropriação	26291 - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior	00O0 - Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica - Nacional	92.000.000
SF_CE0067	Camilo Santana	Acréscimo Apropriação	26291 - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior	20RJ - Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica - Nacional	115.000.000
SF_CE0068	Daniella Ribeiro	Acréscimo Apropriação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta	20RJ - Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica - Nacional	115.000.000
SF_CE0069	Humberto Costa	Inclusão Apropriação	49202 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB	00SU - Apoio à Implantação de Escolas para Educação Infantil - Nacional	100.000.000
SF_CE0070	Humberto Costa	Inclusão Apropriação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta	15R3 - Apoio à Implementação, Consolidação, Reestruturação, Expansão e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional	100.000.000
SF_CE0071	Humberto Costa	Acréscimo Apropriação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta	20RJ - Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica - Nacional	115.000.000
SF_CE0072	Ivete da Silveira	Acréscimo Apropriação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta	20RJ - Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica - Nacional	115.000.000
SF_CE0073	Leany Lemos	Acréscimo Apropriação	26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares	4086 - Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais de ensino - Nacional	300.000.000
SF_CE0074	Leany Lemos	Acréscimo Apropriação	42101 - Ministério da Cultura - Administração Direta	00VF - Apoio à Implementação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional	150.000.000
SF_CE0075	Leany Lemos	Inclusão Apropriação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	20RP - Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Nacional	300.000.000
SF_CE0076	Leany Lemos	Acréscimo Apropriação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta	20GK - Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional	300.000.000
SF_CE0077	Leany Lemos	Inclusão Apropriação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Nacional	300.000.000
SF_CE0078	Leany Lemos	Acréscimo Apropriação	42101 - Ministério da Cultura - Administração Direta	20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional	150.000.000
SF_CE0079	Esperidião Amin	Acréscimo Apropriação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta	20RJ - Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica - Nacional	115.000.000

Assinado eletronicamente, por Sen. Camilo Santana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6321223932

SENADO FEDERAL
Comissão de Educação e Cultura - CE

QUADRO I - SUGESTÕES DE EMENDAS DE DESPESA AO PLN 24/2026 (PLOA 2027)

Nº da Sugestão	Solicitante	Tipo	Unidade Orçamentária	Ação - Subtítulo	Valor (R$)
SF_CE0080	Alan Rick	Acréscimo Apropriação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta	15R3 - Apoio à Implementação, Consolidação, Reestruturação, Expansão e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional	1.000.000.000
SF_CE0081	Alan Rick	Acréscimo Apropriação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta	15R4 - Apoio à Expansão, Consolidação, Reestruturação das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Nacional	1.000.000.000
SF_CE0082	Esperidião Amin	Acréscimo Apropriação	42204 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional	20ZH - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - Nacional	100.000.000
SF_CE0083	Esperidião Amin	Acréscimo Apropriação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	20RP - Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Nacional	100.000.000
SF_CE0084	Confúcio Moura	Inclusão Apropriação	26291 - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior	20RJ - Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica - Nacional	115.000.000
SF_CE0085	Teresa Leitão	Inclusão Apropriação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	20RP - Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Nacional	500.000.000
SF_CE0086	Teresa Leitão	Inclusão Apropriação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	20RP - Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Nacional	100.000.000
SF_CE0087	Teresa Leitão	Inclusão Apropriação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	21B4 - Fomento ao Desenvolvimento e Modernização dos Sistemas de Ensino de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional	100.000.000
SF_CE0088	Teresa Leitão	Inclusão Apropriação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta	15R4 - Apoio à Expansão, Consolidação, Reestruturação das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Nacional	100.000.000
SF_CE0089	Teresa Leitão	Inclusão Apropriação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta	15R3 - Apoio à Implementação, Consolidação, Reestruturação, Expansão e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional	100.000.000
SF_CE0090	Teresa Leitão	Inclusão Apropriação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta	15R4 - Apoio à Expansão, Consolidação, Reestruturação das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Nacional	500.000.000
SF_CE0091	Nelsinho Trad	Acréscimo Apropriação	63101 - Advocacia-Geral da União	2674 - Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais - Nacional	20.000.000
SF_CE0092	Nelsinho Trad	Acréscimo Apropriação	63101 - Advocacia-Geral da União	2674 - Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais - Nacional	130.000.000

Assinado eletronicamente, por Sen. Camilo Santana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6321223932

SENADO FEDERAL
Comissão de Educação e Cultura - CE

QUADRO I - SUGESTÕES DE EMENDAS DE DESPESA AO PLN 24/2026 (PLOA 2027)

Nº da Sugestão	Solicitante	Tipo	Unidade Orçamentária	Ação - Subtítulo	Valor (R$)
SF_CE0093	Nelsinho Trad	Acréscimo Apropriação	63101 - Advocacia-Geral da União	2674 - Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais - Nacional	3.000.000
SF_CE0094	Marcelo Castro	Acréscimo Remanejamento	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	0E53 - Apoio à aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - Nacional	50.000.000
SF_CE0095	Marcelo Castro	Acréscimo Apropriação	26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares	4086 - Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais de ensino - Nacional	500.000.000
SF_CE0096	Marcelo Castro	Acréscimo Apropriação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	0E53 - Apoio à aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - Nacional	1.000.000.000
SF_CE0097	Izalci Lucas	Inclusão Apropriação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta	15R4 - Apoio à Expansão, Consolidação, Reestruturação das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Nacional	300.000.000
SF_CE0098	Izalci Lucas	Inclusão Apropriação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Nacional	300.000.000
SF_CE0099	Izalci Lucas	Inclusão Apropriação	42101 - Ministério da Cultura - Administração Direta	20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional	300.000.000
SF_CE0100	Izalci Lucas	Inclusão Apropriação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta	15R3 - Apoio à Implementação, Consolidação, Reestruturação, Expansão e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional	300.000.000
SF_CE0101	Izalci Lucas	Inclusão Apropriação	42101 - Ministério da Cultura - Administração Direta	00VF - Apoio à Implementação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional	300.000.000
SF_CE0102	Izalci Lucas	Inclusão Apropriação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	20RP - Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Nacional	300.000.000
SF_CE0103	Ana Paula Lobato	Acréscimo Apropriação	42204 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional	20ZH - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - Nacional	150.000.000
SF_CE0104	Ana Paula Lobato	Acréscimo Apropriação	26428 – Instituto Federal de Brasília	21IV - Apoio à Alimentação do Estudante da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica –RFEPCT – No Distrito Federal	600.000.000
SF_CE0105	Ana Paula Lobato	Acréscimo Apropriação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Nacional	500.000.000
SF_CE0106	Vanderlan Cardoso	Inclusão Apropriação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	0E53 - Apoio à aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - Nacional	200.000.000

Assinado eletronicamente, por Sen. Camilo Santana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6321223932

SENADO FEDERAL
Comissão de Educação e Cultura - CE

QUADRO I - SUGESTÕES DE EMENDAS DE DESPESA AO PLN 24/2026 (PLOA 2027)

Nº da Sugestão	Solicitante	Tipo	Unidade Orçamentária	Ação - Subtítulo	Valor (R$)
SF_CE0107	Camilo Santana	Inclusão Apropriação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta	20GK - Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional	228.878.670
SF_CE0108	Vanderlan Cardoso	Inclusão Apropriação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	20RP - Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Nacional	200.000.000
SF_CE0109	Vanderlan Cardoso	Inclusão Apropriação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Nacional	200.000.000
SF_CE0110	Camilo Santana	Inclusão Apropriação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta	00W2 - Integralização de cotas pela União em Fundo Privado com o Objetivo de Custear e Gerir Poupança de Incentivo à Permanência e Conclusão Escolar para Estudantes do Ensino Médio - Nacional	1.000.000.000
SF_CE0111	Camilo Santana	Inclusão Apropriação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta	00SU - Apoio à Implantação de Escolas para Educação Infantil - Nacional	250.000.000
SF_CE0112	Vanderlan Cardoso	Acréscimo Apropriação	63101 - Advocacia-Geral da União	2674 - Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais - Nacional	20.000.000
SF_CE0113	Magno Malta	Acréscimo Apropriação	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta	20RJ - Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica - Nacional	115.000.000
SF_CE0114	Fernando Dueire	Acréscimo Apropriação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	20RP - Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Nacional	500.000.000

Assinado eletronicamente, por Sen. Camilo Santana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6321223932

SENADO FEDERAL
Comissão de Educação e Cultura - CE

QUADRO II - EMENDAS DE APROPRIAÇÃO A SEREM APRESENTADAS AO PLN 24/2026 (PLOA 2027)

Item	Unidade Orçamentária	Ação - Subtítulo	MA	GND	RP	Valor (R$)	Solicitantes	Sugestões
1	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	20RP - Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Nacional	90	4	3	2.625.000.000	Camilo Santana Confúcio Moura Eduardo Braga Esperidião Amin Fernando Dueire Humberto Costa Izalci Lucas Jussara Lima Leany Lemos Plínio Valério Professora Dorinha Seabra Rogério Marinho Teresa Leitão Vanderlan Cardoso Veneziano Vital do Rêgo	SF_CE0003 SF_CE0005 SF_CE0007 SF_CE0024 SF_CE0043 SF_CE0044 SF_CE0046 SF_CE0050 SF_CE0056 SF_CE0059 SF_CE0075 SF_CE0083 SF_CE0085 SF_CE0086 SF_CE0102 SF_CE0108 SF_CE0114
2	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Nacional	90	3	2	1.000.000.000	Ana Paula Lobato Camilo Santana Flávio Arns Humberto Costa Izalci Lucas Jussara Lima Leany Lemos Paulo Paim Plínio Valério Professora Dorinha Seabra Vanderlan Cardoso Veneziano Vital do Rêgo	SF_CE0002 SF_CE0004 SF_CE0011 SF_CE0015 SF_CE0022 SF_CE0034 SF_CE0041 SF_CE0065 SF_CE0077 SF_CE0098 SF_CE0105 SF_CE0109

Assinado eletronicamente, por Sen. Camilo Santana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6321223932

SENADO FEDERAL
Comissão de Educação e Cultura - CE

QUADRO II - EMENDAS DE APROPRIAÇÃO A SEREM APRESENTADAS AO PLN 24/2026 (PLOA 2027)

Item	Unidade Orçamentária	Ação - Subtítulo	MA	GND	RP	Valor (R$)	Solicitantes	Sugestões
3	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta	15R3 - Apoio à Implementação, Consolidação, Reestruturação, Expansão e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional	90	4	2	1.000.000.000	Alan Rick Camilo Santana Confúcio Moura Humberto Costa Izalci Lucas Jussara Lima Plínio Valério Rogério Marinho Teresa Leitão Veneziano Vital do Rêgo Wellington Fagundes	SF_CE0006 SF_CE0014 SF_CE0023 SF_CE0029 SF_CE0049 SF_CE0055 SF_CE0061 SF_CE0070 SF_CE0080 SF_CE0089 SF_CE0100
4	26101 - Ministério da Educação - Administração Direta	15R4 - Apoio à Expansão, Consolidação, Reestruturação das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Nacional	90	4	2	1.000.000.000	Alan Rick Camilo Santana Confúcio Moura Humberto Costa Izalci Lucas Jussara Lima Paulo Paim Teresa Leitão Veneziano Vital do Rêgo Wellington Fagundes	SF_CE0008 SF_CE0018 SF_CE0025 SF_CE0028 SF_CE0042 SF_CE0051 SF_CE0062 SF_CE0081 SF_CE0088 SF_CE0090 SF_CE0097
5	42101 - Ministério da Cultura - Administração Direta	20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional	90	3	2	300.000.000	Izalci Lucas Jussara Lima Leany Lemos Paulo Paim Plínio Valério Veneziano Vital do Rêgo	SF_CE0009 SF_CE0013 SF_CE0021 SF_CE0027 SF_CE0078 SF_CE0099
6	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	00W2 - Integralização de cotas pela União em Fundo Privado com o Objetivo de Custear e Gerir Poupança de Incentivo à Permanência e Conclusão Escolar para Estudantes do Ensino Médio - Nacional	90	5	2	1.000.000.000	Camilo Santana	SF_CE0110

Assinado eletronicamente, por Sen. Camilo Santana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6321223932

SF/26328.06522-84

PARECER Nº , DE 2026

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre as propostas de emendas a serem apresentadas ao Projeto de Lei nº 24, de 2026-CN (Projeto de Lei Orçamentária para 2027), nos termos da Resolução nº 1, de 2006-CN.

Relator: Senador Camilo Santana

I. RELATÓRIO

Conforme disposto no art. 166 da Constituição e nos termos da Resolução nº 1, de 2006-CN, encontra-se em tramitação, no Congresso Nacional, o Projeto de Lei nº 24, de 2026-CN, que "estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2027", o Projeto de Lei Orçamentária para 2027.

De acordo com o art. 43 da Resolução nº 1, de 2006-CN, as comissões permanentes do Senado Federal podem, no âmbito de suas competências regimentais, apresentar emendas ao PLOA.

Nesse contexto, esta Comissão de Educação e Cultura recebeu, no prazo estabelecido, 114 (cento e catorze) sugestões de emendas a serem apresentadas ao PLOA, conforme discriminado no Quadro I do anexo.

As sugestões apresentadas correspondem a emendas de apropriação (113 sugestões) e remanejamento (uma sugestão), não havendo registro de emendas de texto.

É o relatório.

II. ANÁLISE

Preliminarmente, importa destacar que esta Comissão de Educação e Cultura, nos termos do art. 44, § 1º, da Resolução nº 1, de 2006-CN, pode apresentar até 6 (seis) emendas de apropriação e até 2 (duas) emendas de remanejamento ao projeto de lei orçamentária.

Em todos os casos, as emendas devem guardar pertinência temática com as matérias regimentalmente atribuídas à Comissão. Além disso, nos termos do art. 4º, §

Assinado eletronicamente, por Sen. Camilo Santana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6321223932

SF/26328.06522-84

1º, da Lei Complementar (LC) nº 210, de 2024, as emendas devem identificar de forma precisa o seu objeto, vedada a designação genérica de programação que possa contemplar ações orçamentárias distintas.

Cumpre ressaltar, ainda, que o art. 44, inciso II, da Resolução nº 1, de 2006-CN, determina que as emendas de comissão tenham caráter institucional e representem interesse nacional ou regional, observada a definição de ações estruturantes do § 1º do art. 2º da LC nº 210, de 2024. É vedada a destinação a entidades privadas, salvo se contemplarem programação constante do projeto ou relativa a ações e serviços públicos de saúde.

Diante do elevado número de sugestões de emendas de apropriação encaminhadas a esta Comissão, e considerando o limite de emendas que cada comissão pode apresentar, foi necessário selecionar seis ações orçamentárias dentre as sugeridas: três destinadas à educação básica, uma ao ensino superior, uma à educação profissional e tecnológica e uma à cultura.

No que tange ao mérito, a escolha das ações voltadas à educação básica orientou-se pelas seis pautas prioritárias do Ministério da Educação (MEC), quais sejam: 1) Programa Pé-de-Meia; 2) Programa Escola em Tempo Integral (PETI); 3) Programa Nacional de Infraestrutura Escolar; 4) Cursinhos Populares; 5) Educação Escolar Indígena; e 6) Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Para apoiar a pauta 1, indicou-se a ação 00W2 – Integralização de cotas pela União em Fundo Privado com o Objetivo de Custear e Gerir Poupança de Incentivo à Permanência e Conclusão Escolar para Estudantes do Ensino Médio, por se tratar da programação destinada especificamente ao Programa Pé-de-Meia, instituído pela Lei nº 14.818, de 2024. O programa concede incentivo financeiro-educacional a estudantes de baixa renda do ensino médio público, com o objetivo de reduzir a evasão e estimular a conclusão dessa etapa.

Para as demais pautas, na ausência de sugestões de ações específicas, optou-se por reforçar as dotações das ações 20RP – Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica e 0509 – Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica. A ação 20RP financia a construção, a ampliação e a reforma de escolas, bem como a aquisição

Assinado eletronicamente, por Sen. Camilo Santana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6321223932

SF/26328.06522-84

de mobiliário e equipamentos, inclusive em escolas indígenas, o que dá suporte à expansão da jornada em tempo integral e à melhoria da infraestrutura da rede pública. Além disso, a infraestrutura pode ser utilizada para promoção de cursinhos populares. A ação 0509, por sua vez, abrange o apoio técnico e financeiro a iniciativas em todas as etapas e modalidades da educação básica, o que permite atender, de forma complementar, a educação em tempo integral, a educação escolar indígena e a educação de jovens e adultos, bem como os cursinhos populares. Acrescente-se que essas foram as ações mais sugeridas pelos senadores a esta Comissão.

Ainda na área da Educação, optou-se por apoiar a ação 15R3 - Apoio à Implementação, Consolidação, Reestruturação, Expansão e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior, com o objetivo de reforçar a dotação destinada às universidades federais, e a ação 15R4 - Apoio à Expansão, Consolidação, Reestruturação das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, com o objetivo de reforçar a dotação destinada aos institutos federais e às demais instituições da rede. Desse modo, as emendas desta Comissão contemplam a educação básica, a educação profissional e tecnológica e o ensino superior.

Na área da Cultura, optou-se por reforçar a ação 20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira, a mais indicada pelos senadores nessa área, com o objetivo de estimular o surgimento de novos projetos culturais.

As sugestões de emendas acolhidas estão em conformidade com a legislação vigente, especialmente com a Constituição Federal, com as competências regimentais desta Comissão e com o interesse nacional, observado o disposto nos arts. 43 a 45 da Resolução nº 1, de 2006-CN, e no art. 4º da Lei Complementar nº 210, de 2024. Registra-se, ainda, que as ações orçamentárias correspondentes constam do Anexo I – Relação das ações orçamentárias no âmbito do Ministério da Educação e entidades vinculadas para indicação de emendas de bancada estadual ou distrital e de emendas de comissão permanente da Portaria MEC nº 740, de 29 de setembro de 2026, e da Portaria MinC nº 320, de 29 de setembro de 2026.

Quanto à sugestão de emenda de remanejamento recebida, optou-se por não a acolher, uma vez que o cancelamento de dotações nela proposto reduziria recursos de

Assinado eletronicamente, por Sen. Camilo Santana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6321223932

SF/26328.06522-84

outras programações da pasta, com prejuízo a políticas igualmente relevantes, o que não se mostra conveniente nem oportuno.

III. VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, votamos no sentido de que esta Comissão de Educação e Cultura delibere pela apresentação das 6 (seis) emendas de apropriação constantes do Quadro II do anexo, atribuindo-se à Secretaria desta Comissão a incumbência de proceder às adequações que se fizerem necessárias à formalização e à apresentação das emendas junto à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO).

Sala da Comissão, em 18 de novembro de 2026.

Senador Camilo Santana

Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Camilo Santana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6321223932